UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.894 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Sexta-feira,
3 de Julho de 2020

Novo decreto suspende feira de domingo e impõe mais restrições em Umuarama

Todo o comércio fechou domingo passado em Umuarama, menos a feira do produtor que atraiu centenas de consumidores. Mas a alegria durou pouco e no decreto emitido ontem pela Prefeitura, a partir do próximo domingo a feira também não terá atendimento. Apenas as demais feiras livres do meio de semana vão continuar, porém sem permissão para o consumo de alimentos e bebidas no local. E terão de fechar às 20 horas. Veja outras restrições do novo decreto. **Página A3**

UMUARAMA

Pessoas em situação de rua buscam abrigos contra o frio

Página A8

COMÉRCIO

Aciu pede apoio à população para evitar nova quarentena

Página A3

SAÚDE

Cemil apresenta novos leitos para casos de covid-19

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, esteve no Hospital Cemil ao lado da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, para conhecer a estrutura que a casa de saúde montou para oferecer mais leitos destinados ao internamento de pacientes com Covid-19 à central de regulação da 12ª Regional de Saúde, que atende 21 municípios da região de Umuarama. Na foto, o prefeito Pozzobom e o diretor do Cemil, João Jorge Hellú.

Página A3

EXEMPLO

REDUÇÃO DE SALÁRIOS EM TERRA ROXA - Os vereadores de Terra Roxa aprovaram a redução nos salários do Legislativo, secretários municipais, prefeito e vice para a próxima gestão. Economia será de mais de R$ 1,6 milhão, informou o presidente da Câmara, Genivaldo Magnoni Bortoli, o Ika. **Pág. A5**

DESTRUIÇÃO

VIZINHA É SALVA DO FOGO EM CASA USADA PELOS ANDARILHOS
Uma casa abandonada e que era usada por moradores de rua foi incendiada durante a madrugada desta quinta-feira, no cruzamento das ruas Santa Efigênia com Montevidéu, no conjunto Guarani, em Umuarama. Esse é o segundo imóvel do bairro usado pelos andarilhos que foi incendiado no último ano. **Página A6**

STF

Ministro nega recurso em ação sobre correção de dívidas trabalhistas

Brasília - O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), esclareceu ontem (2) que sua decisão envolvendo índices de correção de dívidas trabalhistas não impede o regular andamento dos processos na Justiça do Trabalho. No sábado (27), o ministro suspendeu os processos que tratam da discussão sobre qual índice que deve ser aplicado para a correção monetária de dívidas trabalhistas. A suspensão vale até o plenário da Corte julgar o caso.

O debate envolve a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), mais favorável aos trabalhadores, ou da Taxa Referencial (TR), que está prevista na reforma trabalhista de 2017 para correção de valores devidos.

Ao negar um recurso protocolado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o ministro disse que somente a parte que trata da aplicação do índice mais benéfico ao trabalhador deve ser suspensa para aguardar a decisão definitiva do STF.

"O que se obsta é a prática de atos judiciais tendentes a fazer incidir o índice IPCA-E como fator de correção monetária aplicável em substituição à aplicação da TR [Taxa Referencial], contrariando o disposto nos artigos 879 e 899 da CLT [Consolidação das Leis do Trabalho], com a redação dada pela Lei no 13.467/2017", afirmou.

Em 2018, a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) pediu ao Supremo que declarasse constitucional a aplicação da TR, diante do que disse ser um "grave quadro de insegurança jurídica" provocado por decisões da justiça trabalhista desrespeitando a legislação em vigor.

Na iminência da retomada do julgamento no Tribunal Superior do Trabalho (TST), a Consif voltou a pedir, na semana passada, a suspensão de todos os processos sobre o assunto na justiça trabalhista, ao menos até que o plenário do Supremo se debruce sobre o tema.

No TST, 17 dos 27 ministros já votaram pela adoção do IPCA-E para correção das indenizações. (ag br)

Não podemos continuar por muito tempo com auxílio emergencial, diz Bolsonaro

São Paulo (AE) - Em live nas redes sociais, o presidente Jair Bolsonaro disse que o governo não poderá estender ainda mais o auxílio emergencial, que terá duas parcelas adicionais. O presidente explicou que o auxílio está sendo financiado com o aumento da dívida brasileira, e aproveitou para pedir novamente a governadores e prefeitos que reabram os comércios.

"A gente não pode continuar muito tempo, são R$ 50 bilhões por mês. Não é dinheiro que está sobrando, estamos nos endividando por isso daí. A gente apela aos governadores e prefeitos para que, logicamente com responsabilidade, comecem a abrir o comércio e botar a economia para funcionar de fato", disse Bolsonaro.

Também participou da live o presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães. Ele afirmou que o banco estatal trabalha para definir o calendário de pagamento das parcelas adicionais do auxílio emergencial e falou que "na média, as pessoas estão ganhando R$ 900, porque os líderes de família estão ganhando R$ 1.200". De acordo com Guimarães, o auxílio tem impacto positivo maior no interior do Brasil, "Norte e Nordeste em especial".

Municípios recebem notificação para cumprir o decreto do Governo Estadual

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde vai notificar os 134 municípios das regiões de Cascavel, Cianorte, Cornélio Procópio, Região Metropolitana de Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu e Toledo para a necessidade de cumprimento das normas do decreto 4942/20, que estabeleceu novas restrições de funcionamento de atividades econômicas até 15 de julho.

O documento reforça que apenas serviços considerados essenciais devem continuar abertos para evitar a circulação de pessoas e a reduzir a propagação da Covid-19. Segundo a secretaria da Saúde, o ritmo acelerado das infecções já coloca em risco a estrutura hospitalar disponível.

Um dos exemplos é Curitiba, que mesmo com grande capacidade de atendimento, já utiliza leitos de outras cidades. É o caso do Hospital do Rocio, em Campo Largo, onde estão sendo tratados moradores da capital. Eles ocupam 50 de 94 UTIs e 63 das 93 enfermarias contratadas pelo Governo do Estado.

A iniciativa também tem por objetivo demonstrar a necessidade de promover o distanciamento e o isolamento social em razão dos crescentes registros de infecção pelo novo coronavírus. O boletim epidemiológico desta quinta-feira (02) traz 2.060 novas confirmações da doença e 44 mortes causadas pela Covid-19.

A pandemia chegou a mais de 90% dos municípios do Paraná. No total, são 26.024 casos confirmados e 693 mortos desde março. A maior parte dos óbitos foi registrada em junho e há perspectiva de maior avanço ao longo do período de inverno.

Bolsonaro diz que educação 'está horrível' e que pode escolher novo ministro hoje

Brasília, (AE) - O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesta quinta-feira (2) que a situação da educação brasileira está "horrível". Em conversa com apoiadores, na saída do Palácio da Alvorada, pela manhã, Bolsonaro também disse que "talvez escolha hoje" o novo ministro da Educação. A pasta já trocou de comando três vezes desde o início do governo.

Ao receber uma demanda para o MEC, Bolsonaro disse que "deu problema" com o professor Carlos Decotelli, nomeado ministro do MEC por cinco dias, mas que não chegou a tomar posse após polêmicas sobre títulos acadêmicos. "Talvez eu escolha hoje o ministro da Educação", afirmou Bolsonaro.

Ele também voltou a distorcer decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) para tentar passar a responsabilidade das decisões durante a pandemia aos governadores. A decisão, no entanto, assegura aos Estados e municípios autonomia para tomar medidas, mas não exime a União.

"Vou passar para o governador", reagiu Bolsonaro após dois apoiadores pedirem para apresentar uma proposta para a retomada das aulas presenciais em instituições do setor privado. Em seguida, eles responderam que já passaram a proposta para o governador do seu Estado, sem citar qual, e insistiram que o texto fosse repassado ao MEC.

"O Supremo Tribunal Federal decidiu que quem trata desse assunto não sou eu. Eu entendo vocês, me coloco no lugar de vocês. A educação está horrível no Brasil", declarou o presidente. "Pode entregar (o texto) que eu mando para a Educação ou para o Ibaneis (Rocha, governador do DF)", reagiu Bolsonaro diante da insistência.

Charge

OMS alerta que remdesivir pode não funcionar e pede cautela acerca da vacina

São Paulo, (AE) - A cientista-chefe da Organização Mundial da Saúde (OMS), Soumya Swaminathan, disse que o uso do medicamento remdesivir pode não ser eficaz no tratamento de pacientes com o novo coronavírus. Há pesquisas conflitantes em relação ao antiviral.

"Não sabemos se é eficaz, mas o plano é continuar com as pesquisas, precisamos responder a questões, como as taxas de mortalidade e de alta médica. Em algumas semanas, devemos ter mais resultados de estudos sobre taxas de mortalidade e altas médicas", afirmou Soumya, em entrevista coletiva nesta quinta-feira.

Na última segunda-feira, 29, o Departamento de Saúde e Serviços Humanos (HHS, na sigla em inglês) anunciou que os Estados Unidos compraram quase todo o estoque mundial de remdesivir. De acordo com o HHS, a administração de Donald Trump fechou um "acordo incrível" com o laboratório Gilead, por 500 mil ciclos do medicamento nos próximos 3 meses. A compra dos EUA é equivalente a 100% da produção projetada pelo laboratório para julho e 90% do total a ser produzido em agosto e setembro.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou no fim de junho o estudo com remdesivir com 105 pacientes hospitalizados com pneumonia grave causada pelo novo coronavírus. A autorização foi solicitada pela empresa PPD Pesquisa Clínica.

No fim de maio, relatório preliminar publicado no New England Journal mostrou que o tempo de recuperação em pacientes hospitalizados por coronavírus foi menor para aqueles que tomaram o remdesivir em comparação com os pacientes que receberam placebo. A taxa de mortalidade também foi menor nos pacientes que receberam o antiviral.

Quem recebeu o remdesivir se recuperou, em média, após 11 dias, contra os 15 dias daqueles que tomaram placebo. Ao todo, participaram 1.063 pacientes, mas alguns desistiram no meio do estudo e outros morreram antes de concluir o período de avaliação. A taxa de mortalidade, analisada dentro do período de 14 dias, foi de 7,1% no grupo que recebeu o remdesivir, enquanto o grupo que recebeu placebo apresentou a taxa de 11,9%.

A cientista-chefe, porém, alertou que há outros estudos que mostram que o medicamente antiviral pode não ser eficaz no tratamento da covid-19.

Bolsonaristas aderem a nova rede social de direita e liberal

Brasília - A família Bolsonaro e seus seguidores são o mais novo grupo da direita global a aderir ao Parler. A rede social criada em 2018 funciona de modo quase idêntico ao Twitter, mas com uma diferença importante: menos regulação de conteúdo ofensivo. A página inicial do Parler diz que a rede é "imparcial" e com conteúdo moderado com base na Comissão Federal de Comunicações dos Estados Unidos e na Suprema Corte daquele país, "o que permite a liberdade de expressão sem violência e a ausência de censura".

O senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ) estreou sua conta anteontem e pediu que seus seguidores no Twitter migrem com ele para o Parler. "Siga-me no Parler! A rede social que tem como prioridade a liberdade de expressão!", publicou o senador na conta do Twitter. Em março, o Twitter apagou um post do senador, um vídeo descontextualizado no qual o médico Drauzio Varella aconselhava que população não mudasse o estilo de vida por causa do novo coronavírus. O vídeo era de janeiro, quando ainda não havia casos de covid-19 no Brasil - o primeiro foi confirmado em 26 de fevereiro.

Além de Flávio, o escritor Olavo de Carvalho, o presidente Jair Bolsonaro e o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-SP) também aderiram ao Parler nos últimos dias.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Novo decreto traz mais restrições e proíbe realização da Feira do Produtor de domingo

Umuarama - A evolução da pandemia de Covid-19 em Umuarama levou o município a promover mais ajustes no funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços, por meio do decreto municipal 172/2020, com vigência a partir do dia 04/07, para reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus. A cidade já conta com 215 casos e experimenta um aumento significativo na curva de confirmações, nos últimos dias. A utilização dos leitos disponíveis para internamento na rede hospital – responsável pelo atendimento a toda a região – também registra crescimento.

As medidas, anunciadas nesta quinta-feira, 1º, complementam determinações do decreto 165/ 2020 e de decretos anteriores, editadas desde o início da pandemia – quando o prefeito Celso Pozzobom decretou situação de emergência no município.

Reuniões e eventos seguem proibidos, estabelecimentos de arte, cultura e diversão permanecem fechados e templos religiosos podem receber fiéis com restrições (casamentos, batismos e ritos especiais estão proibidos). Ficam definidos os valores das multas para aglomeração em residências, em eventos, festas e churrascos: R$ 1 mil para o proprietário do imóvel e organizador do evento e R$ 150,00 para cada participante, aplicado ao CPF.

Jornais, emissoras de rádio e TV e escritórios podem funcionar, com restrições. Clubes recreativos e sedes de associações devem ficar fechados, já as academias e restaurantes devem respeitar as restrições estabelecidas no decreto 165/2020; pesqueiros devem atender apenas na parte de alimentação, respeitando o referido decreto. A parte de pesca ficará fechada.

As academias podem abrir até as 22h durante a semana e 18h no sábado, obedecendo as restrições do decreto. Já as saunas, quadras esportivas e campos de futebol, academias de dança, de natação e de artes marciais devem ficar fechados.

Hospitais e laboratórios podem atender normalmente, com os cuidados necessários, bem como clínicas, consultórios médicos e odontológicos, farmácias e clínicas de vacinação. O mesmo vale para *call center* e serviços e internet. Supermercados, mercearias, açougues e afins podem abrir ao público de segunda a sexta até as 20h e aos sábados, até as 18h, fechando no domingo, e as mercadorias poderão voltar a ser empacotadas por funcionários dos mercados.

Áreas comuns de condomínios, como salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, saunas e *playground* devem ficar fechados, a exemplo de parques e áreas de lazer, parques de exposição, de

As feiras livres de terça, quarta e sexta-feira podem funcionar, com restrições. A feira de domingo foi proibida

recreação, praças, bosques e lagos. Academias podem funcionar, obedecendo as restrições pertinentes; hotelaria e congêneres podem funcionar, com restrições.

Indústrias, oficinas mecânicas situadas na cidade e *lavacar* podem atender, seguindo as restrições. O transporte terrestre e de carga, aeroviário de passageiros, aeroviário de cargas, transporte intermediário e transporte de passageiros intermunicipal e interestadual pode funcionar obedecendo às restrições – no caso de transporte interestadual, fornecimento de lista de passageiros ao COE (Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19).

No setor agropecuário, loja de peças, máquinas, implementos, oficinas mecânicas, insumos e produtos veterinários podem atender de segunda a sexta até as 18h, sábados até as 13h e domingo apenas emergências, por sistema *delivery*.

O comércio e a prestação de serviços em geral – lojas, *e-commerce*, empresas de energia, saneamento, telecomunicações, agências bancárias e lotéricas, prestação de serviços, serviço essencial a manutenção da saúde ou da vida humana e animal podem abrir mediante recomendações especiais, de segunda a sexta até as 18h e nos sábados até as 13h. Aos domingos, devem ficar fechados.

POSTOS, FEIRAS E ALIMENTAÇÃO

Postos de combustíveis e distribuidores de gás podem ficar abertos obedecendo às restrições; conveniências devem obedecer ao disposto no decreto 165/2020; feiras culturais e temáticas estão fechadas, já as feiras livres de terça, quarta e sexta-feira podem funcionar, com restrições – atendimento até as 20h, praça de alimentação apenas no sistema *delivery* e *drivetrhu*; proibido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e imediações, bem como brinquedos recreativos. As outras feiras não serão realizadas.

Distribuidoras de água, bebidas e similares podem funcionar obedecendo às restrições, de segunda a sexta até as 18h, sábados até as 13h e domingo não poderão funcionar. Alimentação, bares, restaurantes e similares devem continuar observando as restrições do decreto 165/2020 (abrem de segunda a sábado até 18h, drivethru e delivery até 22h e não abrir ao domingos).

OUTROS SETORES

Depósito de materiais de construção, lojas de materiais elétricos/hidráulicos, lojas de locação de máquinas e equipamentos podem abrir com restrições (de segunda a sexta até as 18h, sábados até as 13h e fechado nos domingos e feriados), o mesmo vale para serviços de reparos emergenciais (chaveiro, encanador, eletricista, etc.), que também podem funcionar por plantão e *delivery* aos domingos e feriados.

Clínicas, consultórios e hospitais veterinários podem ficar abertos, com restrições. *Petshops* e lojas de produtos agropecuários podem abrir de segunda a sexta até as 18h, sábados até as 13h e nos domingos e feriados devem ficar fechados, atendendo situações de urgência em caráter de plantão, em sistema *delivery*. Emergências veterinárias podem ser atendidas fora dos horários, observando-se as recomendações. Medicamentos podem ser entregues após os horários, em situações emergenciais (*delivery*).

Salões de beleza, centros de estética e barbearias estão autorizados a funcionar com restrições, de segunda a sexta até as 20h e sábados até as 18h. Serviços funerários (memoriais, casas de velório e cemitério) deve funcionar observando as restrições.

Com receio de uma nova quarentena, Aciu pede consciência à população

Umuarama - Sucessivos recordes no número de infectados pela Covid-19 em Umuarama ligaram o sinal de alerta, na avaliação do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), Orlando Luiz Santos. O presidente pede para os umuaramenses cumprirem as medidas de prevenção ao coronavírus, para que Umuarama não volte a fechar o comércio.

"Temos participado assiduamente de reuniões e acompanhado de perto a evolução da pandemia no município. Preocupa. É notório um relaxamento geral em relação ao cumprimento das medidas preventivas e, caso não retomemos o rigor, em um esforço conjunto, vislumbramos a adoção de protocolos mais drásticos, como os que estão vigorando em Cianorte, Cascavel e outras regiões", pondera.

"Reiteramos a importância da conscientização para coibir a expansão da doença, para que um expressivo número de segmentos não volte a ficar impedido de exercer suas atividades", ressalta.

FISCALIZAÇÃO

Fiscalizações sobre o cumprimento aos decretos municipais foram intensificadas nas últimas semanas, com muitos flagrantes de casos de desobediência as regras dos decretos municipais. Somente no último final de semana, 35 estabelecimentos comerciais foram interditados, notificados ou autuados em ato infracional.

O aumento das restrições de circulação e funcionamento de determinados ramos do comércio foi definido, após a evolução do quadro da pandemia de Covid-19, com o crescimento no número de casos positivos e a elevação da taxa de ocupação de leitos hospitalares – tanto enfermarias quanto unidades de terapia intensiva (UTI).

A rede hospitalar de Umuarama atende a 21 municípios, com uma população estimada em 300 mil habitantes. A taxa de ocupação de leitos chegou a 70% no final de semana.

Pozzobom conhece novos leitos para Covid-19 no Hospital Cemil

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom visitou o Hospital Cemil no último domingo, ao lado da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, para conhecer a estrutura que a casa de saúde montou para oferecer mais leitos destinados ao internamento de pacientes com Covid-19 à central de regulação da 12ª Regional de Saúde, responsável pelo atendimento a 21 municípios da região de Umuarama.

A secretária Cecília informou que os leitos estão em processo adiantado de credenciamento junto à Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) para ampliar a estrutura de atendimento aos pacientes vítimas da pandemia. Serão mais 10 leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) e 14 leitos de enfermaria. Segundo o prefeito Celso Pozzobom, o reforço é importante e chega num momento em que os casos têm aumentado consideravelmente na região.

"Além dos pacientes de Umuarama, a nossa rede hospitalar atende a uma população de quase 300 mil habitantes e o índice de ocupação do hospital de referência para Covid-19 tem aumentando de forma perigosa, nos últimos dias. Nesta quinta, por exemplo, 8 dos 10 leitos de UTI estavam ocupados por pacientes confirmados ou com suspeita da doença", lembrou o prefeito, que foi recebido pelo diretor do Cemil, o médico João Jorge Hellu.

O prefeito Celso Pozzobom visitou o Hospital Cemil no último domingo, para conhecer a estrutura destinada ao internamento de pacientes com Covid-19

Pozzobom e Cecília elogiaram a estrutura e agradeceram o empenho e investimentos do hospital para se colocar à disposição, e também à direção da 12ª RS, Viviane Herrera, e ao governo estadual pela agilidade em ampliar a oferta de leitos "num momento em que a pandemia se aproxima do limite da capacidade de atendimento na rede pública local", disse o prefeito. "Precisamos reforçar os cuidados para evitar que o índice de internamento aumente, mas é bom saber que se houver necessidade teremos mais leitos disponíveis para prestar o socorro adequado à população", completou.

Umuarama fecha quinta-feira com 14 novos casos de Covid-19

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde confirmou mais 14 novos casos de Covid-19 em Umuarama, nesta quinta-feira (02). São quatro mulheres de 30, 52, 78 e 82 anos e 10 homens, com idades de 14, 22, 23, 24, 27, 28, 36 (dois), 37 e 76 anos.

Esse acréscimo eleva o total de casos positivos para 215, com quatro pacientes internados em enfermaria e 148 pessoas em isolamento domiciliar. Houve ainda quatro óbitos e o número de recuperados também aumentou, chegando a 59 pessoas.

As pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus são 346, das quais seis estão internadas (cinco em enfermaria e uma em UTI) e 340 permanecem em isolamento domiciliar monitorado.

Mas 11 casos suspeitos foram descartados, totalizando 794 do total de 1.355 notificações.

LEITOS

Dos 10 leitos de UTI disponíveis para Covid-19 na área da 12ª Regional de Saúde, oito estavam ocupados na tarde desta quinta-feira, e em 12 dos 30 leitos de enfermaria havia pacientes hospitalizados (entre casos suspeitos e confirmados).

Escrito apenas ontem...

Os lobos vestem-se de cordeiros e apertam a mão ao pastor, conversam com ele, sem que deixem de olhar furtivamente para a ovelha mal guardada.
- Machado de Assis.

Voltando

Três companhias aéreas, Gol, Latam e Azul, voltam a movimentar o Aeroporto Regional de Maringá com 12 voos semanais, desde quarta-feira, 1°.

A queda nas operações aéreas em todo o país foi de mais de 90%, afetando fortemente o setor.

A retomada dos voos em algumas cidades paranaenses reanima a expectativa de Umuarama de ter também a sua sonhada linha aérea operando.

Câmera de monitoramento em Cruzeiro do Oeste

A prefeita Helena Bertoco realizará a instalação de câmeras de monitoramento para aumentar a segurança pública em Cruzeiro do Oeste. O projeto foi desenvolvido pelo 7° BPM que deu total suporte para que fosse possível a compra e instalação das câmeras na cidade. Nesta semana, a prefeita se reuniu com o comando do 7º Batalhão da PM para discutir o assunto.

Pré-candidata

O PT - Partido dos Trabalhadores - terá chapa completa nas eleições umuaramenses, de vereador a prefeito, no caso prefeita.

A professora Beth, há 30 anos lecionando sociologia e atuando como despertadora de consciências para as questões sociais mais sensíveis é um nome respaldado pela folha de serviços prestados à educação, aos movimentos sociais, ao debate plural, ao esforço pela diminuição das diferenças.

O eleitor local é avesso aos partidos de esquerda, é verdade, mas há nomes que extrapolam o campo ideológico.

A professora Beth tem potencial para superar resistências...

Ela fará uma live neste domingo, as 16:00 horas, em seu perfil no facebook, Professora Beth.

Fôlego

O adiamento das eleições municipais para 15 de novembro, mudando outros prazos, deu um pouco de fôlego aos candidatos.

A começar pelas convenções, por exemplo, que foram remarcadas para o período de 31 de agosto a 16 de setembro.

Com isso, o registro de candidaturas passa para 26 de setembro.

Ficou melhor assim, dizem os pré-candidatos...

Responsabilidade

O governador Ratinho Junior alerta que os municípios que aplicarem medidas diferentes daquelas descritas no decreto estadual devem assumir as suas respectivas responsabilidades por um eventual colapso no sistema de Saúde.

Justo, muito justo, quer fazer diferente? Pague o preço,

A mesma regra deveria valer para os governadores que não aceitaram as regras do governo federal e hoje estão com a situação fora de controle e pressionando o governo federal por mais verbas.

Né seo João Dória, né seo Witzel?

Metafísico

Quer dizer então que não se faz Copa nem Olimpíadas em hospitais, é isso?

Papo rápido

- Que triste uma família não poder velar direito seus mortos por causa da pandemia...

- Pelo menos se livram do enxame de candidatos que costuma aparecer nos velórios em ano eleitoral...

Das redes

Nas redes sociais, a turma dos memes que não perdoa nem que doa manda mais uma:

- Chegamos à metade de 2020! A última vez que vi um primeiro tempo tão ruim assim, tava 5 a 0 para a Alemanha!

Ô raça!

Ação solidária

A empresa Nutriphós doou mil e quinhentos quilos de alimentos à Associação Vida e Solidariedade, o projeto que é a vida da dona Maria da Sopa, um anjo na vida de quem não tem muitas chances na vida.

Palmas para a empresa.

Umuarama tem uma turma de empresários que vale a pena destacar.

É gente que ajuda a tornar nossa cidade um lugar muito bom para viver.

Fiat tem primeira mulher no comando de uma fábrica no Brasil

Aos 31 anos, a engenheira pernambucana Juliana Coelho vai assumir o comando da fábrica da FCA Fiat Chrysler, em Goiana (PE), chamada de Polo Automotivo Jeep. É a primeira mulher a ocupar esse cargo no grupo na América Latina.

A fábrica, inaugurada em 2015, é considerada uma das mais modernas da FCA no mundo. Produz atualmente os utilitários -esportivos Renegade e Compass, da Jeep, e picape Fiat Toro.

Juliana substituirá o também engenheiro italiano Pierluigi Astorino, de 38 anos, que vai assumir o cargo de diretor de manufatura do grupo América Latina.

Ela fez parte do primeiro time de funcionários da Jeep e, desde então, vem construindo carreira ascendente na empresa. Já exerceu os cargos de supervisora e gerente da área de pintura e gerente do setor de montagem de veículos. Mais recentemente chefiou a área de VLM, responsável por novos desenvolvimentos na manufatura para a América Latina na fábrica de Betim (MG).

Segundo a FCA, Juliana se destacou pelo conhecimento técnico e pela habilidade de liderar equipes. Agora, ela terá como missão dar continuidade ao trabalho de aperfeiçoar a produção da Jeep, que em 2019 conquistou a certificação Prata do World Class Manufacturing, se tornando a planta que alcançou esse nível em menor tempo de operação na América Latina.

Cidade do crime

Quem não conhece e faz uma busca sobre a cidade de Alto Paraíso pode levar um susto com o tanto de notícias de prisão de traficante com toneladas de drogas, apreensão de contrabandos milionários, perseguições nas estradas, parece um faroeste, e é.

Só que o barulho todo acontece na área do posto operacional da Polícia Rodoviária Federal na cabeceira da Ponte do Camargo, mas quem leva a fama nas manchetes é Alto Paraíso.

Fama injusta.

Já a turma operacional da PRF daquela base merece a justa fama de linha dura no combate ao ilícito.

Trilha sonora

A coluna foi escrita ao som de Herb Alpert's & Tijuana Brass.

El Presidente traz boas recordações do Cine Guarani e seus inesquecíveis prefixos de aviso que o filme estava para começar a ser exibido.

Route 101 é um clássico do virtuosismo de Herb & galera...

E já que perguntar não ofende...

No horário eleitoral o candidato terá de usar máscara?

ECONOMIA

Vereadores de Terra Roxa reduzem os próprios salários, do prefeito e vice para a próxima gestão

Terra Roxa - O Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa/PR aprovou nos dias 1º e 2 de julho de 2020 (quarta e quinta feira), os Projetos de Lei Legislativos Nºs 06 e 07/2020, elaborados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fixam em parcela única os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão de 2021/2024. Os projetos foram aprovados por unanimidade dos vereadores e agora seguem para sanção do Prefeito Municipal. Para se ter um exemplo, o salário de cada vereador vai cair de R$ 6.631,19 para R$ 4. 663,86, numa economia de R$ 775 mil somente neste cargo. No geral, a economia passa de R$ 1,6 milhão.

Como é de conhecimento na cidade, no último ano de cada gestão, (03) meses antes das eleições, as câmaras de vereadores precisam definir o valor dos subsídios de vereadores, presidente da câmara, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, para a gestão seguinte, nesse caso 2021/2024.

Vereadores aprovaram a redução dos salários em duas sessões nesta semana

O Presidente do Poder Legislativo, vereador Genivaldo Magnoni Bortoli, o popular Ika, afirmou sobre o objetivo de reduzir os salários, cuidando sempre nos subsídios do prefeito que precisa estar equiparado com os vencimentos dos médicos contratados pelo município. Segundo ele, a proposta foi unânime entre os atuais vereadores. Com a redução proposta para a próxima gestão, a estimativa é de uma economia de R$ 1.645.942,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais), para os cofres públicos, PARA PRÓXIMA GESTÃO DE 2021/2024.

Conforme os vereadores, esse recurso poderá ser revertido em obras e ações na área de saúde, visto que a próxima administração será afetada diretamente pela queda na arrecadação por conta da pandemia da Covid-19.

"Nós nos preocupamos, principalmente com a saúde da população, por isso reuní todos os vereadores para discutir a questão e chegamos ao bom senso. Todos concordaram em reduzir os vencimentos entendendo o momento difícil que estamos passando, e por ser um marco histórico em nosso município, a redução dos subsídios. Minha intenção é de diminuição dos salários, por exemplo, do prefeito não tem como diminuir muito, por que precisa ser igualado sobre a questão que recebem os médicos. Mas o fizemos o que foi possível para dar mais essa contribuição ao município", concluiu o presidente.

Os salários de hoje e os próximos

Atualmente, o salário do prefeito de Terra Roxa é de R$ 25.602,13. Com a redução aprovada, o próximo prefeito vai receber mensalmente R$ 19.228,77. Já o vice-prefeito atual ganha R$ 11.997,20 e o próximo terá o salário de R$ 8.365,73.

Os secretários municipais terão os salários reduzidos de R$ 8.257,52 para R$ 7.646,79.

O próximo presidente da Câmara Municipal vai receber mensalmente R$ 6.399,12 contra os R$ 8.839,19 pagos atualmente. E os demais oito vereadores da próxima gestão vão receber, cada um, o valor de R$ 4. 663,86, por mês durante os quatro anos. Na gestão atual, eles ganham o subsídio de R$ 6. 631,19.

Distribuidor de adubo líquido atenderá agricultura, pecuária e meio ambiente em Umuarama

Umuarama - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquiriu recentemente um distribuidor de adubo orgânico liquido que será utilizado tanto na fertilização de campos para agropecuária quanto no Aterro Sanitário Municipal. Adquirido com o investimento de pouco mais de R$ 25 mil, o equipamento foi entregue pelo prefeito Celso Pozzobom aos diretores de Agricultura e Pecuária, Vinícius Chimenez, e Meio Ambiente, Matheus Michelan Batista.

Na questão ambiental, a carreta tanque com distribuidor de adubo líquido será utilizado na recirculação do chorume disposto na última lagoa do sistema de tratamento do aterro sanitário. "A recirculação é um processo consideravelmente preferível ao método convencional, utilizado desde a instalação do nosso aterro, com tubulação de coleta, tanques de decantação e evaporação", explicou o diretor.

Além do ganho ambiental, pois evita que os resíduos sejam descartados no meio ambiente – mesmo após o tratamento que elimina os componentes tóxicos –, continua Matheus Batista, "o uso do equipamento vai reduzir os custos operacionais do aterro, permitindo uma gestão mais eficiente".

Prefeito Celso Pozzobom e outras lideranças na entrega do equipamento

AGRICULTURA

Já na agricultura, o equipamento será utilizado para distribuição de adubo orgânico líquido, garantindo uma melhor correção do solo durante o preparo para o plantio. "Vamos atender aos pequenos produtores de hortifrutigranjeiros e criadores de gado de leite, com a finalidade de melhorar a qualidade e aumentar a produtividade", disse o diretor Vinícius Chimenez.

O prefeito Celso Pozzobom ressaltou o apoio que o município tem dado aos produtores, em equipamentos, insumos e capacitação técnica. "Além da completa revitalização das nossas estradas, que garantem mais comodidade e segurança ao meio rural, temos adquirido implementos e maquinário que a Prefeitura nunca ofereceu aos produtores. O setor sempre foi prioridade e tem evoluído bastante com esse respaldo do município, tanto em equipamento quanto em infraestrutura e qualificação", disse, ao lado do secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti.

Para o prefeito, quando o setor produtivo se desenvolve o progresso é sentido tanto pelas famílias dos produtores, com uma vida mais digna e segura, quanto pelo município, com o aumento da produtividade e da arrecadação. "Com isso temos capacidade de investir ainda mais na estruturação do setor agropecuário e assegurar avanços contínuos", completou Pozzobom.

Prefeitura entrega pá carregadeira à Associação de Produtores Rurais de Altônia

Lideranças na entrega da máquina aos produtores

Altônia - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Altônia realizou a entrega de uma Pá Carregadeira a Associação da Comunidade Bom Jesus (Paineira I). A entrega aconteceu no Pátio Municipal Rodoviário de Altônia.

O secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Carlos Alberto Buosi, fez a entrega ao Presidente da Associação Bom Jesus, Sr. Dazir Vendramini, ao Vice-Presidente Sebastião Ferreira Gomes e ao Presidente Igor Gasques da Silva da Associação do Bairro Pé de Galinha.

A Pá carregadeira foi comprada com os recursos aprovados através do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente do repasse do I.T.R – Imposto Territorial Rural e ICMS Ecológico e através de assembleia foi autorizado o repasse da máquina a associação.

A máquina estará atendendo a todos os produtores rurais do município de Altônia com agendamento e ônus através da Associação Bom Jesus – Paineira I, maiores informações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na Avenida 7 de Setembro ao lado da Câmara Municipal de Vereadores. Assessoria de Comunicação – P.M.A – Claudemir Caetano

Paraná se prepara para ampliar o fornecimento mundial de alimentos

Curitiba - A nova ordem econômica e geopolítica mundial, que vem sendo desenhada no pós-pandemia, abre espaço para o Brasil ocupar uma nova posição no mercado internacional e uma grande oportunidade para o Paraná ampliar o fornecimento de alimentos do mundo. No encontro virtual Comex 20+ - Tendências, Insights e Ações, realizado nesta quinta-feira (02), o chefe da Casa Civil do governo paranaense, Guto Silva, explicou como o Estado se prepara para isso.

Segundo ele, a estratégia para ocupar mercados internacionais foi definida no início da gestão do governo Carlos Massa Ratinho Junior, com o projeto de remodelação e modernização da infraestrutura. O plano é oferecer condições de escoamento que acompanhem a expansão do agronegócio paranaense, que dobra de tamanho a cada 10 anos.

"Duplicamos a capacidade da Ferroeste, as rodovias do Estado vão entrar no pacote de concessões federal, o que deve baixar o valor do pedágio em pelo menos 50%, além de incluir obras para ampliar muito nosso anel viário, que desde os anos 90 teve poucas intervenções. Também temos dois novos portos desenhados. Tudo isso vai dar ao Paraná extrema competitividade para o futuro", afirmou o chefe da Casa Civil.

O momento atual, destacou, é de conquistar terreno no agronegócio. "O Paraná vem se especializando no agro, que corresponde a quase 80% da nossa pauta exportadora. Das dez maiores cooperativas da América do Sul, sete ficam no Paraná. São vantagens que já temos e podemos potencializar, agregar valor, com biotecnologia e mais ciência para nos tornarmos imbatíveis no abastecimento do mundo", afirmou.

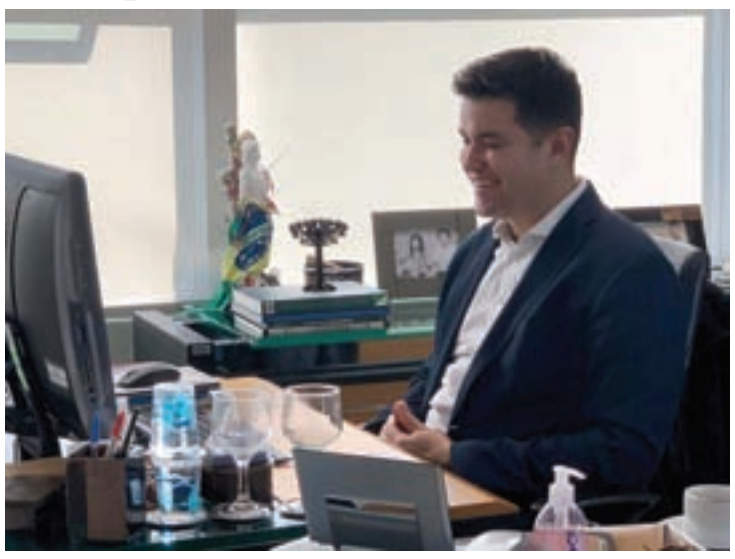
Chefe da Casa Civil do governo paranaense, Guto Silva, durante o a live de ontem

Guto Silva destacou que ao demonstrar real disposição para resolver gargalos e de apoiar a produção paranaense, o Governo atraiu o interesse de empresas. Dos R$ 60 bilhões de investimentos privados definidos como meta da gestão para quatro anos, mais de R$ 40 bilhões já estavam garantidos antes do início da pandemia.

"Isso demonstra que a estratégia funcionou, embora a pandemia vá desacelerar um pouco os investimentos. Mas esse é o desenho que estamos construindo no nosso território. Temos que ganhar competitividade, temos que acotovelar São Paulo e Santa Catarina para ganhar espaço, porque temos ativos muito importantes e estamos focados nessa realidade", disse.

CAPITAL BARATO, MUNDO ABERTO

A live sobre o novo momento do comércio mundial apontou a tendência de globalização, que defende a aproximação entre países que se relacionam com mais facilidade, ou que estejam mais próximos fisicamente.

Segundo analistas, as grandes economias globais vão procurar reduzir a dependência da China e buscar novos parceiros comerciais, mais próximos e mais alinhados. O movimento pode beneficiar o Brasil.

"Tenho a convicção que a médio e longo prazo o Brasil vai ter que se reposicionar nesse jogo geopolítico, encostando nos Estados Unidos e outros países estratégicos para poder não só exportar, mas atrair investimentos que ampliem a indústria do País. Desta forma, podemos nos tornar o novo parque fabril das Américas", disse Silva, para quem essa movimentação deve alavancar a recuperação da economia.

Para o chefe da Casa Civil do Paraná, mesmo com o cenário de retração causado pela pandemia do coronavírus, este é o momento para investir.

INO GUARANI

Casa abandonada usada por andarilhos é incendiada. PM salva vizinha do fogo

Uma casa abandonada e que é usada por moradores de rua foi incendiada durante a madrugada desta quinta-feira (2), no cruzamento das ruas Santa Efigênia com Montevidéu, no conjunto Guarani, em Umuarama. Esse é o segundo imóvel do bairro usado por andarilhos que foi incendiado no último ano.

Pelas imagens é possível perceber que o fogo começou na cozinha e se alastrou para os demais

Desde que foi abandonado pelos proprietários o imóvel passou a ser ponto de parada de andarilhos

SALVAMENTO

Uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento nas imediações percebeu o fogo e acionou os bombeiros. Os policiais também acabaram socorrendo a vizinha da casa ao lado, que faz parede e meia com o imóvel abandonado, e para onde as chamas já estavam a caminho. A moradora foi acordada pelos militares e retirada do imóvel até os bombeiros conterem as chamas.

ANDARILHOS

Segundo a idosa Hilda Rodrigues, de 75 anos, que mora em uma das casas vizinhas, o imóvel localizado na esquina da Apromo, está abandonada e há mais de um ano que os proprietários não aparecem mais. "Antes a mulher sempre vinha para fazer a limpeza do quintal, dar uma ajeitada. Agora não aparece mais", ela contou que a proprietária e o filho residem em Umuarama, mas não soube informar que eles já foram informados sobre o incêndio.

ABANDONO

Hilda Rodrigues salientou também que desde que foi abandonado pelos proprietários o imóvel passou a ser ponto de parada de andarilhos. "Se eles não conseguem entrar na Apromo, acabam entrando na casa ou dormindo na calçada mesmo", relatou. No local de acolhida de pessoas em situação de rua há horário para ingresso e também quem pernoita não pode ter feito ou fazer uso e consumo de álcool ou drogas.

FOGO

O imóvel que é murado tem cinco cômodos. No interior, apesar do estrago deixado pelas chamas, é possível encontrar muitos cobertores, roupas e restos de comida. Pelas imagens é possível perceber que o fogo começou na cozinha e se alastrou para os demais. A casa não tem mais fiação elétrica, que segundo vizinhos, foi furtada anteriormente.

Casal é preso com 17 kg de maconha em Alto Paraíso

Um casal foi preso em flagrante na noite desta quarta-feira (1º) transportando 17 quilos de maconha no bagageiro de um Hyundai HB20. A ação foi em Alto Paraíso e realizada pela Polícia Rodoviária Federal. A droga, o veículo e o casal foi levado para a delegacia da Polícia Civil de Xambrê.

Segundo a PRF, o homem de 42 anos e a mulher de 19 anos foram acusados de tráfico de drogas. Eles contaram que levariam a droga até Londrina, no Norte do Estado.

Em 2 dias, 2 Corsas são furtados durante o dia e no centro de Umuarama

Este Corsa foi furtado na quarta-feira na avenida Apucarana.

No início da tarde desta quinta-feira (2) um GM Corsa branco, quatro portas foi furtado na avenida Presidente Castelo Branco, em frente ao Corpo de Bombeiros. Foi a segunda ação de ladrões em dois dias na área central de Umuarama, tendo como alvo veículos do modelo Corsa e branco.

Segundo o apurado, o veículo, placas ASR-5099, foi levado por volta das 14 horas. A vítima é uma mulher.

Já o primeiro furto ocorreu na avenida Apucarana, na área central de Umuarama, na tarde desta quarta-feira (1º). O proprietário deixou o Corsa Super branco, duas portas, placas AGI-9231 e foi trabalhar e quando retornou por volta das 16h40 o carro havia desaparecido.

O Corsa é o único meio de transporte que a vítima e a esposa utilizam para o trabalho. O casal mora no distrito de Serra dos Dourados e trabalha em Umuarama.

Quem tiver informações sobre os veículos, pode avisar a Polícia Militar pelo telefone 190.

IE VEM FESTA BOA AI!!!

PM promove Live Sertaneja para comemorar 166 anos da Instituição

Todos os anos o 25º BPM organiza um evento festivo para a comunidade em comemoração ao aniversário da Polícia Militar. Esse ano, por causa da Pandemia do Coronavírus, o evento deixou de ter a presença direta do público, mas isso não quer dizer que o público não poderá participar desta verdadeira festa.

No ritmos das lives que têm animado as noites de muita gente durante esse período de afastamento social, a Seção de Comunicação Social do 25º BPM promove na próxima quarta-feira (8) uma Live Solidária com o melhor do sertanejo indo do raiz ao universitário. O evento é em comemoração aos 166 anos da PM.

ATRAÇÕES

Durante mais de três horas o público poderá se divertir e dançar muito em casa ao som da Banda da Polícia Militar do Paraná, e das duplas Bruno & Fernando e Rodrigo Cesar & Marcelo. Toda a arrecadação desse grande show será revertido em alimentos destinados as entidades assistenciais da Capital da Amizade. As doações começam a ser recolhidas na próxima semana.

PÁGINAS OFICIAIS

Saiba as novidades sobre a Live Sertaneja nas páginas oficiais de divulgação sobre o evento: @pmproficial, @25bpm.umuarama, @banda_pmpr_oficial, @brunoefernandooficial, @rodrigocesaremarcelo_oficial A organização do evento é da Seção de Comunicação Social do 25°Batalhão da Polícia Militar de Umuarama.

Operação do MP mira quadrilha especializada em prostituição e tráfico em Goioerê

Foram apreendidas drogas e pouco mais de R$ 30 mil em espécie, oriundos do tráfico ilícito de entorpecentes

O Ministério Público do Paraná, em conjunto com a Polícia Militar e a Polícia Civil, cumpriu nesta quinta-feira, 2 de julho, 25 mandados de prisão e 50 mandados de busca e apreensão no âmbito da Operação Juranda, que teve como alvo organizações criminosas envolvidas com o tráfico de drogas e em atividades relacionadas à prostituição no Centro-Ocidental do estado.

Os mandados foram cumpridos em Juranda, Ubiratã, Janiópolis, Boa Esperança, Goioerê, Mamborê e Campo Mourão.

Ao longo de pouco mais de sete meses de investigação, conduzida pela Promotoria de Justiça de Ubiratã em parceria com o serviço de inteligência do 11º Batalhão da Polícia Militar de Campo Mourão e a Delegacia de Polícia da cidade, foram identificadas as formas de atuação dos grupos criminosos, que operavam de forma coordenada e sistemática para a distribuição de drogas, além da prática de outros crimes.

Os investigados também tinham ligação com uma facção criminosa que possui ramificações em diversos estados do país, atuando a partir de presídios.

Foram apreendidas drogas e pouco mais de R$ 30 mil em espécie, oriundos do tráfico ilícito de entorpecentes. Além dos alvos dos mandados de prisão, também foram presas em flagrante outras sete pessoas e apreendido um adolescente, todos envolvidos com o tráfico de drogas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Fortalecida

Deborah Secco, disse que o período de isolamento social tem feito bem ao seu relacionamento com o marido, o também ator Hugo Moura. “Eu e Hugo não nos atritamos, graças a Deus. Vou sair da quarentena mais apaixonada. Tenho certeza absoluta de que ele é a pessoa com quem quero passar o resto da vida”, finalizou a atriz. Quanto ao trabalho, a atriz está aguardando o retorno das gravações de “Salve-se Quem Puder”, na qual ela interpreta a Alexia/Josimara.

Dupla jornada

Atualmente Letícia Colin pode ser vista em “Novo Mundo”, na pele da Princesa Leopoldina, e também toda linda e loura em “Cine Holliúdy” que será reexibida a partir do dia 07, próxima terça-feira. Logo no primeiro episódio da série, a chegada de Marilyn (Letícia Colin) causa o maior alvoroço entre os moradores da cidade fictícia de Pitombas e ela acaba se transformando numa ameaça real ao Cine Holliúdy, mas Francisgleydisson (Edmilson Filho) tem uma ideia genial que promete salvar o seu cinema. Vale a pena conferir de novo.

Sol

Antônia Morais contou aos seus seguidores que tem aproveitado tomar banho de sol através de uma das janelas de seu apartamento. A atriz ainda falou das vantagens de estar em casa porque pode fazer topless à vontade.

Os queridos pets

Angélica mostrou aos seguidores foto na qual ela aparece sem maquiagem e na companhia de seus pets, os cachorros Gringa, Obama e Berenice. O momento descontraído da apresentadora rendeu muitos elogios e paparicos na rede.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

MBA em Perícia, Auditoria e Gestão Tributária

O método MBA de ensino é indicado aos profissionais que buscam a gestão e lidam com empresas e negócios. Na Universidade Paranaense – Unipar são várias opções para esta área. Na Unidade de Umuarama, o MBA em Perícia, Auditoria e Gestão Tributária está com as inscrições abertas. O curso visa habilitar os profissionais das atividades empresariais a lidar com as diversas espécies tributárias existentes no Brasil, incluindo as obrigações de natureza contábil, declarações, recolhimentos, retenções, pagamentos. Além disso, capacita para identificar oportunidades e estruturar planejamentos tributários. O corpo docente é de excelência, formado por especialistas, mestres e doutores. Na matriz curricular destacam-se as disciplinas: Auditoria das Demonstrações Financeiras, Contabilidade Financeira, Crime Contra Ordem Tributária e Econômica, Estratégica Empresarial, Gestão dos Impostos sobre a Renda, Gestão Tributária e Perícia Contábil. As aulas acontecem em regime quinzenal.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla confronta Tato sobre Deco, e Roney questiona o motivo da briga. Edgar reclama por ter de comparecer à audição no conselho tutelar. Ellen enfrenta K1 para defender Benê. Samantha reage com despeito ao ver Tina ser elogiada na escola. Felipe mostra a Lica o esquema montado para cadastrar os alunos nas catracas do colégio. Malu comemora a instalação das catracas. Tato avisa a Keyla que K2 descobriu sobre Deco. K2 procura Roney.

NOVO MUNDO

Anna, Joaquim e as crianças fogem em um balão, e Thomas fica furioso. Piatã, Olinto e Jacira deixam a cidade. Hugo consola Elvira. O balão desce na mata e Joaquim decide acampar no local. Peter encontra Libério machucado no jornal. Sebastião prende Cecília em seu quarto. Diara anuncia sua gravidez e Wolfgang desconfia. Schultz chega ao Brasil com Greta, irmã de Wolfgang. Joaquim, Anna e as crianças encontram a aldeia dos Tucarés.

TOTALMENTE DEMAIS

Cida nota a aproximação entre Arthur e Eliza e alerta o patrão para não magoar a modelo. Cida conta a Jonatas que Arthur e Eliza podem estar se envolvendo. Jonatas beija Leila. Peçanha descobre onde Eliza está morando e avisa a Dino. Eliza reconhece a risada de Dino ao telefone e, com medo, pede ajuda a Arthur. Maurice afirma a Arthur que ele está apaixonado por Eliza. Eliza tem um pesadelo com Dino. Carolina fica indignada quando Arthur troca seu nome pelo de Eliza. Fabinho conta a Germano que viu Lili beijando Rafael.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Gael, Benício, Mário e Lorena tentam ligar Ester. Jeff conta para Gleyce que passou no vestibular. Arlete e Lindomar perguntam se Vinícius conferiu o gabarito do vestibular. Ele diz que não passou. Durval e Claudia voltam de viagem. Waldisney recebe a visita de sua mãe na cadeia. Verônica divulga o Clube do Laço Lilás e encontra Roger. Luisa conversa com Poliana e diz que sabe a verdade sobre o acidente. Lorena ouve a conversa e vai contar aos meninos.Roger conversa com Verônica e diz onde estava escondido. Verônica diz que ela o denunciou. Raquel encontra com Mirela e diz que voltou para ficar.Mirela conta que não está mais namorando com Vinícius.

FINA ESTAMPA

Griselda acredita que Renê deva punir o responsável pela sabotagem ao Brasileiríssimo. Crô não gosta de ver Tereza Cristina dormindo com Pereirinha. Solange fala com Daniel sobre o lançamento do CD. Luana tem um pressentimento e repreende Íris. Griselda convida Renê e o filho para morarem em sua casa. Tereza Cristina desconfia que o filho se mudará para a casa de Griselda e manda Crô investigar. Zambeze conversa com Luana sobre as visões que ela teve de Íris.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Isabela fica incomodada ao pensar na possibilidade de se mudar para o vilarejo. Os meninos da C1R pensam em uma forma de salvar a banda. Téo diz para Isabela que sentiu muito a falta dela. Flora devolve o dinheiro para Tomas. Tomas diz que se ela não aceitar sua proposta ela será demitida. A banda C1R pensa em fazer um show para arrecadar dinheiro para a gravadora. Priscila comemora ser a única vocalista da banda no momento. Marina decide ficar no vilarejo. André diz aos seus amigos que sairá da banda.

Atriz está grávida

Mariana Rios anunciou que está grávida de sua primeira criança com o empresário Lucas Kalil. O casal estava com o casamento marcado, mas adiou o evento devido à pandemia do novo coronavírus e ainda não remarcou a data.

Apaixonada

Mariana Ximenes pode estar namorando o fotógrafo e empresário Victor Collor. Segundo os fofoqueiros do bem, por enquanto o romance seria virtual. Desde que foi declarada a pandemia, a atriz está morando com a mãe na cidade de São Paulo.

Homenagem a Luciano do Valle

No domingo, a partir das 14 horas a Band exibe um programa especial em homenagem a Luciano do Valle, que completaria 73 anos amanhã, sábado. A atração, apresentada por José Luiz Datena, trará depoimentos exclusivos de familiares e profissionais que conviveram com o narrador, além de mostrá-lo atuando nas mais diferentes modalidades esportivas, como basquete, boxe, automobilismo, vôlei e sinuca. O especial terá depoimentos de Cléber Machado, Hortência Marcari, Galvão Bueno, Neto, Denilson entre outros.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Boas maneiras / Música Popular Brasileira
2. Município paulista, na região de Bauru
3. O ator Sylvester, o “Rambo: Até o Fim”
4. (da Justiça) Famoso filme de super-heróis / Banho de água nas plantas
5. Que foi / Deixar para outra ocasião
6. Cobrir de nata
7. (Med.) Estado patológico caracterizado pelo excesso de aminoácidos no organismo
8. (Gír.) Trabalhar duro / O oposto de com
9. O O em espanhol / Ridículo, de mau gosto
10. Pequena cidade do Paraná, na região de Ibaiti, no norte do estado / Extraterrestre
11. Caixa para recolher votos / Interjeição típica do NE, exprime surpresa
12. O antônimo de vitória
13. Espaço onde se movem os aviões / A descendência direta.

VERTICAIS

1. Mingau de flocos de cereal com leite, iogurte etc. / (Pop.) Redução de prejuízo
2. Conseguida, alcançada / Pompa, ostentação
3. A direção em que se move o bispo, no jogo do xadrez / Aro de borracha que reveste a roda do veículo
4. Barra / (Autom.) Fazer um motor funcionar a baixa velocidade para posterior ajustamento
5. Substância usada para a conservação do bacalhau / Disparar (uma arma de fogo) / Reverendo Padre
6. O ex-jogador norte-americano de basquete Michael / Serviço que se presta a alguém
7. Que respeita escrupulosamente os bons modos, não porém sem um pouco de afetação / Um sufixo químico
8. Dobra / Nação com capital Dacar
9. Sigla do estado com a Costa do Sauipe / No futebol, finalização para o gol.

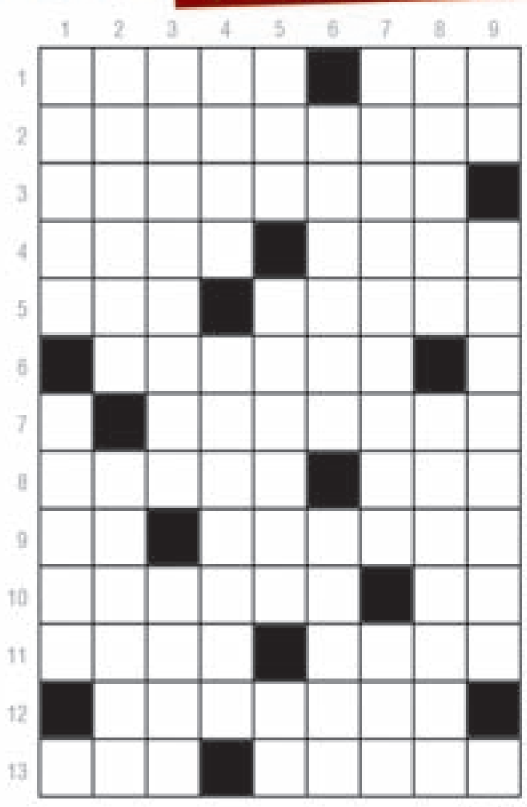

Horóscopo

Áries — Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.

Libra — Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.

Touro — Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calmaria. Faça o oposto e aproveite!

Escorpião — Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.

Gêmeos — Vale à pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!

Sagitário — Este é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!

Câncer — Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!

Capricórnio — Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajeitará da melhor forma.

Leão — Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.

Aquário — Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois teu charme e carisma garantem o sucesso.

Virgem — Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

Peixes — Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!

ISOCIAL

Pessoas em situação de rua buscam abrigo contra o frio intenso de Umuarama

Umuarama - Com previsão de temperatura próxima aos 5º C durante a madrugada umuaramense, as pessoas em situação de rua buscam abrigos e lotam os albergues e o espaço emergencial criado pelo município em parceria com a casa de passagem da Associação de Apoio à Promoção Profissional (Apromo).

Segundo o coordenador do Centro POP, Roger Bruno Brambila Giopatto, com a chegada do inverno as equipes do Centro POP, da Secretaria da Assistência Social e Guarda Municipal estão realizando abordagens nas ruas e praças da cidade orientando as pessoas em situação de rua. "Com a queda das temperaturas, no mês passado realizamos entre 50 a 70 abordagens", disse.

Ainda segundo Giopatto, algumas cidades próximas de Umuarama fecharam os atendimentos sociais e muitos andarilhos migraram para Umuarama, onde estão encontrando alimentação, higiene e pernoite. "Nos reunimos com o Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal e organizamos um protocolo para o atendimento da população de rua, visando a não transmissão do novo coronavírus", explicou o coordenador.

Algumas pessoas em situação de rua preferem ficar em espaços públicos em vez de ir para os alberges

ENTREGA DE COBERTORES

Mesmo com as orientações e com espaços destinados para pernoite, alguns andarilhos insistem em permanecerem na rua e para essas pessoas, as equipes do município estão entregando cobertores. "Orientamos para eles pernoitarem no espaço destinado as pessoas em situação de rua, mas alguns preferem enfrentar o frio na rua. Então oferecemos cobertores, pois o frio dos últimos dias é intenso", ressaltou.

ALIMENTAÇÃO

O espaço emergencial que o município opera em parceria com Apromo forneceu no último mês 676 cafés da manhã, 179 almoços e 681 jantares, para 681 pessoas que pernoitaram e tomaram banho no local. "É um volume expressivo de atendimento social para pessoas que realmente necessitam de apoio. Além disso a Casa da Sopa também oferece almoço", comentou Roger Bruno.

ESMOLA

O coordenador do Centro POP ainda explicou, que a relação de dar dinheiro aos moradores de rua, algumas vezes, acaba fomentando o consumo de drogas ilícitas e lícitas. "O município e algumas instituições oferecem quatro refeições diárias, local para higienização pessoal e de roupas, abrigo para pernoite e ainda o Centro POP conta com o serviço para a pessoa regressar à sua família. Ligamos para os familiares e damos a passagem para viagem. Por isso, muitas vezes, quando alguém dá dinheiro a pessoa em situação de rua vai comprar drogas ou bebida alcoólica", alertou.

QUER AJUDAR? LIGUE

Quando alguém reconhecer uma pessoa em situação de rua, a melhor forma de ajudar é aligar para o Centro Pop no telefone 3906-1070. Com a denúncias da população, os profissionais do centro levam orientação, atendimento e às vezes encaminha os andarilhos para socorro médico. Hoje por orientação do COE, as pessoas em situação de rua com sintomas respiratórios são levados para consulta e exames do ambulatório de síndromes respiratórias, ao lado do Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia.

Umuaramense ganha carro zero e kit Casa Nova da Poupança Premiada Sicoob

Presidente do Sicoob Arenito, Waldir Campana, entrega o prêmio ao jovem Willian Franklyn

Umuarama - Há pouco mais de três anos o umuaramense Willian Franklyn Oliveira Paixão decidiu que tinha que priorizar a construção da casa própria e, por isso, resolveu aplicar parte do salário na caderneta de poupança. Optou pelo Sicoob pelo contato que tinha quando trabalhava em açougue. E a cooperativa de crédito deu muita sorte para o jovem de 21 anos.

Morador do bairro Jaboticabeiras, Paixão está entre os primeiros contemplados da campanha nacional Poupança Premiada Sicoob. Ele recebeu os prêmios na manhã desta quinta-feira (2) em clima de entusiasmo. Não é para menos.

O jovem ganhou, de uma só vez, um automóvel Volkswagen UP zero quilômetro e um kit Casa Nova, composto por mini system Panasonic, home theater, playstation 4 Slim, fogão Consul, geladeira Consul, micro-ondas Consul, lavadora Brastemp e conjunto de colchão spring Ortobom.

Há seis meses William Paixão mudou de trabalho e atualmente é caminhoneiro. Leva frios e embutidos para o Mato Grosso do Sul. Ele conta que recebeu uma mensagem para ir à agência Sicoob para retirar um brinde. O que não esperava é que se tratava de algo tão especial. Toda uma dinâmica foi preparada pela equipe de colaboradores, de forma muita criativa. "Eu estourava os balões e achava que estava concorrendo a um cooler de bebidas. Quando estourei fiquei sabendo que tinha sido sorteado na Poupança Premiada. Nossa, foi uma alegria gigante, e agora está ainda maior, porque estou retirando os prêmios. Confesso que não esperava", diz.

O cooperado afirma que todo mês poupa entre 30% e 40% do salário. O foco, de construir a casa própria, está bem ajustado e o sonho está mais próximo de se tornar realidade. "Sempre tive uma aproximação grande com o Sicoob. Antes eu ia na agência para fazer os serviços do açougue onde eu trabalhava e recebia o salário. Sempre achei o Sicoob próximo, com atendimento que deixa a gente à vontade. Então resolvei fazer a poupança aqui. E olha o que deu", comemora.

A promoção Poupança Premiada Sicoob vai até o final do ano. Serão mais de R$ 3 milhões em prêmios distribuídos para cooperados de todos os estados em que a instituição financeira de crédito está presente.

O presidente do Sicoob Arenito, Waldir Campana, destacou o fato de um umuaramense estar entre os primeiros do Brasil a ganhar prêmios. "Para nós é motivo de muita alegria poder contemplar um associado nosso. E estamos na torcida para que venha mais prêmios para cá".

A entrega aconteceu na agência da avenida Paraná, próximo a praça Miguel Rossafa, e também contou com a presença do diretor de Negócios do Sicoob Arenito, Jair Bertoco, e do superintende da cooperativa, Fabio Junio Viar, e funcionários da unidade. Foram seguidas todas as recomendações impostas pelo momento de pandemia.

Fila Única de Umuarama abre inscrições na segunda, mas ainda não há previsão de convocação

Umuarama - O Programa Fila Única estará novamente liberado para cadastros novos a partir da próxima segunda-feira, 6 de julho. Os pais ou responsáveis por crianças de 0 a 3 anos, que tiverem interesse em pleitear uma vaga na educação infantil da rede municipal, deverão acessar o link do sistema e preencher o cadastro com muita atenção, pois todos os dados informados deverão ser comprovados quando for feita a convocação.

O link para as inscrições é www.filaunica.umuarama.pr.gov.br. O Fila Única é regulamentado pela Lei Municipal 4.390/2019 e utiliza critérios bem claros e específicos para a seleção das vagas. "Reiteramos que apesar de o sistema estar aberto para novos cadastros, a partir de segunda-feira, não há previsão de convocações para o ano letivo de 2020", esclarece Gislaine Binder, do setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso, lembra que o programa passou por modificações em seu funcionamento, no ano passado, conforme a Lei 4.390/2019 e o Decreto 265/2019. As principais alterações foram a classificação conforme critérios de prioridade para atendimento, que seguem a seguinte ordem: I – crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem; II – crianças atendidas por programas sociais; III – crianças cuja família tenha menor renda; e IV – crianças cuja inscrição no programa tenha antecedido a dos demais.

Na inscrição, os pais ou responsáveis podem escolher até três unidades educacionais de interesse para realizar a matrícula, concorrendo pelas vagas nas unidades escolhidas conforme a ordem de interesse, disse a secretária. Mauriza reforça que "todas as informações declaradas no momento da inscrição deverão ser comprovadas posteriormente, mediante documentação, porém no momento não há previsão de convocação".

"As inscrições do Fila Única, nesse momento, visam atualizar as informações de demanda para o planejamento do próximo ano letivo da educação infantil. Estamos construindo mais 12 salas de aula nos CMEIs, ampliando e readequando unidades escolares e realizando uma série de melhorias para aumentar a oferta de vagas de 0 a 3 anos. Com esses investimentos, será possível atender cerca de 20% da demanda reprimida já no início de 2021", informou a secretária Mauriza Lima.

São J. do Patrocínio conquista mais recursos para asfalto rural

São Jorge do Patrocínio - O município recebeu na última segunda-feira (29) a confirmação de mais 700 mil reais em recursos para pavimentação asfáltica na Estrada São Henrique, sentido ao Bairro Gurucaia e Parque Nacional de Ilha Grande, vindo do Ministério da Economia, através do Deputado Federal Evandro Romam.

A administração municipal informou que com a liberação destes recursos, serão realizados mais 17.400,00 m² de pavimentação, sendo então realizada a quarta etapa de pavimentação na Estrada São Henrique.

Com mais essa conquista, o município já passa dos 4,3 milhões de reais em investimento em pavimentação asfáltica rural.

Estrada que liga ao bairro do Gurucaia sendo pavimentada

O prefeito Baraldi, ao lado do vice-prefeito Ronaldo Tinti e toda Administração Municipal, destaca a importância da conquista e destaca o apoio dos vereadores Guilherme Favaro, Dimas Lopes, Zico Colonelli, Ailson Picareta e do presidente da Câmara José Ferreira, que fizeram desse projeto que era um sonho de toda população, se tornar realidade.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 6.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHACARA
C/ 8.000 metros, cabeceira com 323 depois de Lovat. Faz troca em residencia. Interessados tratar pelo telefones: (44) 99907-0104

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LT	14/14	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
FORD KA 1.5 SE	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 43.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.0 LT	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 41.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 33.900,00
ONIX PLUS 1.0T LT	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX PLUS 1.0T PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
PRISMA 1.4 LT	15/16	PRATA	COMPLETO	R$ 41.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

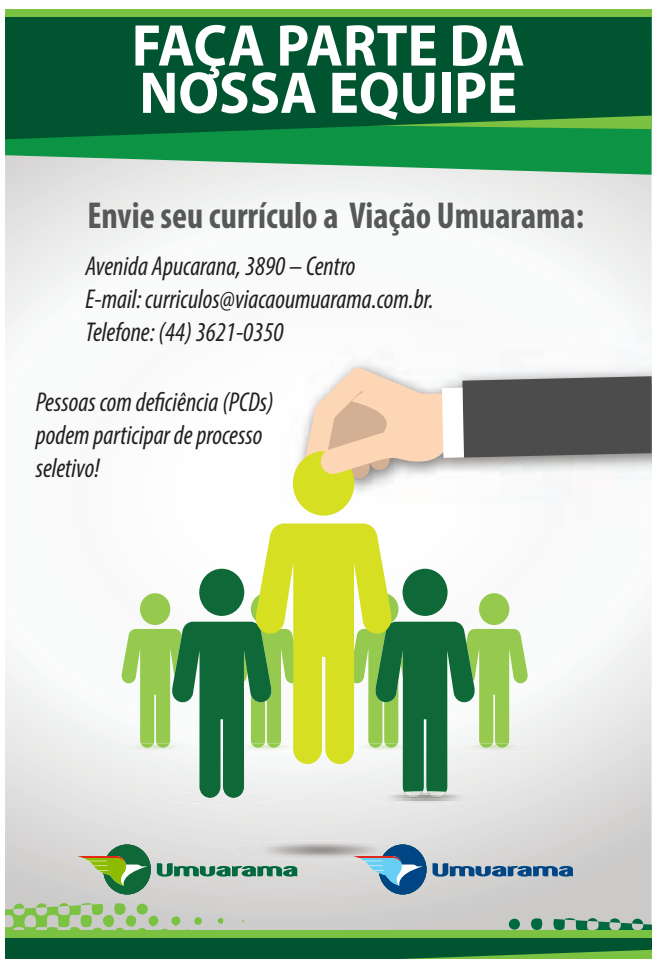

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 800,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, conforme Plano de Aplicação anexo, que prevê a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e RECANTO DA AMIZADE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.782.325/0001-63 com sede na Rua Andradina Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidenta ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº. 006.603.266-04 e Cédula de Identidade RG. sob nº 2.568.255-5-SSP/PR, doravante denominada ENTIDADE, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), valor equivalente a 06(seis) competências mensais, que será transferida em parcela única, cujos valores referem-se à transferência de recursos oriundos do Governo Federal através da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme Portaria 378/2020 – recurso extraordinário que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVD-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Piquiri – Paraná, 02 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Aplicação anexo, que prevê a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor JAMIL RICO, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 8.569,80 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), valor equivalente a 06(seis) competências mensais, que será transferida em parcela única, cujos valores referem-se à transferência de recursos oriundos do Governo Federal através da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme Portaria 378/2020 – recurso extraordinário que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVD-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Piquiri – Paraná, 02 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
Pregão N.º 34/2020
DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2020.
HORÁRIO: 08:15 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de medicamentos com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 386.793,49(trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 02 de julho de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aplicação de bactericida sanitizante, para a prevenção e controle de contaminação do COVID-19.
Dispensa Nº 21/2020
Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA ORGÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00	05.001.103011500.2022 363	339039 saúde			309

R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Prazo de vigência: 31/12/2020
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Data: 23 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 154/2020, DE 1º JULHO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a situação de emergência no Município de Cafezal do Sul e as medidas temporárias para prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem recomendados no âmbito da administração municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado, e dá outras providências.
O Senhor MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria do MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo no Coronavírus (COVID-19);
Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual 4.230, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4.258, de 17 março de 2020;
Considerando O Decreto Estadual 4.942, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a gravidade em virtude do avanço da pandemia referente ao Covid-19;
Considerando a complexidade do caso que necessidade de esforço conjunto na gestão para adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º - Em razão da decretação de emergência em saúde pública realizada pelos Decreto nº 046, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 051, de 20 de março de 2020, acrescem-se novas medidas restritivas como medidas de enfrentamento e combate à pandemia do novo Coronavírus.
Art. 2º - Fica proibido a abertura dos comércios aos domingos e feriados, com exceção para a venda a delivery, de assados.
Art. 3º - Fica Proibido o uso de mesas de sinucas, cartas, e qualquer outras atividades que possa causar aglomeração.
Art. 4º - Estabelece horário de funcionamento:
a - Bares, conveniência, carrinhos de lanche e similares:
Poderão funcionar de segunda a sábado com funcionamento normal com venda de bebidas até as 20:00 horas e das 20:00 as 22:00 horas, somente atendimento de forma delivery para alimentação, ficando proibido a comercialização de bebidas;
b - Mercados, mercearia, padarias e similares:
Poderão funcionar de segunda a sábado com atendimento normal até as 18:00 horas.
Domingos e feriados, somente assados, até as 13:00 horas, proibido a venda de bebidas alcoólicas.
Art. 5º - Esta medida terá validade por 15 (quinze dias), podendo ser revogada/alterada.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, ao 1° dia do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
Instrução Normativa 02/2020 SME
Complementa as orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Douradina, e adequação do Calendário Escolar 2020, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
A Secretaria Municipal de Educação de Douradina, no uso de suas atribuições e :
Considerando, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;
Considerando, a Portaria n.º 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando, a Deliberação n.º 01/2020- CP;CEE;PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19;
Considerando, a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13979/2020;
Considerando, a Resolução N.º 1.522, de 12 de maio de 2020, – GS/SEED que revoga as Resoluções N° 1016, 1219 e 1259/2020 e que estabelece, em regime especial, as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
Considerando, a Deliberação nº 02/2020 – CEE/CP, de 01 de junho de 2020, que altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
RESOLVE:
Art. 1º Complementar orientações quanto a realização das atividades pedagógicas não presenciais das unidades educacionais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Douradina, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
Art.2º A oferta das atividades pedagógicas não presenciais impressas ou por meios digitais para os estudantes da Educação Infantil (Pré-escola) 4 e 5 anos, da rede municipal de ensino de Douradina, a contar de 01/06/2020 estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas a serem realizadas por meio digitais, ou não. Podem ser ministradas, por exemplo, por meio de videoaulas, de conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem e pelas redes sociais, entre outros. Podem ainda ser oferecidas por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de materiais didáticos impressos e distribuídos aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados em materiais didáticos.
§ 2º Enquanto durar o período de atividades remotas emergenciais, as atividades não presenciais, serão disponibilizadas por meio de material impresso a ser retirado na unidade educacional, quinzenalmente e videoaulas disponibilizadas pelo Programa Aula Paraná Municípios- TV Escola Curitiba, de acordo com a programação:
I-Educação Infantil 4 e 5, 12h30 às 13h30;
§ 3º Os docentes da educação infantil deverão encaminhar orientações, quinzenalmente, para os pais ou familiares com o objetivo de orientá-los a desenvolver atividades pedagógicas levando em consideração experiências de aprendizagem que perpassam pelos eixos da educação infantil, brincadeira e interações e brincadeira.
Art. 3º As atividades pedagógicas não presenciais impressas, serão entregues aos pais ou responsável e deverão ser devolvidas por estes, quinzenalmente, para fins de cômputo da frequência escolar e reposição de aula, mediante assinatura de lista específica.
§ 1º A distribuição dos materiais pedagógicos e atividades, serão realizadas aos pais ou responsável pelos professores da turma, sob orientação dos gestores, das 8h às 12h, para os estudantes do período da manhã, das 13h às 17h, de acordo com o cronograma ser enviado pela unidade educacional.
Art. 4º São atribuições dos gestores durante o período de atividades não presenciais:
I- divulgar, orientar e acompanhar as videoaulas disponibilizadas pelo Programa Aula Paraná Municípios, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação;
II– esclarecer dúvidas e orientar a comunidade (pais e/ou responsáveis) sobre as propostas de trabalho durante o período de atividades não presenciais;
III- acompanhar a elaboração e entrega das atividades não presenciais impressas na unidade educacional, acionando 100% dos pais ou responsável;
IV – Acompanhar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
V – Articular a participação da equipe pedagógica e professores no processo;
VI – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação-SME;
Art. 5º São atribuições dos professores durante o período de atividades não presenciais:
I- elaborar semanalmente as atividades não presenciais
II- entregar quinzenalmente as atividades impressas na unidade educacional ;
III- assistir as videoaulas, de acordo com o cronograma repassado, em conformidade com as turmas regulares para, quando necessário, orientar os estudantes e/ou responsáveis, quanto aos conteúdos trabalhados por meio do Watsapp institucional;
IV- orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;
V- corrigir as atividades impressas devolvidas durante o período de atividades não presenciais;
VI- fazer devolutiva das correções em sala de aula para os estudantes no retorno das aulas presenciais, realizando a revisão dos objetos de conhecimento trabalhados;
VI- Realizar os registros no sistema LRCOM;
VII- realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único- As atividades de que trata o caput do presente artigo serão disponibilizadas de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, conforme cronograma a ser organizado pela unidade educacional.
Art.7º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações quanto ao processo de atividades pedagógicas não presenciais.
Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data (01/06/2020).
Douradina, 01 de Junho de 2020.
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Diretora do Departamento de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 126/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVELLYN CAMILLA ALVES SANTANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de janeiro de 2021, o prazo da Portaria n° 081/2019, de 1º de julho de 2019, que nomeou a Servidora EVELLYN CAMILLA ALVES SANTANA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 13.214.659-4 SSP/PR e CPF sob nº 096.214.659-4, para o cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 127/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de janeiro de 2021, o prazo da Portaria n° 115/2017, de 29 de junho de 2017, que nomeou a Servidora ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN, inscrita na CI/RG sob n.º 8.881.611-0 SSP/PR e CPF sob nº 035.726.139-90, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020,
Dispensa de Licitação n.º003/2020
Pelo qual a Senhora Secretária de Educação, Esporte e Cultura solicita a ratificação do ato praticado pela mesma, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, no valor de R$27.441,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais), para os seguintes licitantes vencedores:
José Bueno da Fonseca- CPF 045.038.999-53;
José Maria de Oliveira- CPF 655.939.528-68;
Nilson Bombonato - CPF 631.259.949-34
Por meio de Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/09 e Lei 11.947/09 resolução FNDE 26/2013.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 02 de julho de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 049
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento, no dia 16/ 07/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 16/ 07/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de resfriadores de leite, carreta basculante e subsolador, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, celebrado ao Termo de Convênio n.º 145/2020, advindos do Estado do Paraná - SEAB.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 01 de Julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.289.799/0001-05 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 902.835353-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Portugal, n.° 5201, Zona I-A, Telefone: (44) 2020-0822, E-mail: adm@sosdistribuidora.com.br, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.504-530, neste momento representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, 2806, casa 04, bloco C, Jd. Cidade Alta na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.502-350, doravante denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados médicos, nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 050/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Junho de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO ROBSON MORETTO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 1017604640, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, n.° 847, Parolim, Telefone: (41) 3028-1857, E-mail: licita04@promefarma.com.br ou tributos@audiccem.com.br, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.220-410, neste momento representada pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, brasileiro, maior, casadp, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.591.020-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 972.234.769-15, residente e domiciliado Rua Cid. Marcondes de Albuquerque, N° 552, Casa 02, Pinheirinho, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81.820-0000, doravante denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados médicos, nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 051/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Junho de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, N° 356, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 90681170-78, Telefone: (44) 3354-5826, E-mail: licitacao@mmhmed.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pion. Norvina Maria Gonçalves, n.º 77, Jardim Império do Sol, CEP: 87.083-530, na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 00.14.468 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados médicos, nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 052/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 31 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Junho de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELINO LAHOUD
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 4455, Zona I, CEP: 87.501-170, no Município de Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.789.446/0001-01 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90750866-84, E-mail: licitacao.aguia@hotmail.com, Telefone: (44) 3038-1025, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sra. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, n.º 4076, Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-330, no Município de Umuarama - PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.251.643 SESP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 087.395.339-80, considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados médicos, nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo..
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 054/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Junho de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02 e cadastrada na Inscrição Estadual n.° 25.314.899-5, com sede na Estrada Boa Esperança, n.° 2320, Fundo Canoas, Telefone: (47) 3520-9000, E-mail: contratos1@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, neste momento representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.428.772 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n.° 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, doravante denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados médicos, nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 053/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Junho de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANACLETO FERRARI
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 112/2020
REF. CONTRATO Nº 52/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E. A .M.PEYERL - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 17.238.960/0001-97, com sede na RUA SANTA CATARINA, 1910 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) EDNA ANGELA MARTINS PEYERL, portador do CPF nº. 059.997.859-79, RUA SANTA CATARINA, 1910 CASA - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 04 (quatro) veículos Kombi ano não inferior a 2004, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1ª a 5ª série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 09 (nove) meses., da(o) Tomada de preços 2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 2/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 52/2017, a contar do dia 01 de Julho de 2020 com vencimento em 23 de dezembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003375.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 2/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 52/2017.
Cruzeiro do Oeste,19 de Junho de 2020.
E. A .M.PEYERL - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$1.248.195,82

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-Pr, 02 de julho de 2020.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
Membros da comissão: Benedito Vieira do Brado
Jair Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
ATO DA PRESIDÊNCIA No 003/2020
De 03 de julho de 2020
"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (coronavirus) e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
Considerando que este Poder Legislativo se encontra em Recesso Parlamentar na forma regimental e que as sessões ordinárias somente voltarão a ocorrer a partir de 03 de agosto de 2020;
Considerando, sobretudo que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020;
Considerando a edição dos Decretos nº 4.230 de 16 de março de 2020, nº 4.298 de 19 de março de 2020, nº 4.317 de 21 de março de 2020, nº 4.319 de 08 de abril de 2020 e nº 4.942 de 30 de junho de 2020, pelo Governo do Estado do Paraná que dispõem sobre as medidas de prevenção ao contágio do (COVID-19);
RESOLVE:
Artigo 1º - Para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavirus (COVID-19), bem como visando diminuição do risco de contágio, a partir de 06 de julho de 2020, os servidores da Câmara Municipal de Douradina realizarão as suas atividades em regime de teletrabalho;
§ 1º. Entende-se por regime de teletrabalho, para os fins deste ato, o cumprimento da jornada de trabalho do servidor público em sua residência, cumprindo ordens do superior hierárquico, por meio remoto de comunicação, especialmente, via telefone celular, Facebook, Whatsapp, Skype ou outro meio que permita a comunicação.
§2º. Os servidores poderão ser convocados para atividades urgentes, a qualquer momento, de segunda a sexta-feira, desde que dentro do horário da jornada de trabalho de cada um, a critério do presidente da Câmara Municipal.
Artigo 2º - Enquanto vigorar este Ato, não haverá expediente na Câmara Municipal, o atendimento à população será exclusivamente por meios remotos, através do endereço eletrônico camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br, ou pelo telefone celular 44 99932 1514.
Artigo 3º - As disposições deste ato terão vigências por prazo indeterminado, até que outra disposição a revogue.
Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina, em 03 de julho de 2020.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2020
DISPENSA Nº. 32/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para avaliação do imóvel rural denominado Fazenda Rica Flora, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 064/2020
ID: nº. 2105
Data do Contrato 26/06/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA - UNICAMPO, com sede Av. Carneiro Leão, nº 65, Andar 14, Sala 1409 e 1412, Zona 01, Centro, CEP. 87.013-072, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.115.828/0001-60, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-9.700,00 (nove mil, setecentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (26/06/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 02/07/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 126/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
510 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
508 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		Total Redução:	**9.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUGUSTINHO AUTO POSTO EIRELI (CNPJ:78.943.248/0001-83) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LAVAGENS, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS (RLO 22881, VALIDADE: 14/06/2020) instalada AVENIDA TIRADENTES Nº 2637, JARDIM PARAISO - UMUARAMA PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUGUSTINHO AUTO POSTO EIRELI (CNPJ:78.943.248/0001-83) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LAVAGENS, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS instalada AVENIDA TIRADENTES Nº2637, JARDIM PARAISO - UMUARAMA PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1314/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 28/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 28/2020, que tem por objeto a (o) Aquisição de medicamentos com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 20.060,95
vinte mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
R$ 21.720,76
vinte e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 185/2020
DATA: 02/07/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal do Termo de Cooperação nº 001/2019 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA,
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 23/10/2019.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.511/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 163 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00 168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
FONTE 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 057/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 999/2020 de 01/07/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
02	001	04.122.1001.2.101	* 003	Manutenção das Atividades do Gabinete	3.1.90.11.00	43.219,11
02	001	04.124.1002.2.102	* 003	Manutenção das Atividades do Controle Interno	3.1.90.11.00	21.000,00
03	001	04.122.1003.2.103	* 003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	3.1.90.11.00	14.471,64
03	002	04.128.1006.2.107	* 003	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.11.00	32.253,54
03	004	04.121.1009.2.110	* 003	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.1.90.11.00	75.234,63
03	006	04.129.1011.2.111	* 003	Manutenção das Atividades de Faz. Fiscaliz. e Cad. Imob	3.1.90.11.00	19.500,00
03	008	26.782.1014.2.120	* 003	Manutenção das Atividades de Transporte	3.1.90.11.00	76.167,24
03	009	15.452.1015.2.123	* 003	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.1.90.11.00	99.985,32
03	010	08.243.1018.6.001	* 003	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.1.90.11.00	25.210,20
03	010	08.244.1017.2.125	* 003	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.90.11.00	17.012,73
04	001	02.061.1024.2.134	* 003	Manutenção das Atividades Gabinete Procurador	3.1.90.11.00	12.618,39
05	001	20.606.1025.2.135	* 003	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.1.90.11.00	64.627,20

TOTAL 501.000,00
* 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00	* 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	500.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 003	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.000,00

TOTAL 501.000,00
* 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 058/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.000/2020 de 01/07/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 561	Manutenção das Atividades de Administração Geral	3.3.90.30.00	40.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 561	Manutenção das Atividades de Administração Geral	3.3.90.39.00	15.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 561	Manutenção das Atividades de FMS	3.3.40.41.00	35.522,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 561	Manutenção das Atividades de FMS	3.3.90.30.00	57.247,66
03	011	10.301.1019.2.127	* 561	Manutenção das Atividades de FMS	3.3.90.39.00	27.230,34

TOTAL 175.000,00
* 561 – LIVRE – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00	* 561	LIVRE – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19	172.680,01
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 561	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	2.319,99

TOTAL 175.000,00
* 561 – LIVRE – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECREETO Nº. 059/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.001/2020 de 01/07/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 310	Manutenção das Atividades de FMS	3.1.90.11.00	22.000,00

TOTAL 22.000,00
* 310 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	* 310	FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19	21.518,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 310	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	481,40

TOTAL 22.000,00
* 310 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 060/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.002/2020 de 01/07/2020.
LEI
Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 3.074,13 (três mil e setenta e quatro reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 821	Manutenção das Atividades de FMAS	3.1.90.11.00	3.074,13

TOTAL 3.074,13
* 821 – FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00	* 821	FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19	3.074,13

TOTAL 3.074,13
* 821 – FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 061/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.003/2020 de 01/07/2020,
DECRETA
Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 822	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.30.00	5.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 822	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.32.00	56.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 822	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.36.00	5.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 822	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.39.00	4.000,00

TOTAL 70.000,00
* 822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	* 822	Transferências de Recursos do FNAS – Principal	67.800,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 822	Remuneração de Deposito Bancários – Principal	2.200,00

TOTAL 70.000,00
* 822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 062/2020
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.004/2020 de 01/07/2020,
DECRETA
Art. 1º - Abrir um crédito suplementar no valor de 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básicas	4.4.90.52.00	72.600,00

TOTAL 72.600,00
* 495 – Atenção Básica;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	* 495	FMS – Qualificação da Atenção Primária – Resol. SESA 631/20	72.600,00

TOTAL 72.600,00
* 495 – Atenção Básica;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios para a Unidade de Atenção Primária do Município de Icaraíma, de acordo com a resolução SESA n° 773/2019 e 631/2020, conforme termo de referencia e demais anexos do edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo será de R$ 36.748,92 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de ate 15 (quinze) dias úteis contados a partir da requisição do Município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 16 de Julho de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO Nº 100/2020
Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art.1º Fica estabelecida a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
§1º Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município.
Art.2º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Ivaté é composta por:
I – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Silvana Zamian Paisca Negri
Suplente: Maria de Fátima da Silva Santos
II – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Titular: Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito
Suplente: Andréia Pestana Biatto
III – Representante da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer
Titular: Silvana dos Santos Fonseca
Suplente: Valquíria Alessandra Barbosa Silva
IV – Representante da Secretaria da Saúde
Titular: Alexandre Cardoso
Suplente: Cristina Gomes Fernandes Milani
V – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Verônica Andrade dos Santos
Suplente: Maria da Penha Do Nascimento Ribeiro
VI – Representante do CMDCA (gov-não Gov)
Titular: Fabienne de Azevedo Palma
Suplente: Genivaldo Evangelista dos Santos
VII – Representante da Segurança Pública
Titular: Sargento Ezequias Arcílio dos Santos
Suplente: Marcos Rogério Lourenço de Oliveira
Art. 3º A esta Comissão compete:
I – Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
III – Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;
IV – Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;
V – Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;
VI – Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;
VII – Convocar quando oportuno encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;
VIII – Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;
IV - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
Parágrafo único – Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 167/2019
Ivaté/PR, 02 de julho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE REPROVAÇÃO/APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR A PANIFICADORA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB/PR, ORIUNDO DO CONVENIO 106/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação[1] atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 034/2020, que a empresa *VA OTTONI EQUIPAMENTOS EPP* vencedora e convocada a apresentação de catálogo/amostra dos itens 1; 4; 5 e 7 os apresentou.

Contudo, declaramos que após a avaliação técnica das amostras, o item 1 foi **REPROVADO,** já que apresentou especificação em desacordo com o exigido no Edital e os itens 4; 5 e 7 **APROVADOS**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

Icaraíma, 01 de Julho de 2020.

EQUIPE TÉCNICA

Original assinado por:

Lays Oliveira Vedovoto (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Ivonete Amorim de Almeida (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)

[1] 8.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou desaprovando o(s) item (ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019
Ao 1° dia do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP com sede na Rua Pica Pau, 1211, centro, CEP 86.701.040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 01.328.535/0001- 59, neste ato devidamente representada pela Sra. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, brasileira, empresaria, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, portador do RG 7.857.674-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 878.622.989-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 90 (noventa) dias, que passa a ter início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de outubro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 090 DE 01 DE JULHO DE 2020.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 123/2018 e reconstitui a comissão e acompanhamento a violência e exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves e dá outras providencias. "
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir a comissão e acompanhamento a violência e a exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves, com a seguinte composição:
• REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
□ Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIS:
Titular: Tania Mara Margatto;
Suplente: Claudicéia Keller da Silva.
□ Escolas Municipais:
Titular: Silvana de Moraes Margatto;
Suplente: Fernanda Marcomini Paulini.
□ Escolas Estaduais:
Titular: Milton Gonçalves de Freitas;
Suplente: Silvio Tomio.
Titular: Edna Paiva Damasceno;
Suplente: Irani Gomes.
Titular: Jorge Paiva;
Suplente: Izabel Muniz.
• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Angela Maria da Cruz Silva;
Suplente: Osmar Dias Vicente.
• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Tiago Martins Alves;
Suplente: Gleice Kelli da Silva.
• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cidimar Aparecido Teodoro;
Suplente: José Airton Paz Pereira.
• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: Eliane Campos de Oliveira Mistura;
Suplente: Aline Mani de Oliveira.
• REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlaine Aparecida Furtuoso.
• REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:
Titular: Paulo Sérgio Mendonça Navero;
Suplente: Amelio Avanci Neto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EDITAL 024/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO 002/2020
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, amparado na Lei Municipal nº 1078/2019 e suas alterações em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS 2020

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
1976743	Helena de Jesus Viva	2º	Técnico em Enfermagem 40H	15/07/1979

Francisco Alves, 02 de julho de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020.
Contratante: Município De Francisco Alves – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda. Cnpj sob nº 67.156.943/0002-60.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de estrada rural em CBUQ, em parte do trecho da Estrada Xuxa do município de Francisco Alves, Paraná através do contrato de Repasse 1067612-44/2019 – convênio 890846 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.017.876,82 (um milhão dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 02 julho de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da lei 8.666/93.
Francisco Alves-PR, 02 de julho de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020.
Contratante: Município De Francisco Alves – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: Leonardo Gomes Longuini Eireli. Cnpj sob nº 33.072.467/0001-04.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de estrada rural em CBUQ, na Estrada Velha para Iporã do município de Francisco Alves, Paraná através do contrato de Repasse n° 1067590-63/2019 – convênio n° 892936 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 401.436,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 02 julho de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da lei 8.666/93.
Francisco Alves-PR, 02 de julho de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020.
Objeto: aquisição duas impressoras que serão utilizadas na área da Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: M N COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.053.975/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 1011, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Francisco Alves – Pr. 02 de Julho de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE REPROVAÇÃO/APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR A PANIFICADORA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB/PR, ORIUNDO DO CONVENIO 106/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação[1] atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 034/2020, que a empresa *B.A.D DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS ME* vencedora e convocada a apresentação de catálogo/amostra dos itens 2, 3 e 13 os apresentou.

Contudo, declaramos que após a avaliação técnica das amostras, os itens 2 e 3 foram **REPROVADOS,** já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido no Edital e item 13 **APROVADO**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

Icaraíma, 01 de Julho de 2020.

EQUIPE TÉCNICA

Original assinado por:

Lays Oliveira Vedovoto (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Ivonete Amorim de Almeida (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)

[1] 8.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou desaprovando o(s) item (ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 953/2017
DISPENSA 032/2017
Aos 27 dias do mês de maio de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADO o Locador : ANTONIO GRANADA MOTA, portador do RG nº 1.400.444-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 069.500.789-00, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 29 de maio de 2020 e término em 28 de maio de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ANTONIO GRANADA MOTA
Locador
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 004/2020
SÚMULA: Apreciação e aprovação da atualização referente ao Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2018 a 2021, que foi previamente provado pela resolução 008/2018.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião extraordinária realizada em dois de Julho de 2020, às 09h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade, situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a atualização referente ao Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2018 a 2021, que foi previamente aprovado pela resolução 008/2018.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
Dejanir Luiz Bezun
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 953/2017
DISPENSA 032/2017
Aos 27 dias do mês de Maio de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADO o Locador : ANTONIO GRANADA MOTA, portador do RG nº 1.400.444-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 069.500.789-00, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a importância de R$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais), será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ R$ 1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ANTONIO GRANADA MOTA
Locador
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 022/2020
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota da prefeitura municipal de Ivaté-PR, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, a partir da requisição do município.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.
O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço: Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
CREDENCIAMENTO: 15 de julho de 2020 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de julho de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de julho de 2020.
Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 025/2020
SÚMULA: Altera a Resolução nº 23/2019, que trata da concessão de diárias empreendidas por vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.
ORIGEM: Projeto de Resolução nº 001/2020.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 3º da Resolução nº 23/2019.
Parágrafo único. O ato legislativo deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de publicação no seu Portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.
Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 4º da Resolução n° 23/2019:
§ 4º É imprescindível a apresentação, pelo beneficiário, de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, através de preenchimento de formulário anexo, bem como cupons, notas fiscais correspondentes e também preenchimento de diário de bordo, quando o deslocamento se der com veículo oficial do Poder Legislativo.
Art. 3° O art. 6º da Resolução n° 23/2019, passará a ter a seguinte redação:
Art. 6º A concessão de diárias a cada vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal fica limitada a 48 (quarenta e oito) diárias por ano.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser concedida mais de quatro diárias mensais, desde que devidamente justificado e não extrapolado o limite máximo anual, de modo a evitar a configuração de complementação de remuneração.
§ 2º Fica vedado o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo o caso de servidor cedido.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.
Processo Administrativo nº
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 005/2020
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Contingencia da Assistência Social.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião extraordinária realizada em dois de Julho de 2020, às 09h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade, situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o Plano de Contingencia da Assistência Social.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
Dejanir Luiz Bezun
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 006/2020
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Contingencia de Prevenção e Repressão aos Casos de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião extraordinária realizada em dois de Julho de 2020, às 09h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade, situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o Plano de Contingencia de Prevenção e Repressão aos Casos de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
Dejanir Luiz Bezun
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 811/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir 01/07/2020.
MEMBROS TITULARES:
Rosana Jesus de Souza — CPF 028.422.419-75 Presidente
Andressa Rafaela Bandeira — CPF 055.099.609-57 Membro
Tania de Souza Pires — CPF 916.508.799-20 Membro
MEMBRO SUPLENTE:
Hugo Henrique Saullin Alvaro — CPF 067.605.579-64 Membro
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrario especialmente a portaria 765/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº268/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 53/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 109/2020, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em prédios públicos por um período de 12 meses, conforme a necessidade de cada secretaria de divisões do município.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	R$ 212.791,47	Duzentos doze mil setecentos e noventa um reais e quarenta sete centavos
LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO	R$ 148.089,75	Cento quarenta oito mil oitenta nove reais setenta cinco centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,01 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº267/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 52/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 108/2020, que tem por objeto aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
ADEMIR FERREIRA NEVES	R$ 12.950,10	Doze mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos
ALEXSANDRO QUEIROZ-EIRELLI	R$ 9.855,00	Nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais
ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R$ 12.548,80	Doze mil quinhentos e quarenta oito reais e oitenta centavos
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA MEI	R$ 30.262,10	Trinta mil duzentos sessenta dois reais e dez centavos
MATRIX CARTUCHOS LTDA	R$ 8.986,00	Oito mil novecentos e oitenta seis reais
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	R$ 90.939,60	Noventa mil novecentos e trinta nove reais sessenta centavos
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELLI-ME	R$ 13.261,10	Treze mil duzentos sessenta um reais e dez centavos
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMAICA EIRELLI	R$ 17.107,80	Dezessete mil cento e sete reais e oitenta centavos
VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R$ 15.795,60	Quinze mil setecentos noventa cinco reais e sessenta centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,26 de junho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 116/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 20.060,95 (vinte mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 28/2020.
Alto Piquiri - PR, 03 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 114/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Data de Abertura: às 08h30min. do dia 16 de julho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 115/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (balcão de pia) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.
Data de Abertura: às 14h30min. do dia 16 de julho de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de julho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0010185-96.2010.8.16.0173
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R$ 130.302,74
Autor(s): • BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA
Réu(s): • Deis Beraldi de Oliveira
• JOSE DE OLIVEIRA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **José de Oliveira Filho,** *inscrito(a) no CPF/MF nº 408.578.249-53*, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Monitória** sob nº **0010185-96.2010.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Bussadori, Garcia & Cia Ltda** e requerido(a) **José de Oliveira Filho e Deis Beraldi de Oliveira**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: A autora é credora dos réus da quantia de R$ 67.458,00, em moeda de março de 2006, em conformidade com as duplicatas mercantis, cujo valor atualizado até setembro de 2010, corresponde ao valor de R$ 130.302,74. Requerimentos de praxe.

Fica o réu **CITADO** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento ou conteste a presente ação, ficando o réu ciente de que se nesse prazo pagar o valor cobrado, ficará isento do pagamento das despesas do processo e dos honorários do advogado da parte autora, ficando ciente, ainda, de que se nenhuma providência for tomada, manifestando-se inerte, o mandado inicial converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 19 de junho de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 21.720,75 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 28/2020.
Alto Piquiri - PR, 03 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº. 591/19 – Segunda Câmara. (Processo Nº. 198833/19)
Prestação de Contas do Prefeito do Município de Alto Piquiri, exercício de 2018. Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalva em decorrência da Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. Com aplicação de multa.
Art. 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).
GESSÉ ALVES DE SOUZA — Presidente
WILSON FELIPE CRUVINEL — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 286/2020
SÚMULA: Revoga as Portarias adiante numeradas, expedidas em 01 de julho de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nºs 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281/2020, de 01 de julho de 2020 que concedeu licença aos servidores, para candidatar-se ao cargo eletivo de Vereador à Câmara Municipal de Alto Paraíso, no pleito de 2020.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito de usufruir da sobredita licença, devendo neste caso, fazer novo pedido, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 279/2020 do dia 01 de julho de 2020 do servidor MARCELO EDUARDO DA SLVA.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2020
SÚMULA: Revoga Portaria e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 287/2020, de 01 de julho de 2020 que concedeu licença ao servidor FERNANDO DA SILVA CRISÓSTOMO, para candidatar-se ao cargo eletivo de VICE-PREFEITO no município de Alto Paraíso, no pleito de 2020.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito de usufruir da sobredita licença, devendo neste caso, fazer novo pedido, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.514/2020
DATA: 01/07/2020
SÚMULA: Exonerar a Srª ELAINE CAVICHIOLI DA SILVA.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª ELAINE CAVICHIOLI DA SILVA portadora da RG n.º 5.411.707-8 e do CPF nº 768.913.569-20 do cargo de Assessor Especial ll, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 188/2020
DATA: 02/07/2020
Sumula: Exonerar a Sra. Jéssica Andrade Cardoso para se responsabilizar pela Documentação Escolar da Secretária Municipal de educação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sr. Jéssica Andrade Cardoso, Portadora da RG n.º 12.710.732-7 e do CPF nº 092.126.549-24 , de se responsabilizar por toda a documentação Escolar da secretária municipal de Educação.
Art.2º)Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor , mediante recibo,para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 21/06/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2020
DATA: 02/07/2020
Sumula: Exonerar a Sra. Jéssica Andrade Cardoso para se responsabilizar pela Documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sr. Jéssica Andrade Cardoso Portadora da RG n.º 12.710.732-7 e do CPF nº 092.126.549-24 , de se responsabilizar por toda a documentação Escolar da secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura.
Art.2º)Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor , mediante recibo,para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 21/06/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 57/2020
Processo Licitatório nº 81/2020
DATA DA ABERTURA.:. 20/07/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL,PELO PERIODO DE 12 MESES.
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
858.180,00 Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelada
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/ Licitações.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 17/07/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CORROCERIA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 16M3, COM SISTEMA HIDRÁULICO FRONTAL DE 3 ESTAGIOS COM RESERVATORIO DE OLEO E BOMBA HIDRÁULICA, PARA SER MONTADO SOBRE O VEÍCULO VW24.250 ADQUIRIDO PELA RECEITA FEDERAL.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
67.450,00 Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 59/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 21/07/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito contratação médica para regulação de acesso para atendimentos de especialidades médicas e exames.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
48.000,00 Quarenta e Oito Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 60/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 17/07/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Manutenção e Certificação de Laudos das manutenções de Aparelhos / Equipamentos Hospitalares
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
17.000,00 Dezessete Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 22/07/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Materiais de Gêneros Alimentícios, para o Hospital Municipal
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
16.133,60 Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 62/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 21/07/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para aprimorar a capacidade tecnológica e infraestrutura instalada da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos que atende entidades beneficentes e instituições públicas de ensino através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Cruzeiro do Oeste.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
43.753,06 Quarenta e Três Mil, Setecentos e cinquenta e Três Reais e Seis Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 16/07/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIA NOVA, DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
74.400,00 Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DA ABERTURA.: 22/07/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição de formulas infantil e alimento para suplementação são para pacientes do município com diversos problemas de saúde, que se faz necessário o uso conforme prescrição médica, os mesmos são acompanhados pela EQUIPE DO NASF (núcleo de apoio a Saúde da Família).
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
80.500,00 Oitenta Mil e Quinhentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 16/07/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO EM PONTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME FOTO E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
18.500,00 Dezoito Mil e Quinhentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 02/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 170/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora MARLIS EDUARDA MENDES FERNANDES, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Marlis Eduarda Mendes Fernandes, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.340.933-0, relativas ao período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDEMIR GARCIA MUNHOZ, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdemir Garcia Munhoz, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 2.099.685-6, relativas ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2018 a 30/11/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VAUMIR STEVANELI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Vaumir Stevaneli, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.467.098-4, relativas ao período aquisitivo 08/05/2018 a 07/05//2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor HELIO GOUVEIA JUNIOR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Helio Gouveia Junior, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.576.464-2, relativas ao período aquisitivo 04/04/2017 a 03/04/2018, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 198833/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADO: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 591/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **Prefeito do Município de Alto Piquiri**, exercício de 2018. **Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalva** em decorrência da Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. Com aplicação de multa.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, relativas ao exercício de 2018, foram encaminhadas pelo **Sr. Luis Carlos Borges Cardoso**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 3.512/19** (peça n.º 19) concluindo pela **IRREGULARIDADE** das contas em razão da *Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno*, com aplicação das multas previstas no art. 87, I, "b" e no art. 87, IV, "g", ambas da L.C.E. n.º 113/05.

Quanto a referida **Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno** a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c o art. 4º a 8º, Capítulo III, da L.C.E. 113/05.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica destacou que, embora tenha sido encaminhado o Relatório e o Parecer do Controle Interno (peça n.º 06), o Controlador Interno da Entidade a partir de 01/06/18, *Sr. Marcos Antônio Colis*, também atuava como Responsável Técnico do Município no exercício de 2018, situação que inviabilizou a análise.

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 596430/19 (peça n.º 16), o Interessado argumentou que o *Servidor Marcos Antônio Colis* acumulou os cargos a contar de 01/06/18, justificando que tal condição se deu em razão de o Município estar impossibilitado de obter a Certidão Liberatória pela falta de nomeação de Controlador. Afirmou não haver outros servidores interessados no cargo e que não houve má-fé da Administração Municipal. Ainda, encaminhou um novo Relatório do Controle Interno do exercício de 2018, com data de 03/09/19, assinado por Servidora nomeada em 01/09/19 para o cargo de Controladora, substituindo o Servidor já mencionado.

Entretanto, a Unidade Técnica entendeu que as justificativas e os documentos apensados à presente prestação de contas não permitiram eximir a Entidade da inconformidade apontada, haja vista a inexistência de segregação das funções entre o Contador e o Controlador Interno no período de 01/06/18 até 31/12/18.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **Parecer n.º 835/19 – 2PC**, (peça n.º 21), da lavra da **Procuradora Katia Regina Puchaski**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, exercício de 2018.

4 - VOTO

Quanto a **Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno**, acompanhamos em parte a instrução processual e concluímos pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme registrado nos autos, o *Sr. Marcos Antônio Colis*, acumulou indevidamente a função de Responsável Técnico e de Controlador Interno do *Município de Alto Piquiri* no período compreendido entre 01/06/18 até 31/12/18, condição que efetivamente caracteriza a **Inobservância ao Princípio da Segregação de Funções**, preceito básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente nas funções ou atividades de autorização, execução, atesto/aprovação, registro, controle e contabilização.

Entretanto, considerando tratar do único apontamento na presente prestação de contas, que o acúmulo dos cargos se deu apenas em parte do exercício em exame (2018) e que a partir de 01/09/19 o referido Servidor foi substituído, entendemos que foram apresentadas razões suficientes para afastar a inconformidade, possibilitando ressalvar o item com a manutenção da multa sugerida.

Anote-se, apenas para fins de registro, que no Relatório do Controle Interno e no Parecer do Controle Interno (peça n.º 06) constou ressalva apenas quanto aos Gastos com Pessoal o qual, nos termos da Instrução, atingiu **55,47%** (cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, condição que efetivamente não enseja inconformidade, ao menos não para o exercício de 2018, uma vez que nessa condição o Município possuía até dois quadrimestres para retornar ao limite, conforme previsto no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de **MULTA**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando em parte a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, exercício de 2018, **Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, CPF 622.478.249-00**, com **RESSALVA** em decorrência da *Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno;*

2) que seja aplicado ao Gestor do exercício de 2018, **Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, CPF 622.478.249-00**, a **MULTA** prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 em razão da *Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.*

Após trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por maioria absoluta, em:

I. emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005, **Parecer Prévio** recomendando a **regularidade** das contas do **Prefeito do Município de Alto Piquiri**, exercício de 2018, senhor **Luis Carlos Borges Cardoso, CPF 622.478.249-00**, com **ressalva** em decorrência da *Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno;*

II. aplicar ao Gestor do exercício de 2018, senhor **Luis Carlos Borges Cardoso, CPF 622.478.249-00**, a **multa** prevista no artigo 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 em razão da *Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno;*

III. remeter os autos, após trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1.º do Regimento Interno. Encaminhar, também, ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV. autorizar, por fim, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1.º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA. O Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES votou pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalvas, afastando a aplicação de multa (voto vencido).
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2019 – Sessão nº 43.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 101/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 101/2020, cujo objeto é o sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ONDE SE LÊ:
9.9.1. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART / Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química.
9.9.2. Declaração da empresa de que possui técnico químico devidamente registrado no CRQ (Conselho Regional de Química) para a realização do objeto da licitação, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato.
LEIA-SE:
9.9.1. Registro jurídico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU; em plena validade.
9.9.2. Declaração da empresa de que possui técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU para a realização do objeto da licitação, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 101/2020, para o dia 16 de julho de 2020, as 10h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 101/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de julho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 190/2020
DATA: 02/07/2020
Sumula: Designar a Sra. Jéssica Andrade Cardoso para se responsabilizar pela Documentação Escolar da Secretária Municipal de educação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sr. Jéssica Andrade Cardoso, Portadora da RG n.º 12.710.732-7 e do CPF nº 092.126.549-24 , para se responsabilizar por toda a documentação Escolar da secretária municipal de Educação.
Art.2º)Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor , mediante recibo,para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/07/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2020
DATA: 02/07/2020
Sumula: Designar a Sra. Nayara Cristina Rodrigues Carvalho para se responsabilizar pela Documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Designada a Sra. Nayara Cristina Rodrigues Carvalho, Portadora da RG n.º 10.298.686-5 e do CPF nº 063.640.799-38, para se responsabilizar por toda a documentação Escolar da secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura.
Art.2º)Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto á ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor , mediante recibo,para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 22/06/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

O MUNICÍPIO de **Ivaté**, torna público que às 09 horas do dia 20/07/2020, na Prerfeitura Municipal de Ivaté, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	361 unidades	629.321,95	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ivaté, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço A.v Rio de Janeiro n° 2758, das 08:00 às 13:00 horas.

Ivaté, 02 de Julho de 2020.

Univaldo Campaner - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 026/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
1. A empresa A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP impugnou o edital alegando, em síntese, que a exigência de declaração constante no item 8.1 restringe a competição e, portanto, deve ser suprimida.
2. Conforme o disposto na Lei 8.666/93, no artigo 30, inciso IV, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á "prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."
3. No caso concreto em questão, não qualifica a Lei Ferrari sendo aplicável por conta de suas disposições serem sobre concessão comercial entre produtores (fabricantes) e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não vinculando a administração pública em suas aquisições de veículos via Pregão Presencial.
4. Assim, rege-se o caso pela Legislação Geral e Lei 10.520/2002 que dispõe sobre Licitações e Contratações Públicas.
5. O conceito de veículo novo ou zero quilômetro, não pode ser extraído da Resolução nº 64/2008 - CONTRAN, em função de que ela é destituída de relevância jurídica para fins de aquisição pela administração pública de veículos novos 0km, pois tem eficácia limitada ao ato de Certificado de Registro e Licenciamento de veículo.
6. O que deve imperar na definição de "veículo novo" é a qualidade de ainda não ter sido utilizado e direcionado a consumidor final, independentemente de ter sido ou não emplacado, preenchendo perfeitamente o requisito trazido no edital e atingindo a finalidade da administração pública de usufruir veículo integro e não consumido.
7. Nessa linha, pensando na proposta mais vantajosa para a administração pública, defiro o pedido de impugnação, ao passo que suprimo o item 8.1.
Maria Helena, 02 de julho de 2020.
CELSO JESUS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 071/2020
SÚMULA: Nomeia o gestor e o responsável pelo recebimento do objeto do Pregão Presencial nº 018/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para serem, o gestor e o responsável pelo recebimento do objeto do Pregão Presencial nº 018/2020, Edital de Licitação/processo nº 038/2020:
I – GESTOR: PRISCILA REBUCCI BEZERRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Secretária de Administração:
II – RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2020, adjudicado na ata da sessão com o lote 02, e, o valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em favor da Empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.688.075/0004-50, situada à Rua Trento, 19, CEP 86.186-190, Jardim Monticatini Cambé Paraná, cujo objeto é, aquisição de 01 (um) veículo de transporte Micro Ônibus de acordo com as especificações constantes no modelo VII, lote 02, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 038/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2020, realizada no dia 22 de junho de 2020, Por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 02 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.
DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 02 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 176/2020
Data: 02.07.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
422 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 50.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
431 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 60.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
466 3339030000000000000 - Material de consumo 104 70.000,00
478 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
496 3339030000000000000 - Material de consumo 104 90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
549 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 24.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1024 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 300.000,00
TOTAL 694.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
420 3449051000000000000 - Obras e instalações 104 50.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
427 3449051000000000000 - Obras e instalações 104 150.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
468 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 9.000,00
469 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 25.000,00
470 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 45.000,00
476 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 70.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
499 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 5.000,00
501 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 5.000,00
502 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 20.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
537 3339030000000000000 - Material de consumo 505 6.000,00
538 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 9.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1273 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 300.000,00
TOTAL 694.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2020
Data: 02.07.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 501 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
432 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 115.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
418 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 120.000,00
TOTAL 235.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2020
Data: 02.07.2020
Ementa: dispõe sobre medidas restritivas no âmbito dos estabelecimentos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados no território do Município;
Considerando o Decreto Estadual nº 4942/2020 o qual impõe medidas restritivas no âmbito de determinadas Regionais de Saúde em combate ao vírus COVID-19;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 01.07.2020;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado até as 18h:00min (dezoito horas) o horário para atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira nos bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências podendo, após este horário, trabalharem somente no sistema delivery ou entrega no balcão.
Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento ao público dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo aos sábados e domingos, sendo liberado apenas o sistema delivery ou entrega no balcão.
Art. 2º O fluxo de pessoas em supermercados, mercados e similares fica limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, sendo liberado o ingresso de apenas 01 (um) membro por família.
Parágrafo único. Fica proibido a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º Constatado o efetivo descumprimento reiterado das normas legais vigentes ou aumento dos casos de COVID-19, poderá acarretar o estabelecimento de medidas mais restritivas no âmbito das atividades locais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 005/2020
Registrado no Memorando on-line sob o nº 028/2017.
Na Portaria nº 282/2020 de 25.06.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11889 de 26.06.2020 – página C 1 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2039 de 26.06.2020,
ONDE CONSTA:
Gleissiele Tonelli Dornelles Rg. 8.558.583-5 - SESPII/PR período aquisitivo 2017/2018
e período aquisitivo 2018/2019 período de gozo: 01/07/2020 a 10/07/2020
e período de gozo: 11/07/2020 a 30/07/2020
LÉIA-SE:
Gleissiele Tonelli Dornelles Rg. 8.558.583-5 - SESPII/PR período aquisitivo 2017/2018
eperíodo aquisitivo 2018/2019 período de gozo: 23/07/2020 a 01/08/2020
e período de gozo: 02/08/2020 a 21/08/2020
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2020
Data: 02.06.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 299/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.390/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 299/2020 de 30.06.2020, concernente a licença remunerada para concorrer a cargo eletivo do Servidor Público Municipal Sr. EDSON JOSE DE CARVALHO, portador da CI RG 8.862.928-0 – SESPII/PR, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.07.2020 - Edição 2042 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11892 de 01.07.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 299/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2020
Data: 02.07.2020
Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 2.125/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso 2.136.553 –
SESPII/PR 2019/2020 02/07/2020 a 31/07/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2020
Data: 02.07.2020
Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos, as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os n°s 1389/2020 e 1404/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 1º de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:
NOME RG Nº CARGO
Janete Albano dos Santos 8.699.623-5
- SESPII/PR Agente Comunitário de Saúde
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta
Obs: Referente ao primeiro contrato admitida em 01/07/1997 Rg. 6.008.505-6 - SESPII/PR Professor
Art. 2° As interessadas deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1955 de 02 de julho de 2020
Declara deserto o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 016/2020.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,
Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 016/2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 016/2020, destinado à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus novos para utilização nos veículos que compõe a frota municipal, cuja descrição é a constante no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412.
Empresa: V. L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 23.142.903/0001-02
Endereço: AVENIDA BRASIL, 3405
Bairro: ZONA I
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$. 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 01 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
RESUMO
· 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: EDER CEZAR TUROZI ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência até a data de 28/06/2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial 029/2017.

· 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: EDER CEZAR TUROZI ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor pago à Contratada, o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme demanda das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial 029/2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5513/20
DATA – 02/07/20
SUMULA – Aposenta por Idade, a Srª Leonice Salles Costa, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada por idade, a Servidora Municipal Leonice Salles Costa, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Educação - Divisão de Educação, nos termos do Processo n.º 212/20, Fundamentado no Art. art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, proventos proporcional e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 1.188,29 (Um mil cento e oitenta e oito reais e vinte nove centavo), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Julho de 2020, entretanto no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Agosto de 2020, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Setembro de 2020) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/07/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5512/20
DATA – 02/07/2020
SUMULA – Aposenta por Idade e Tempo de Contribuição, o Srº. Pedro Alves Machado, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição, o Servidor Municipal Pedro Alves Machado, atualmente ocupante do cargo de Professor, lotado no Departamento de Educação - Divisão de Ensino, nos termos do Processo n.º 213/20, Fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral – Ultima Remuneração de R$ 3.635,53 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e tres centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Julho de 2020, entretanto no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Agosto de 2020, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Setembro de 2020) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipaisde Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/07/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº2/2020.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que após o julgamento dos recursos administrativos e tendo sido cientificado as participantes do certame, irá proceder a abertura do envelope Nº2, contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada no processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº2/2020, contratação de empresa em regime de empreitada global tipo menor preço para implantação de um Parque Urbano – Parque das Perobas, no município de Perobal - Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 246/2019 SEDEST, firmando entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, o Instituto Água e Terra e contrapartida do Município de Perobal - Pr.
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: Segunda-Feira, 06 de julho de 2020
Horário: 09:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 02 de julho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.07.2020	FNAS - BLOCO G. BOLSA FAMÍLIA	1.505,45
TOTAL		**1.505,45**

Perobal, 02 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
23.06.2020	FNAS / (INCREMENTO) COVID-19	34.605,00
TOTAL		**34.605,00**

Perobal, 23 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumpr

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
RESOLUÇÃO 03/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO JEAN CARLOS FURQUIM DESTE CONSELHO POR MOTIVO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
Resolve:
Art. 1º - Desligar deste conselho, a pedido, o Sr. Jean Carlos Furquim, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 8.596.993-5 e CPF nº 050.391.119-40, pelo motivo de desincompatibilização, visto que o mesmo irá concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Pérola/PR, no pleito de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola-PR, 01 de julho de 2020.
Meirieli Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944
RESOLUÇÃO 04/2020
Súmula: Altera a Resolução nº 12/2019 sobre a composição da Comissão para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, de acordo com o Decreto nº 174/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2617, de 14 de Dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.
Art. 2° A representação do Conselho Tutelar fica substituído pelos seguintes membros:
Conselho Tutelar
Fábio Lourenço de Oliveira
Emerson Valoto Atanázio
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 01 de julho de 2020.
Meirieli Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 02 de julho de 2020.

VALDENICE MARIA MENEGHUETI RUA RAPOSO TAVARES, 249 BAIRRO: CENTRO INSC: 276900	JOSE ALBERTO MARQUES SALGUEIRO RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 860 BAIRRO: CENTRO INSC: 58800	ABDON E CABRELI EMP. IMOBILIARIOS LTDA RUA ANTONIO PEREIRA, 241 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 416600
PATRICIA XAVIER PEREIRA PINELI RUA ANTONIO PEREIRA, 47 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 414250	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA RUA IPE, 298 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 379200	VALDENIR RODRIGUES DE ALMEIDA RUA PEROBA, 341 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 376550
VALDENIR RODRIGUES DE ALMEIDA RUA IPÊ, 138 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 376500	MARIA DA GRAÇA ROZALES GIMENES RUA JEQUITIBA, 35 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 377880	DURVALINO APARECIDO PEDRO RUA JEQUITIBA, 23 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 377870
KAINAN FERREIRA DIAS RUA IPÊ, 216 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 377860	ROGERIO BARRIVIEIRA TACONI RUA JEQUITIBA, 72 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 375800	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA FLORENZA, 990 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 589200
PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA FLORENZA, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 589100	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 992 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587600	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 986 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587550
PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587500	DANIEL DE OLIVEIRA DIAS RUA VENEZA, 231 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 586600	AGUINALDO APARECIDO DOS REIS RUA VENEZA, 223 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 586550
ANTONIO HENRIQUE NETO RUA CEDRO BAIRRO: GLEBA PEROLA – PERIMETRO URBANO INSC: 3550000	LUCIANO OLIVEIRA SILVA RUA BENEDITO RODRIGUES, 269 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 472650	MARCIA ROZA DE MENDONÇA FRANCO RUA OSVALDO CRUZ, 513 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398730
MARCIA ROZA DE MENDONÇA FRANCO RUA JOSE BORGES, 52 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398530	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1319 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1307 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442300
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 410 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 697400	

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2863, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 114.023,76 (cento e quatorze mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 52.718,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1022) R$ 6.305,76
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 114.023,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6005 Manutenção do Projeto Cuidar e Educar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2021 Apoio as Atividades do CISA
3.3.71.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 13.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 39.718,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2035 Transferência de recurso para a APAE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1022) R$ 6.305,76
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 114.023,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2864, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 52.400,00
TOTAL R$ 52.400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 52.400,00
TOTAL R$ 52.400,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI N° 2865, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 24.128,81 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 24.128,81
TOTAL R$ 24.128,81
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002– Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 24.128,81
TOTAL R$ 24.128,81
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
Portaria n° 386, de 02 de julho de 2020.
Revoga a Portaria n° 385, de 01 de julho de 2020, que alterou membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeado pela Portaria n° 336, de 21/05/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando que a Portaria n° 336, de 21/05/2020, nomeou membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na análise e Seleção de proposta apresentada pelo interessado em realizar Termo de Colaboração n° 01/2020;
Considerando que a Portaria n° 385, de 01/07/2020, alterou a composição dos membros designados pela portaria n° 336, de 21/05/2020;
Considerando que a alteração para composição dos membros designados pela portaria n° 336, de 21/05/2020, se faz por meio de termo aditivo ao processo licitatório,
RESOLVE:
Art. 1º Revoga-se a Portaria n° 385, de 01/07/2020, que alterou a composição dos membros designados pela portaria n° 336, de 21/05/2020.
Pérola/PR, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 43/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 78/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 43/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO A ZOONESES, SENDO PARA CACHORROS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CIRO BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06734606902
VALOR: R$ 21.758,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta e oito reais).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 202, DE 02 JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2863 de 02 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 114.023,76 (cento e quatorze mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 52.718,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1022) R$ 6.305,76
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 114.023,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6005 Manutenção do Projeto Cuidar e Educar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2021 Apoio as Atividades do CISA
3.3.71.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 13.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 39.718,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2035 Transferência de recurso para a APAE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1022) R$ 6.305,76
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 114.023,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 203, DE 02 JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2864 de 02 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 52.400,00 (cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 52.400,00
TOTAL R$ 52.400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 52.400,00
TOTAL R$ 52.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO N° 204, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2865 de 02 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 24.128,81 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 24.128,81
TOTAL R$ 24.128,81
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002– Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 24.128,81
TOTAL R$ 24.128,81
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2861, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Fixa o subsídio dos Agentes Políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pérola, Estado do Paraná, para a 13ª Legislatura e mandatos, de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, respectivamente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere o art. 34, incisos XVII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente Lei tem por objeto fixar o subsídio dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pérola, para a 13ª Legislatura e mandato, respectivamente, que vigorarão do dia 1º de Janeiro de 2021 ao dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal dos membros do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos termos e valores outrora fixados para a 12ª Legislatura, através da Resolução nº 001/2016, de 11.08.2016, com os acréscimos decorrentes de reposição inflacionária que foram implementados pelas Leis nº 2.482/2018, de 26.01.2018, Lei nº 2.645/2019, de 14.03.2019 e Lei nº 2.808/2020, de 20.02.2020, respectivamente.
Art. 3º. Fica fixado o subsídio mensal dos agentes políticos investidos nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Pérola, nos mesmos termos e valores outrora fixados pela Lei nº 2.328/2016, de 28.12.2016, com os acréscimos implementados pelas Leis nº 2.480/2018, de 26.01.2018, Lei nº 2.644/2019, de 14.03.2019 e Lei nº 2.806/2020, de 20.02.2020.
Art. 4º. Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, segundo índice do INPC-IBGE, observando-se, contudo, o disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 173/2020 e Lei Orgânica Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 201, de 02 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 8142/90, a lei 8080/90 e a lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º. Fica nomeado presidente a conselheira Claudete Barbosa de Andrade Oliveira representante do segmento dos trabalhadores da Saúde.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR:
ROSANGELA GUANDALIN
SUPLENTE:
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:
TITULAR:
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
SUPLENTE:
* THALLES FRANCES PICCININ
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR
MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE
CLEONICE AP. SCALCO FAVERO.
PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR:
ERIKA RODRIGUES MENDES
SUPLENTE:
MICHEL ALEX FERREIRA
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS / TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULAR
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
SUPLENTE:
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR
VICENTE ROSAR
SUPLENTE
MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
SUPLENTE
LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR
PATRÍCIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA
SUPLENTE
HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA).
TITULAR
MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
SUPLENTE
CLEIDE BOCHI BIACA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)
TITULAR
LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE
ELIZIÁRIA DA SILVA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR
JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE
OTÁVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR
HÉLIO ROBERTO AZEDO
SUPLENTE
SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR
SILVÂNIA FORMÁGIO RISSATO
SUPLENTE
GISELY SANTINON
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR
FERNANDA DA SILVA SIQUEIRA
SUPLENTE
LUCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR
MARIA MARTINS VOLPATO
SUPLENTE
DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR
MARTA DOS SANTOS
SUPLENTE
VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 206/2020
Homologa Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 05/2020-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 05/2020-PMP, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 208-B-8-2/A (duzentos e oito-B-oito-dois/A), com a área de 504,125m² (quinhentos e quatro vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, Estrada Mestre (Rodovia Pérola/ Altônia), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, para fins de instalação de empresa do ramo de torrefação e moagem de café, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA
M CORNICELLI - TORREFAÇÃO
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2862, DE 02 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativo, fiscalizador e articulador no âmbito de suas competências.
Parágrafo Único. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal.
Art. 2º. Ao CMDM compete:
I - Participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II - Discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Pérola, indicar a Secretária Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à execução da política formulada, bem como o adequado funcionamento deste Conselho;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e a garantia dos direitos das mulheres;
IV - Acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento da política pública para as mulheres por meio da Elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados;
V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VII - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
IX - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
X - Propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
XI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVI - Apresentar, após promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII - Organizar quando necessário conferência municipal e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XVIII - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
XIX - Promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.
Parágrafo Único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertinentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 3º. O CMDM será constituído por 8 (oito) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação:
Representação Governamental
I - Representante da Secretaria de Assistência Social;
II - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
IV - Representante da Secretaria de Saúde.
Representação Não-Governamental
I - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola;
II - Representante Associação de Produtores Rurais de Pérola;
III - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV - Representante dos Sindicatos do Servidores Municipais.
Parágrafo único. Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 4º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 5º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Art. 6º. A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art. 7º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.
Art. 8º. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.
Art. 9º. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois meses) e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.
Art. 10º. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 11º. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12º. O desempenho da função de integrante do CMDM, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 13º. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 14º. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 15º. As(os) Conselheiras(os) do CMDM elegerão dentre seus pares a(o) Presidente, uma(um) Vice-Presidente e uma(um) Secretária(o)-Geral, que serão eleitas(os) pela maioria qualificada do Conselho.
Art. 16 º À Presidente do CMDM compete:
I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III- Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV- Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V- Solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.
VI - Firmar as atas das reuniões do CMDM;
VII - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.
Art. 17º. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela(o) Secretária(o)-Geral.
Art. 18º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Art. 19º. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 20º. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 21º. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.
Art. 22º. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
Art. 23º. O Poder Executivo do Município, conforme disponibilidade orçamentária, deverá custear as despesas das integrantes, dos representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público.
Art. 24º. O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 25º. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no diário oficial do município.
Art. 26º. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo Único. Será expedido pelo CMDM às(aos) interessadas(os), quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.
Art. 27º. A composição do primeiro conselho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta lei.
Art. 28º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no Município.
Art. 29º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:
I – Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;
II – Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômico relacionados aos direitos da mulher.
III – Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
IV – Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
V – Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.
Art. 30º. Constituem receitas do FMDM:
I – Receitas provenientes de aplicações financeiras;
II – Resultado operacional próprio;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais ou internacionais;
IV – Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.
VI – Recursos consignados no orçamento do Município;
VII - Produto de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII – Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios.
Art. 31º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM -, ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 32º. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 33º. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contáveis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Controladoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitados, os balancetes que demonstrem movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 34º. Os recursos do FMDM, serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito do Município de Pérola.
Art. 35º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 36º. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.
Art. 37º. Revoga-se a Lei nº 2643, de 01 de março de 2019.
Art. 38º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 205/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA 45.500,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo
Termo de Colaboração nº 01/2020, de Cooperação Técnica e Financeira.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sexta, inciso III do referido instrumento, passando a ser o fiscal responsável para supervisionar as aplicações dos recursos o servidor e Assessor de Imprensa JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, em substituição ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária JOSÉ FERLA, conforme solicitação e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Assinatura: 02/07/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Processo: n.º 62/2020. Pregão Presencial nº 18/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/07/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, estabelecida na Av. Rondônia, 3640, centro, CEP 87503-470, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	12	Bandeja clínica 22x9x1,5cm	UN	7	FAVA	26,44	185,08
1	100	Lima de uso odontológico flexofile 1º série 15 a 40 de 21 mm	UN	5	DENTSPLY	20,90	104,50
1	101	Lima de uso odontológico flexofile 1º série 15 a 40 de 25 mm	UN	5	DENTSPLY	20,90	104,50
1	140	Pote Dappen de silicone para manipulação de materiais dentários	UN	5	MAQUIRA	31,00	155,00
2	26	Indicador químico, tira plástica, monitoração da concentração de ácido peracético.	UN	250	2I	3,48	870,00
2	28	Obturador provisório com flúor com 25 gramas	UN	15	MAQUIRA - OBTUR NORMAL	11,99	179,85
TOTAL DO LOTE – 01							R$1.598,93

VALOR TOTAL DA ATA = R$1.598,93 (mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Processo: n.º 62/2020. Pregão Presencial nº 18/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/07/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, estabelecida na RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29, centro, CEP 85900-240, na cidade de TOLEDO, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical 301	UN	5	COOPERFLEX	28,77	143,85
1	2	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, nº02 reta	UN	5	COOPERFLEX	25,69	128,45
1	8	Aplicador de hidróxido de cálcio de metal duplo, ponta angulada	UN	5	PRATA	6,10	30,50
1	13	Broca de baixa rotação, esférica, Carbide nº2	UN	60	KAVO	6,79	407,40
1	14	Broca de baixa rotação, esférica, Carbide nº4	UN	60	KAVO	7,24	434,40
1	15	Broca de baixa rotação, esférica, Carbide nº6	UN	60	KAVO	3,89	233,40
1	16	Broca de baixa rotação, esférica, Carbide nº8	UN	60	KAVO	7,70	462,00
1	20	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1011	UN	30	CHAMPION	2,35	70,50
1	21	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1012	UN	30	CHAMPION	2,35	70,50
1	22	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1013	UN	30	CHAMPION	1,90	57,00
1	23	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1014	UN	30	CHAMPION	1,70	51,00
1	24	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1015	UN	30	CHAMPION	1,70	51,00
1	25	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1016	UN	30	CHAMPION	1,70	51,00
1	26	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1014 HL	UN	30	CHAMPION	1,80	54,00
1	27	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1016 HL	UN	30	CHAMPION	2,00	60,00
1	28	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1031	UN	30	CHAMPION	1,90	57,00
1	29	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1033	UN	30	CHAMPION	2,00	60,00
1	30	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1035	UN	30	CHAMPION	2,00	60,00
1	31	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1090	UN	30	CHAMPION	2,20	66,00
1	32	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1093	UN	30	CHAMPION	3,75	112,50
1	33	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1095	UN	30	CHAMPION	1,70	51,00
1	35	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica especial, nº2137 F	UN	50	CHAMPION	1,90	95,00
1	36	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, nº2200 F	UN	20	CHAMPION	1,50	30,00
1	37	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, nº2200	UN	30	CHAMPION	2,30	69,00
1	38	Broca de alta rotação, nº 3017	UN	30	CHAMPION	1,42	42,60
1	39	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, chama, nº3118 F	UN	20	CHAMPION	2,00	40,00
1	40	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, Pêra, nº3168 F	UN	30	CHAMPION	1,80	54,00
1	42	Broca de alta rotação, cônica, topo em chama, nº2200 F	UN	20	CHAMPION	1,50	30,00
1	43	Broca alta rotação, aço Carbide, Zeckrya 25 mm	UN	10	MICRODONT	15,50	155,00
1	44	Broca alta rotação, aço Carbide, Zeckrya 28 mm	UN	10	MICRODONT	15,00	150,00
1	46	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, espiral, lentulo, cerca de 25 mm; 0,25, 0,30, 0,35, 0,40mm; caixa com 4	UN	5	TDK	37,52	187,60
1	47	Brunidor nº29 confeccionado em aço inox	UN	5	PRATA	6,30	31,50
1	48	Cabo de bisturi	UN	4	6B	8,90	35,60
1	50	Calcador Warb oitavado embalado em cartela plástica nº2	UN	4	PRATA	5,41	21,64
1	51	Calcador Warb oitavado embalado em cartela plástica nº3	UN	4	PRATA	5,70	22,80
1	53	Caneta alta rotação, rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 RPM, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas: botão pressão, tipo de conexão: 2 furos, tipo cabeça: padrão	UN	2	KAVO	320,00	640,00
1	55	Colgadura individual de metal embalada individualmente	UN	20	KONNEN	2,93	58,60
1	64	Dedeira de borracha	UN	10	JON	3,25	32,50
1	65	Descolador de Molt nº9 confeccionado em aço inoxidável de acordo com a norma NBR7153-1 com alta resistência a corrosão e descoloração, resistente e fraturas, acabamento e polimento perfeitos passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência	UN	5	COOPERFLEX	39,00	195,00
1	67	Escova de Robson	UN	80	MICRODONT	0,98	78,40
1	68	Escova de Robson cônica	UN	80	MICRODONT	1,73	138,40
1	69	Esculpidor Hollenback número 3 s, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte preciso, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químico, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	UN	5	PRATA	5,70	28,50
1	71	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio nº4, dupla, cabo com silicone	UN	2	PRISMA	38,87	77,74
1	73	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio nº6, dupla, cabo com silicone	UN	2	PRISMA	41,49	82,98
1	82	Fórceps adulto nº 69, cabo anatômico, em aço inox, esterilizável em meios físico-químicos, embalados individualmente, cabo com número e marca comercial	UN	1	WILCOS	59,75	59,75
1	83	Fórceps infantil nº 01, cabo anatômico, em aço inox, acabamento e polimento perfeito, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, cabo com número e marca comercial.	UN	1	WILCOS	55,20	55,20
1	85	Fórceps nº150, adulto, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, confeccionado em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	1	KTA	46,80	46,80
1	91	Grampo uso odontológico isolamento, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: W8A	UN	2	6B	11,00	22,00
1	92	Grampo uso odontológico isolamento, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:26	UN	2	TECNEW	11,00	22,00
1	93	Grampo uso odontológico isolamento, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:14	UN	2	6B	11,00	22,00
1	94	Grampo uso odontológico isolamento, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:00	UN	2	6B	11,00	22,00
1	99	Lençol de borracha pré-cortado, 14 x14cm, uso único, descartável	UN	2	MADEITEX	20,29	40,58
1	103	Lima de uso odontológico K-file 8 de 25 mm	UN	4	TDK	17,84	71,36
1	104	Lima de uso odontológico K-file 10 de 21 mm	UN	4	TDK	15,95	63,80
1	105	Lima de uso odontológico K-file 10 de 25 mm	UN	4	TDK	15,99	63,96
1	106	Lima de uso odontológico flexofile 15 de 21 mm	UN	4	SYBRON ENDO	14,99	59,96
1	107	Lima de uso odontológico flexofile 15 de 25 mm	UN	4	SYBRON ENDO	13,95	55,80
1	114	Matriz odontológica, material aço inoxidável, fita, rolo 0,05 x 5 mm c/ 50 cm	UN	20	IODONTOSUL	1,20	24,00
1	115	Matriz odontológica, material aço inoxidável, fita, rolo 0,05 x 7 mm c/ 50 cm	UN	20	AAF	1,70	34,00
1	116	Micromotor odontológico, acoplável ao equipo, rotação de 5.000 a 20.000 RPM, sistema de encaixe Borden, com garantia de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem individual	UN	1	KAVO	539,90	539,90
1	118	Óculos cirúrgico de proteção com lente incolor de policarbonato, visão periférica, nível de cobertura ocular incluindo as laterais e proteção contra raios UVA/UVB, tratamento anti-embaçante e antirrisco nos lados internos e externo, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, escudo lateral de policarbonato, ajuste telescópico da haste com travas de segurança, com opção de sobreposição e óculos de prescrição. Acompanha cordão de segurança embalado individualmente, rótulo com número do lote, data fabricação/ validade e procedência, laudo de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde (ANVISA)	UN	10	PF	5,30	53,00
1	123	Pinça odontológica, aço inoxidável, tipo: porta grampo, tipo de ponta: curvo com sulco, com trava, aplicação: isolamento absoluto	UN	2	WILCOS	56,99	113,98
1	124	Pinça Clínica curva para algodão com aproximadamente17 cm, extremidade de superfície com ranhuras, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionada em aço inoxidável, passível esterilização, embalada individualmente	UN	10	CICARELLI	7,20	72,00
1	125	Placa de vidro para manipulação 8 x 15 cm 10mm de espessura	UN	5	DF	8,50	42,50
1	126	Ponta de papel absorvente 15-40 1º série	UN	10	META	22,30	223,00
1	127	Ponta de papel absorvente 45-80 2ºsérie	UN	10	META	19,35	193,50
1	131	Pontas para uso odontológico para aparelho de ultrassom, ponta curva, fina, com refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, encaixe específico, para região subgengival, em aço inoxidável, em embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Obs. Compatível com aparelho Gnatus	UN	1	HDENT	88,00	88,00
1	133	Pontas para uso odontológico para aparelho de ultrassom, ponta lisa, com refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, encaixe específico, para região supra gengival, em aço inoxidável, em embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Obs. Compatível com aparelho Gnatus	UN	1	HDENT	75,00	75,00
1	134	Porta agulha Mathiew 15 cm	UN	5	MARYAN	44,00	220,00
1	135	Porta amálgama náilon, autoclavável	UN	4	MAQUIRA	10,89	43,56
1	136	Porta detrito para odontologia confeccionado em aço inox, com acabamento e polimento perfeito, cilíndrico passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	UN	2	AÇONOX	34,70	69,40
1	137	Porta matriz odontológico de aço inoxidável, tofflemire adulto	UN	10	MARYAN	19,50	195,00
1	138	Posicionador de filme radiográfico de plástico autoclavável, tamanho adulto (kit)	UN	1	MAQUIRA	55,00	55,00
1	146	Sindesmotomo nº1, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	UN	5	PRATA	10,00	50,00
1	149	Sonda odontológica exploradora 47, contendo inscrição da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UN	10	PRATA	5,80	58,00
1	150	Taça de borracha para profilaxia	UN	60	MICRODONT	1,30	78,00
1	151	Tesoura Iris, em aço inox curvo com 11 cm, acabamento e polimento e polimento perfeito	UN	5	KTA	18,95	94,75
1	153	Tira de lixa para restauração em resina 4mm x 170mm, com 150 unidades.	PCT	5	AAF	7,30	36,50
1	155	Tira de lixa de aço para restauração de amálgama, 4 mm, com 12 unidades	PCT	15	BIODINAMICA	6,00	90,00
2	4	Agente de união multiuso, sistema adesivo universal monocomponente p/esmalte e dentina c/ flúor fotoativado composto de monômeros hidrofílicos e solventes a base de acetona 4 ml	UN	15	PRIME BOND	37,20	558,00
2	9	Bicarbonato de sódio puro (99,6%) anidro silício e essência, pó, pacote com 50 g, granulação extrafina. Rigoroso controle de qualidade. Produto de acordo com as normas da ANVISA	FRS	30	MAQUIRA COM 40 GRAMAS	5,30	159,00
2	11	Cápsula de amálgama de 2 porções c/a proporção do mercúrio p/ liga entre 1/0.86 e 1/0.96	UN	750	GS 80	6,18	4.635,00
2	16	Cimento odontológico óxido de zinco e eugenol pó+ líquido em frasco com aproximadamente 50g, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega	UN	2	BIODINAMICA	16,80	33,60
2	19	Fixador para raio-x com 475 ml	FRS	20	KULZER	12,39	247,80
2	21	Formocresol 10 ml	UN	6	BIODINAMICA	5,29	31,74
2	27	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação com200 ml e ponta adaptadora. Procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, prazo de validade sendo superior a 2 anos da data de entrega	UN	15	MAQUIRA	15,80	237,00
2	32	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana c/100 unidades	CX	6.000	BIODINAMICA	1,40	8.400,00
2	43	Revelador para raio-x c/ 475 ml	FRS	20	KULZER	14,00	280,00
		TOTAL DOS LOTES					**R$ 22.644,80**

VALOR TOTAL DA ATA = R$22.644,80 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Processo: n.º 62/2020. Pregão Presencial nº 18/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/07/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 8594, Coqueiral, CEP 85.807-030, na cidade de CASCAVEL, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Agulha gengival calibre 30 G extra curta, com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, esterilizadas por gás óxido de etileno com 100 unidades	CX	3	PROCARE	29,10	87,30
1	5	Agulha gengival longa, calibre G 27com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, esterilizadas por gás óxido de etileno com 100 unidades	CX	10	DENCOJET	29,90	299,00
1	7	Aplicador descartável médio, com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180º com 100 unidades	UN	15	FGM	7,29	109,35
1	11	Avental plumbífero para uso do paciente, confeccionado em borracha plumbífera, com protetor para tireoide, embalado individual, 60 cm, 76 cm, com equivalência de 0,50mm de chumbo	UN	1	N. MARTINS	583,49	583,49
1	34	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco, topo arredondado, cônica, nº2135 F	UN	30	CHAMPION	1,49	44,70
1	41	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama nº3195 F	UN	30	CHAMPION	1,79	53,70
1	49	Cabo para espelho oitavado	UN	30	M.A	4,09	122,70
1	70	Espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,5 cm de largura, 2 mm de espessura e embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	30	THEOTO	3,03	90,90
1	72	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio nº5, dupla, cabo com silicone	UN	2	PRISMA	51,40	102,80
1	74	Espátula odontológica, aço inoxidável, nº 7	UN	5	KOTA	6,79	33,95
1	75	Espátula odontológica, aço inoxidável, nº24	UN	5	KOTA	10,28	51,40
1	80	Fórceps nº17, adulto, cabo anatômico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e precedência de fabricação.	UN	1	KOTA	54,99	54,99
1	81	Fórceps adulto nº 01, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade e superfície irregular, confeccionado em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UN	1	KOTA	55,21	55,21
1	86	Fórceps nº151, adulto, cabo anatômico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e precedência de fabricação.	UN	1	KOTA	51,99	51,99
1	87	Fórceps nº18 L, adulto, cabo anatômico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e precedência de fabricação.	UN	1	KOTA	54,99	54,99
1	88	Fórceps nº18 R, adulto, cabo anatômico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e precedência de fabricação.	UN	1	WILCOS	54,99	54,99
1	89	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, nº 16, cabo anatômico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e precedência de fabricação.	UN	1	KOTA	56,00	56,00
1	95	Kit de silicone com mandril para encaixe contra ângulo para acabamento em resina com 8 peças sortidas	UN	5	MICRODONT	70,00	350,00
1	117	Mini-incubadora - ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 05 indicadores biológicos. Voltagem automática	UN	1	2I	101,00	101,00
1	119	Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 5 cm, com indicador químico, uso único,contendo 100 metros	RI	20	DUOTEC	26,30	526,00
1	120	Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 10 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros	RI	20	DUOTEC	38,07	761,40
1	121	Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 15 cm, com indicador químico, uso único,contendo 100 metros	RI	20	DUOTEC	50,96	1.019,20
1	122	Papel grau cirúrgico com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 20 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros	RI	20	DUOTEC	74,48	1.489,60
1	129	Pontas para uso odontológico para aparelho de ultrassom, ponta curva com refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, encaixe específico, para região interproximal, em aço inoxidável, em embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Obs. Compatível com aparelho Gnatus	UN	1	GNATUS	134,50	134,50
1	145	Seringa carpule em aço inoxidável martensítico do tipo AISI 420, isento de rebarbas, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas ABNT, CE, com registro no ministério da saúde /ANVISA, com dispositivo para refluxo	UN	10	M.A	27,16	271,60
1	152	Tesoura Iris, em aço inox reto com 11,5 cm, acabamento e polimento e polimento perfeito	UN	5	WILCOS	18,90	94,50
1	154	Tira de poliéster com 50 unidades de 10x120x0,05mm	PCT	10	K-DENT	1,42	14,20
2	1	Ácido fosfórico 37% gel (seringa de 2,5ml)	UN	80	LYSANDA	1,10	88,00
2	2	Ácido peracético 0,2% com 5 litros	LT	10	VIC-PHARMA	96,62	966,20
2	5	Anestésico tópico gel, benzocaina 20% sabor tutti frutti com 12 g.	UN	20	DFL-BENZOTOP	6,15	123,00
2	10	Cápsula de amálgama de 1 porção c/ a proporção do mercúrio para liga entre 1/0.86 e 1/0.96 (c/ 50 unid. cada)	PCT	750	SDI - UNIDADE	4,28	3.210,00
2	12	Cimento de Ionômero de vidro, fotopolimerizável A2 c/ 15g pó e 8 de líq.	UN	6	SDI LIGHT CURE KIT	83,85	503,10
2	13	Cimento de Ionômero de vidro p/ restauração RU líq. 8ml.	UN	15	FGM - MAXXION R	16,49	247,35
2	14	Cimento de Ionômero de vidro p/ restauração RU pó 10g.	UN	15	FGM - MAXXION R COR A3	43,30	649,50
2	15	Cimento odontológico, fosfato de zinco, pó + líquido, conjunto completo, validade de 2 anos a partir da data de entrega	UN	6	SS WHITE	17,60	105,60
2	20	Flúor gel neutro, frasco contendo 200ml	UN	10	MAQUIRA	5,05	50,50
2	30	Paramonoclorofenol canforado com 20 ml	vi	5	BIODINAMICA	5,25	26,25
2	34	Resina composta fluida fotopolimerizável c/1,2g A2	UN	6	BIODINAMICA	20,64	123,84
2	44	Seringa de selante de fóssulas e fissuras fotopolime-rizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	CX	20	FGM - PREVENT	28,95	579,00
2	48	Teste para autoclave, indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophillus, resposta em 48 horas, para esterilização a vapor, com indicador químico e controle de processo	UN	150	2I	2,63	394,50
		TOTAL DOS LOTES					**R$13.736,30**

VALOR TOTAL DA ATA = R$13.736,30 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA aempresa: TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 97.531.039/0001-77, com sede à Rua Nelson Pereira Bicudo 34, CEP - 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sra.TATIANE FERNADES SOLDA, portador(a) do RG. nº 6.660.010-6 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 026.033.389-19, residente e domiciliado à Rua Dinah Damico Beline – 35 – na cidade de Esperança Nova – Pr., resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 42/2020, Processo n° 77, data da homologação da licitação 01/07/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19,
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Justificativa nº 42/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses tendo início em 02/07/2020e término previsto para 02/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-29.760,00-(vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RAFAEL LINHARES ANDREOTTI - POÇOS ANDREOTTI, inscrita no CNPJ nº 31.899.530/0001-47, com sede à ESTRADA SÃO MANOEL, nº 424, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LINHARES ANDREOTTI, portador do RG. nº 48.927.973-9 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 418.465.358-83, residente e domiciliado à Rua Tartaruga da Amazônia, nº 527, bairro Cidade Recreio, CEP: 09134-070, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 41/2020, Processo n° 75/2020, data da homologação da licitação 02/07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO SERRA DAS FLORES, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, tendo início em 02/07/2020, e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais), pagos em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**

Exercício 2020

Pág. 1/2

Decreto nº 55/2020 de 02/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1663/2019 de 04/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**		
79 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.001.12.361.0008.2.016.	**Manutenção do Programa Salário Educação**		
83 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**		
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
06.002.10.301.0011.2.129.	**Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal**		
160 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**32.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**		
80 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.12.361.0008.2.016.	**Manutenção do Programa Salário Educação**		
82 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**		
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
06.002.10.301.0011.2.129.	**Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal**		
162 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**32.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 02/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 83/2020
Dispõe sobre adoção de medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 26 de 20 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em geral no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;
CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos e positivos de COVID-19 nos Municípios que abrangem a 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, com sede em Umuarama; e
CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município em que em apenas uma semana houve 9 (nove) casos positivados e 17 (dezessete) casos suspeitos em acompanhamento;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento dos focos de infecção da doença (clusters) ligados aos processos de trabalho de algumas atividades econômicas; e
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As medidas previstas no Decreto nº 23, de 18 de março de 2020, no Decreto nº 26, de 20 de março de 2020, bem como em outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento do COVID-19, deverão ser adotadas por todos os entes da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, inclusive pela iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.
Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades econômicas, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§ 1º Suspende, a partir de 05 de julho de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades coletivas realizadas por Igrejas, Templos e demais Instituições Religiosas, podendo manter os espaços abertos apenas para orações individuais e auxílio espiritual, emocional e material de forma individualizada e realizar atividades sem a presença de fiéis para transmissão através da internet, rádios e TV, desde que obedecido o regramento sanitário previsto no presente decreto.
§ 2º Permanecem suspensas as atividades presenciais desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados, devendo priorizar a realização de atividades escolares na forma de aula não presenciais, conforme regulamentação específica.
§ 3º Permanece suspensa, na forma regulamentada, a realização de festas, eventos e assemelhados, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§ 4º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput deverão respeitar os dias, horários e regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
§ 5º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§ 6º Os estabelecimentos que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 3º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se aos estabelecimentos sujeitos à aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.
Art. 4º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Art. 5º Fica vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22:00 horas e as 06:00 horas.
Art. 6º Suspende o funcionamento de parques, praças, passeios, academias da terceira idade e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.
Art. 7º Suspende em estabelecimentos comerciais e recreativos a prática de jogos coletivos de bilhar, cartas, games, karaokê e similares, podendo a Vigilância Epidemiológica interditar e lacrar os locais em que as práticas forem ofertadas.
Art. 8º É obrigatório o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, por prestadores de serviços e em todas as atividades em que envolva o atendimento e permanência de pessoas, tais como:
I – para embarque e desembarque em veículos de transporte coletivo, transporte compartilhado e acesso ao Terminal Rodoviário;
II – para acesso a todos os estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e comerciais, considerados essenciais ou não, tais como supermercados, mercados, mercearias, farmácias, empresas e lojas de qualquer natureza, casas agropecuárias, panificadoras, instituições bancárias, cooperativa de créditos e demais ambientes em que haja circulação de pessoas;
III – acesso e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
§ 1º As máscaras deverão manter boca e nariz cobertos, conforme legislação sanitária e regulamentação federal e estadual.
§ 2º Os estabelecimentos mencionados neste Decreto deverão fornecer máscaras e álcool em gel 70% a todos os funcionários, exigindo-lhes o uso.
§ 3º Os estabelecimentos deverão orientar seus clientes e exigir o uso de máscaras para franquear-lhes a entrada, ficando a seu critério o fornecimento ou não da máscara.
§ 4º Fica terminantemente proibido o ingresso de pessoas em qualquer estabelecimento comercial e/ou industrial sem o uso de máscara, sendo sua exigência de responsabilidade do empresário, sob pena de aplicação de multa de 1 (uma) UFM por pessoa.
CAPÍTULO II
DAS CONDICIONANTES SANITÁRIAS
Art. 9º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
I - Reforçar as medidas de higienização e esterilização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os usuários, em local visível e bem sinalizado, preferencialmente na entrada/saída como no interior do estabelecimento;
II - Limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento visando evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de dois metros entre os clientes em filas e demais dependências;
III - Nos estabelecimentos em que haja sala de espera reduzir em, no mínimo, 50% a capacidade de pessoas, sinalizando a distância mínima de dois metros umas das outras;
IV - Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
V - Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em alças de cestas de compras e em puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, em caso de supermercados, minimercados, mercearias e assemelhados;
VI - Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários, nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
VII - Realizar a higienização de mesas e cadeiras após o uso de cada cliente para estabelecimentos do ramo de bebidas e alimentação;
VIII - Qualquer prestação de serviços ou atendimento que for realizado em domicílio de cliente o prestador deverá realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao adentrar no ambiente domiciliar, devendo portar-se de álcool em gel 70% para o seu uso e do cliente, caso necessário, devendo permanecer o mínimo de tempo possível dentro do imóvel;
IX - Priorizar o atendimento não presencial, sempre que possível, para evitar contato direto ou utilizar-se de sistemas de agendamento com intervalo suficiente para higienizar o ambiente entre um cliente e outro;
X - Em caso de obras na área da construção civil limitar a quantidade de pessoas em uma mesma obra ou local em, no máximo, 5 (cinco) pessoas, estabelecendo turnos intercalados caso necessário;
XI - Redobrar os cuidados de higiene, desinfecção e assepsia em equipamentos e utensílios na prestação de serviços por salões de beleza, barbearia e assemelhados, inclusive atendimentos domiciliares desta natureza;
XII - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
XIII - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
XIV - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
XV - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;
XVI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
XVII - Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XVIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
Art. 10. Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta-feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I – Durante todo o período de atendimento, somente autorizar adentrar ao estabelecimento (salvo em caso de chuva ou motivo de força maior) o número de pessoas compatível ao número de atendentes do estabelecimento, devendo o remanescente aguardar ser chamado por senha ou outro meio de controle que deverá ser adotado pelo estabelecimento as suas expensas;
II - Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta-feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, gestantes e lactantes ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
III - Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas-feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
IV - São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
V - Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
VI - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
VII - Evitar aglomeração de pessoas em salas deespera;
VIII - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cadacliente;
X - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;
XI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas porpedal;
XII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;
XIII - Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
Art. 11. Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:
I - Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, WhatsApp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;
II – Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III – Evitar que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento para degustação e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV – Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;
Art. 12. Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas e, em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.
Art. 13. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º Os velórios de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 seguirão o protocolo contido no Plano de Contingências e Enfrentamento do COVID-19 do Município de São Jorge do Patrocínio ou recomendado pelas autoridades sanitárias pertinentes.
§ 2º Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.
Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a Resolução SESA nº 632/2020, ou norma que a venha substituir, aos casos omissos ou não previstos neste Capítulo.
CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Art. 15. Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00 horas e ao sábado até as 12:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 16. Os estabelecimentos comerciais definidos como supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 17:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
§ 1º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
§ 2º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
Art. 17. Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, consertos de eletroeletrônicos e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food, lojas de conveniência, sorveterias, trailers e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado, das 12:00 às 19:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
§ 1º Após as 19:00 horas o atendimento deverá ser realizado exclusivamente no sistema delivery.
§ 2º Aos domingos, os estabelecimentos descritos no caput deste artigo que trabalhem com comercialização de assados (carnes) poderão atender exclusivamente no sistema delivery até às 13:00 horas, sendo proibido qualquer tipo de aglomeração e consumo de produtos no local.
§ 3º Os demais estabelecimentos descritos no caput deste artigo poderão funcionar aos domingos exclusivamente no sistema delivery.
Art. 19. Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 20. Os estabelecimentos comerciais descritos como bares, tabacarias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado, das 12:00 às 19:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica vedada a abertura dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo aos domingos.
Art. 21. Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e ao sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto:
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro.
Art. 22. As panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda à sábado das 06:30 às 19:00 horas e aos domingos das 06:30 às 10:30 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 23. Os prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sábado das 08:00 às 17:00 horas, desde que o atendimento seja individualizado, sem aglomeração de pessoas e desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 24. Os prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados poderão realizar suas atividades nos horários habituais, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão ajustar o local de trabalho dos colaboradores visando manter durante o período laborativo a distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros, podendo diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, buscando monitorar e controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção.
Art. 25. As academias, estúdios de pilates, escolas de dança, escolas de música e assemelhados poderão funcionar de de segunda a sábado nos horários das 06:00 às 21:00 horas, mediante atendimento agendado, com no máximo 8 (oito) clientes por vez, devendo promover a imediata desinfecção e assepsia de aparelhos e objetos logo após o uso e desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 26. As farmácias, comércio de produtos agropecuários e veterinários e pet shops poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Aos domingos, farmácia poderá atender apenas no sistema de plantão.
Art. 27. Os postos de combustíveis poderão funcionar de segunda a domingo das 06:00 às 20:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de pessoas e a consumação de bebidas e alimentos nas lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis, bem como no pátio do estabelecimento.
Art. 28. Os estabelecimentos comerciais definidos como comércio de material de construção, tintas, materiais elétricos e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 29. As lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta-feira nos das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas nos artigos 9º e 10 deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 31. As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas e demais cominações legais;
Art. 32. O descumprimento das normas previstas neste Decreto e demais medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na cassação de alvará e licença de funcionamento, interdição temporária das atividades e, em caso de reincidência, no fechamento do estabelecimentopela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e demais cominações legais.
Art. 33. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas aos estabelecimentos em funcionamento através de servidor que estará autorizado a entrar no local e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso.
Art. 34. O Município poderá utilizar barreiras sanitárias em seus limites territoriais, como forma de monitoramento e enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 35. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará defuncionamento.
Art. 36. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 37. O descumprimento ao disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as seguintes sanções pecuniárias:
I – 1 (uma) a 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM para Pessoas Físicas;
II – 10 (dez) a 100 (cem) Unidade Fiscal do Município – UFM para Pessoas Jurídicas.
§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19.
Art. 38. Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as restrições e as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 39. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em razão epidemiológico do COVID-19.
Art. 41. Revoga o Decreto nº 31, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 44, de 24 de abril de 2020 e o Decreto nº 53, de 30 de abril de 2020.
São Jorge do Patrocínio, aos 02 dias do mês de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de julho de 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA PANIFICADORA COMUNITÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 202/2020 – SEAB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$ 64.641,63 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais sessenta e três centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de julho de 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.., Valor R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 322/2020, de 02 de julho de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 5.210.141-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 22/06/2019-2020, a serem concedidos no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2020, de 02 de julho de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, AFASTAMENTO REMUNERADO em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.838.425-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social, a partir de 24/06/2020, correspondente a 60 (sessenta) dias regulamentares, com término previsto para o dia 06/07/2020, uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos, mediante apresentação de atestado médico emitido pela Clínica Obstare – Ginecologia e Obstetrícia Umuarama/PR, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2020, de 02 de julho de 2020.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR A CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença, de acordo com o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Publica Sra. MILEIDE MARTINS DE LIMA, brasileira, Portadora do RG nº. 4.861.620-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de junho de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, devendo na data de 12 de julho de 2020 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325/2020, de 02 de julho de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISTIANO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.060.381-0SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a serem concedidas no período de 03/07/2020 a 17/07/2020, com o pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de julho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2020
Revoga Portaria e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor a Portaria n.º 187 do dia 01 de julho de 2020 que exonerou ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS, portador da CI/RG n.º 4.458.403-4 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 617.730.349-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, a partir do dia 01 de julho de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 189 , DE 02 DE JULHO DE 2020
Altera redação dada pelo Artigo 2o, da Portaria n.º 180 de 31 de março de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Despacho, sob o n.º 2.155/2020 - CAGE
RESOLVE:
Art. 1o Alterar o artigo 2o da Portaria n.º 180 de 31 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2o O valor do Provento de aposentadoria será de R$ 517,72, (Quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente da época de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) , sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 093/2020 de 19 de junho de 2020
PERMITIR, POR PEQUENO PRAZO, SEM ÔNUS OU PREJUÍZO AS AÇÕES DO PODER PÚBLICO, O USO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS PARA FINS HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no previsto no inciso VII, do artigo 71 , letra "g", do inciso I, do artigo 90 , item 3, do artigo 224 , da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica permitido o uso, sem ônus, pelo período certo e determinado de 23 de junho até 03 de julho de 2020, da edificação e dependências públicas utilizadas para serviços de CONVIVÊNCIA DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE denominado CONVIVER Municipal, por parte da pessoa jurídica CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35 e inscrição estadual nº 901.04173-30, com sede localizada a Rua Jaracatiá, nº 253-A, centro, na cidade de JAPURÁ-PR, CEP 87.225-000, construtorajapura@gmail.com, para fins habitacional MINHA CASA, MINHA VIDA, de relevante interesse social e incentivo ao desenvolvimento do Município.
Art. 2º A permissão é a título precário e sob estrita necessidade de observâncias e cumprimento das recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS, Diretrizes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de SAÚDE do Estado do PARANÁ, Vigilância Sanitária e demais medidas de segurança, prevenção e combate a contágio e disseminação da convid-19, a cargo da empresa à qual é permitido uso, sob as penas da LEI e imediata revogação da permissão ao uso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Tapejara-PR, 19 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O município de Tapejara, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Operação com validade de 19/09/2020, para aterro sanitário implantado no lote Parte 01- A, Gleba 01, Colônia Tapejara, s/n, Tapejara- Paraná.

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 212/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG n° 8.543.722-4/SESP-PR e inscrito no CPF sob o n° 074.940.199-01, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2° - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 02 de julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 214/2020

Nomeação do funcionário
MAURO TEIXEIRA LIUTTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MAURO TEIXEIRA LIUTTI,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.543.722-4 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 074.940.199-01, para ocupar cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E FROTA,** conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir de 02 de Julho de 2020.

Art. 2º. A título de remuneração o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Umuarama - PR, 02 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 092/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas; e
Considerando o Decreto Estadual nº. 10.710 de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, aos municípios do Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam restritas, pelo prazo de 14 (quatorze dias), a partir da publicação deste Decreto, as seguintes atividades:
I - comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;
II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, especialmente entre as 22 horas e 06 horas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal n º 11.705, de 19 de junho de 2008 e das normas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Altera a redação do §º16 do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 4...
[...]
§ 16º - Bares e Botecos poderão, funcionar, nos dias normais, até as 22:00, desde que atendidas as seguintes determinações:
[...]
Art. 4º - O descumprimento das determinações deste decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).
Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto terão duração 14 (quatorze) dias, podendo sofrer alterações, a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 19 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 092/2020

TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Estabelecimentos comerciais cujas atividades sejam a comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12:00 horas**
Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, e assemelhados	**Segunda a sexta-feira nos horários normais, aos sábados até as 19:00 horas e domingos e feriados até as 13:00 horas.**
Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados**
Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, fast food, fast food por trailer, lojas de conveniência, e assemelhados	**Todos os dias até às 23:30 horas.**
Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e os pesque-pagues que prestem serviços similares aos restaurantes	**Todos os dias até às 23:30 horas.**
Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento	**Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados**
Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados**
Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados**
Prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 19:00 horas, com agenda programa, exceto domingos e feriados**
Serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados	**Horários normais de funcionamento**
Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria	**Horários normais de funcionamento**

Estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados	**Segunda a sexta feira nos horários normais, observado: a) horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco; b) horário da tarde de segundas às sextas-feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais**
As igrejas e outras Instituições religiosas poderão realizar cultos, desde que seus templos funcionem com 30% de sua capacidade	**Horário normal de funcionamento**
Atividades esportivas em academias ou na modalidade "personal trainer" poderão ser realizadas de forma individual, sem contatos físicos, com o distanciamento mínimo de dois metros e desde que, para o primeiro caso, em número máximo de 12 (doze) alunos	**Horário normal de funcionamento**
Os estabelecimentos de restaurantes que funcionem as margens das rodovias, dentro dos limites urbanos do Município de Tapejara/PR serviços similares aos restaurantes.	**todos os dias até as 22:00 horas**
Estabelecimentos de Bares e Botecos	**todos os dias até as 22:00 horas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020).
Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 711, de 21 de janeiro de 2020, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA SÃO VICENTE E ADJACENTES, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME CONVÊNIO N° 893359/2019/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B5) no dia 06/06/2020, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. N° 94, pág. 1) no dia 08/06/2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná (pág. 29) no dia 08/06/2020 e no Diário Oficial da União (pág. 200-seção 3) no dia 08/06/2020, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60; ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 78.736.659/0001-06; R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31; e CONSTUTORA LONGUINI LTDA. inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19. Nenhuma das licitantes que protocolizaram os envelopes se fizeram representar presencialmente. Dando sequência, pela Comissão foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes e documentos de Credenciamento sendo vistados pelos presentes, e após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento, sendo os mesmos registrados e considerados CREDENCIADOS. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Com isso, a Presidente autorizou a abertura do envelope nº 01 e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93. Após análise dos documentos, com base nos itens 10.2 a 10.8 e 13 do Edital, e art. 43, I da Lei nº 8.666/93, haja vista também que a documentação referente a qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) fora conferido pelo Sr. Rubens Barbosa de Matos, ocupante do cargo de Contador, considerando que o mesmo é servidor deste município, possui formação acadêmica em Contabilidade e está inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), a Comissão declarou que a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., (CNPJ nº 67.156.943/0002-60) foi considerada HABILITADA; a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP (78.736.659/0001-06) foi considerada HABILITADA; a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP (06.129.907/0001-31) foi considerada HABILITADA e a empresa CONSTUTORA LONGUINI LTDA. (16.514.870/0001-19) foi considerada HABILITADA. A Presidente da Comissão declarou que será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame e, em sendo protocolizado recuso, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Presidente destacou que os envelopes nº 2 com as Propostas de Preços serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização da Sessão de abertura dos mesmos em Sessão a ser agendada oportunamente, e que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Júnior Torres de Almeida, membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro
JÚNIOR TORRES DE ALMEIDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº03
REF: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°142/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quintq do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 29 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
Referente ao Protocolo nº 6630/2020
DECISÃO
Cuida-se de protocolo sob o nº 6630/2020, por meio do qual se pretende a homologação, pelo Chefe do Poder Executivo, da Resolução nº 16, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde em 16 de junho de 2020.
O expediente, no mesmo dia em que protocolizado nesta Prefeitura (25/06), seguiu para o Gabinete do Prefeito.
Após isso, a decisão homologatória já aposta pelo próprio Conselho posteriormente ao texto da Resolução, foi assinada pelo alcaide (sem data) e publicada na imprensa oficial do Município nesta data.
Estes foram os termos de tal ato decisório: "Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII."
É o relatório.
Passo a fundamentar e decidir.
Lamentavelmente a decisão que homologou a Resolução nº 16/2020 do Conselho Municipal de Saúde foi assinada por este Chefe do Poder Executivo, em razão de um grande equívoco.
Foi exarada sem que o expediente tivesse anteriormente ido ao Planejamento Orçamentário e Procuradoria Jurídica Municipais. E sequer data possui.
Em face disso, vê-se claramente que carece formalmente de devida motivação e substancialmente de respaldo legal, contrariando assim o inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal e o artigo 489 do Código de Processo Civil.
É portanto, ilegal.
De acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Posto isso, ANULO a decisão que homologou a Resolução nº 16/2020 do Conselho Municipal de Saúde, determinando que seja cientificado, com urgência, referido órgão de participação popular, a Secretaria Municipal de Saúde e a de Administração.
Além disso, ordeno que o presente expediente siga imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de que se proceda a estudo de impacto financeiro da Resolução em tela e, depois, à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, a fim de que se profira parecer sobre a viabilidade jurídica de se homologar ou não a Resolução em questão.
Após, tornem o feito concluso a este Gabinete, para decisão.
Publique-se.
Umuarama, 02 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 245/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 143.059,52 (cento e quarenta e três mil e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	R$ 28.059,52

Total Suplementação: R$ 143.059,52

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 28.059,52

Total Redução: R$ 143.059,52

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	0,00	28.059,52
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.059,52	0,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	100.000,00
	Total	128.059,52	**128.059,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de maio de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo 06/2017		
Contrato nº 06/2017	Processo Licitatório 08/2017	Pregão Presencial nº 06/2017
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP.	

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem prorrogar o prazo do Contrato Administrativo 06/2017 consoante CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e reajustar os valores contratuais conforme índice de reajuste da ANATEL, nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado nos termos do Contrato Administrativo 06/2017, o prazo de execução da prestação dos serviços constantes da Cláusula Segunda – Objeto do Contrato, sendo correspondente o novo período de execução de 28 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores originários previstos para ligações, conforme Cláusula Segunda – Objeto do Contrato, Parágrafo Nono, concernentes a serviços de assinatura Básica, Serviço Tarifa Zero e Pacote de Dados 5GB, serão reajustados conforme índice da ANATEL de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento). Os demais valores de tarifas de voz VC1, VC2, VC3 e SMS permanecerão com os valores contratuais e não sofrerão reajuste.
Parágrafo único: Com a correção, o valor mensal estimado passa a ser de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos previstos na Cláusula Segunda – Objeto do Contrato, Parágrafo Décimo Segundo, serão substituídos pela Contratada, sem custo nenhum para a Contratante, até outubro de 2020, na mesma quantidade, mantendo-se no mínimo às especificações originárias do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, dotação específica 3.3.90.39.58.00 – serviço de telecomunicações.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 23 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62
Contratada

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo 07/2017		
Contrato nº 07/2017	**Processo Licitatório 06/2017**	**Pregão Presencial nº 04/2017**
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	**MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.136.820/0001-36, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864, Sala 03, Sobreloja, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá/PR	

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado nos termos do Contrato Administrativo 07/2017, o prazo de execução da prestação dos serviços de manutenção dos seguintes softwares de informática: Software de Portal de Transparência, Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-Digitalização, Software de Transmissão das Sessões Plenárias ao Vivo pela Internet, Software de Holerite Web e, Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamentos, sendo correspondente o período de 01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Reajusta-se o valor a partir de 01 de julho 2020 até 01 de julho de 2021, para R$ 7.571,53 (sete mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme previsão contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Umuarama-PR, 22 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante

MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 25.136.820/0001-36
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 48/2020
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Octávio Antoniassi Junior,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 06 de julho de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Octávio Antoniassi Junior, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de julho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção de fossas sépticas, em propriedades rurais, localizadas na área do APA do Rio Piava, Município de Umuarama - PR, conforme projeto em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 23 de julho de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 29 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 247/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.187,90 (cento e cinqüenta mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
811	CONVÊNIO 397-2018-SEDU SIT 36960	R$ 135,00
815	CONVENIO 233-2018-SEDU SIT 36367	R$ 32,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 20.000,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 95.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0103.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - Conta 1038	R$ 20,90

Total Suplementação: R$ 150.187,90

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 167,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.032	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 95.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0103.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20,90

Total Redução: R$ 150.187,90

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - Conta 10384-5	0,00	20,90
811	CONVÊNIO 397-2018-SEDU SIT 36960	0,00	135,00
815	CONVENIO 233-2018-SEDU SIT 36367	0,00	32,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	187,90	0,00
	Total	187,90	**187,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 04 ao Contrato Administrativo 04/2018		
Contrato nº 04/2018	**Processo Licitatório 01/2018**	**Pregão Presencial nº 01/2018**
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0003-03, Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80215-184, na cidade de Curitiba – PR.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 04/2018 conforme Termo Aditivo 03 de 06/02/2020, aplicação do Decreto 06957/09 – Encargos Financeiros e Decreto Municipal de Umuarama/PR 00188/19 – Vale Transporte, Medidas Provisórias 00916/19 e 00919/20 – Salário Mínimo, e aplicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 – SIEMACO PR000539/2020 da Categoria dos colaboradores alocados, com data base de 01/02/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000539/2020 e aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM cumulado até o mês de fevereiro de 2020, resolvem as Partes repactuar os valores mensalmente pagos pela Contratante à Contratada, nos termos das Planilhas de Composição de Custos anexas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Respectivo termo aditivo em razão do aplicação do Decreto 06957/09 – Encargos Financeiros e Decreto Municipal de Umuarama/PR 00188/19 – Vale Transporte, Medidas Provisórias 00916/19 e 00919/20 – Salário Mínimo, terá seus efeitos retroativos a 01.01.2020, correspondendo ao valor mensal de R$ 20.585,31 (vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 – SIEMACO PR00539/2020 da Categoria dos colaboradores alocados, com data base de 01/02/2020, e aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM cumulado até o mês de fevereiro de 2020, terá seus efeitos retroativos a 01/02/2020, considerando os valores para os cargos de colaboradores em exercício, nos moldes do contrato administrativo, correspondendo ao valor mensal de R$ 21.517,16 (vinte e um mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Os valores do respectivo aditivo poderão sofrer variação mensal considerando eventual alteração no numero de colaboradores efetivamente alocados pela Contratada junto a Contratante.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.
CLÁUSULA SEXTA: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Umuarama, 10 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PRESIDENTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 79.283.065/0003-03

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020
Procedimento Licitatório 13/2020

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à Locação de Impressora Multifuncional da marca Brother modelo MFC L 5652 DN, alta velocidade: 42 ppm, duplex completo (imprime, copia e digitaliza frente e verso), rede ethernet, USM 2.0, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000 cópias, com valor da locação mensal calculado por cada página efetivamente impressa, ao custo de R$ 0,045 (zero vírgula quarenta e cinco milésimos de real), ou seja, quatro centavos e meio, cada, pelo período de 12 (doze) meses, sem franquia de consumo ou custo adicional, junto a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – EPP (MILLENIUM INFORMATIC@), CNPJ 05.228.533/0001-49, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal/PR.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2020.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Leonardo Romero Cardoso
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Locação de Impressora Multifuncional da marca Brother modelo MFC L 5652 DN, alta velocidade: 42 ppm, duplex completo (imprime, copia e digitaliza frente e verso), rede ethernet, USM 2.0, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000 cópias, com valor da locação mensal calculado por cada página efetivamente impressa, ao custo de R$ 0,045 (zero vírgula quarenta e cinco milésimos de real), ou seja, quatro centavos e meio, cada, pelo período de 12 (doze) meses, sem franquia de consumo ou custo adicional, junto a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – EPP (MILLENIUM INFORMATIC@), CNPJ 05.228.533/0001-49., conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2020.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVN4263	116100E008444965	18/06/2020	76252
BDG8H66	279350V000002983	05/06/2020	74710
MCP5I27	116100E008631138	17/06/2020	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD3C22	279350T000013904	23/06/2020	55414
AAS3469	279350T000031450	20/06/2020	76252
ACZ0854	279350T000031404	15/06/2020	57380
AEC9355	279350T000031463	20/06/2020	65300
AEI6808	279350T000031458	20/06/2020	54525
AFD5940	279350T000037026	17/06/2020	76251
AFR2578	279350T000037033	22/06/2020	51930
AHB8862	279350T000031419	15/06/2020	57380
AHI3401	279350T000031412	15/06/2020	57380
AHK2465	279350T000031445	20/06/2020	55411
AHP2153	279350T000031398	15/06/2020	57380
AIN6373	279350T000031421	15/06/2020	57380
AKC0547	279350T000031468	22/06/2020	55411
AKY9B93	279350T000031466	22/06/2020	76332
ALQ6H01	279350T000031400	15/06/2020	57380
ALY2708	279350T000031438	18/06/2020	55411
AMM8C64	279350T000031465	22/06/2020	76332
AMO8B01	279350T000013902	23/06/2020	55414
AMX0542	279350T000031448	20/06/2020	55411
ANK1943	279350T000037028	21/06/2020	65300
ANK8995	279350T000031401	15/06/2020	57380
ANX6818	279350T000031439	18/06/2020	55411
ANZ2983	279350T000031452	20/06/2020	55414
AOS1071	279350T000037034	22/06/2020	76331
APH6000	279350T000031424	15/06/2020	57380
APJ8356	279350T000031406	15/06/2020	57380
APP1688	279350T000031451	20/06/2020	76251
AQH9710	279350T000031413	15/06/2020	57380
AQX5780	279350T000031461	20/06/2020	76252
ASD2966	279350T000031415	15/06/2020	57380
ASQ1H02	279350T000031456	20/06/2020	53800
ASU3834	279350T000031460	20/06/2020	55414
ASV7124	279350T000031470	22/06/2020	55411
ASZ5875	279350T000031410	15/06/2020	57380
ATB0I56	279350T000031453	20/06/2020	76251
ATD8092	279350T000031417	15/06/2020	57380
ATI7578	279350T000031437	18/06/2020	55414
ATJ8I17	279350T000031399	15/06/2020	57380
ATV2904	279350T000031431	16/06/2020	55411
AUA2131	279350T000031441	18/06/2020	76332
AUP6329	279350T000024014	17/06/2020	55414
AVH9211	279350T000031414	15/06/2020	57380
AVL2987	279350T000031416	15/06/2020	57380
AVV3844	279350T000031464	22/06/2020	76331
AVX3336	279350T000031426	15/06/2020	57380
AVY6187	279350T000031462	20/06/2020	55411
AWB6415	279350T000031411	15/06/2020	57380
AWC2021	279350T000031442	19/06/2020	55414
AWN0749	279350T000037025	16/06/2020	76331
AXK9060	279350T000031469	22/06/2020	55411
AXO5476	279350T000031455	20/06/2020	55414
AYC9338	279350T000031430	16/06/2020	55500
AYX8243	279350T000031436	18/06/2020	55411
AZC8373	279350T000031420	15/06/2020	57380
AZH7J98	279350T000031405	15/06/2020	57380
AZS1I06	279350T000024012	17/06/2020	76331
BAL0372	279350T000031409	15/06/2020	57380
BAT1439	279350T000013901	20/06/2020	76331
BBG0J38	279350T000013905	23/06/2020	55414
BBK4948	279350T000031429	16/06/2020	54100
BBZ5177	279350T000031428	16/06/2020	76332
BCC1675	279350T000031435	18/06/2020	55414
BCE0137	279350T000031447	20/06/2020	55414
BCK9758	279350T000031418	15/06/2020	57380
BCN7743	279350T000037027	18/06/2020	55411
BCR6J80	279350T000031422	15/06/2020	57380
BCT2J13	279350T000031446	20/06/2020	76252
BCU9G71	279350T000031434	18/06/2020	55414
BCV3B39	279350T000031467	22/06/2020	55411
BDA2A73	279350T000038001	19/06/2020	76331
BDM2G35	279350T000013903	23/06/2020	55414
BDT5D51	279350T000031427	16/06/2020	76331
BQL6913	279350T000031440	18/06/2020	55414
CXB6225	279350T000031443	20/06/2020	76331
DRM6628	279350T000037032	22/06/2020	55414
EIJ4305	279350T000031457	20/06/2020	76252
ELE4313	279350T000037030	22/06/2020	55414
FND3583	279350T000031407	15/06/2020	57380
FOT2245	279350T000031444	20/06/2020	76331
FSG2499	279350T000031432	17/06/2020	55411
HIK5A68	279350T000031403	15/06/2020	57380
HSI3412	279350T000031402	15/06/2020	57380
ITZ5801	279350T000031454	20/06/2020	55414
IVP0142	279350T000031449	20/06/2020	55414
KMN2054	279350T000031408	15/06/2020	57380
KMX5J82	279350T000031423	15/06/2020	57380
LRR9C20	279350T000037031	22/06/2020	55414
LXX2067	279350T000031425	15/06/2020	57380
MJB2926	279350T000031433	18/06/2020	76331
NKB8022	279350T000037029	22/06/2020	55414
QHL7180	279350T000024013	17/06/2020	55414
QHQ6263	279350T000024015	21/06/2020	57380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6936	279350S000057133	20/06/2020	60503
AAW1380	279350S000057123	19/06/2020	60503
AAX8764	279350S000057438	22/06/2020	60503
ABB1251	279350S000057494	23/06/2020	60503
ABE5051	279350S000057514	23/06/2020	60503
ABK5410	279350S000057325	19/06/2020	60503
ABK5410	279350S000057398	21/06/2020	60503
ABK5410	279350S000057120	19/06/2020	60503
ABK5410	279350S000057002	17/06/2020	60503
ABK5410	279350S000057496	23/06/2020	60503
ABL6A19	279350S000057087	18/06/2020	60503
ABM4I13	279350S000057465	23/06/2020	56732
ABS3004	279350S000057137	20/06/2020	60503
ABT3927	279350S000057247	19/06/2020	56732
ABT7H33	279350S000057382	22/06/2020	60503
ABW0963	279350S000057490	23/06/2020	60503
ACJ0412	279350S000057022	17/06/2020	60503
ACT5901	279350S000057219	20/06/2020	60503
ACT6939	279350S000057462	22/06/2020	60503
ACT6939	279350S000057425	23/06/2020	60503
ACU5456	279350S000057259	20/06/2020	56732
ACV7562	279350S000057139	19/06/2020	60503
ACX2091	279350S000056967	17/06/2020	60503
ACZ5A52	279350S000057370	22/06/2020	56732
ADG9597	279350S000057491	23/06/2020	60503
ADS3826	279350S000057475	23/06/2020	60503
ADU4226	279350S000057140	20/06/2020	60503
ADU4226	279350S000057449	21/06/2020	60503
ADV7416	279350S000057221	20/06/2020	56732
ADW7268	279350S000057429	23/06/2020	60503
ADX1091	279350S000057151	19/06/2020	60503
AEA3593	279350S000057163	19/06/2020	60503
AEA8G66	279350S000057224	20/06/2020	56732
AEC2800	279350S000056979	17/06/2020	60503
AEC6119	279350S000057042	18/06/2020	60503
AER7491	279350S000057228	20/06/2020	60503
AFD8300	279350S000057492	23/06/2020	60503
AFI3H27	279350S000057213	20/06/2020	60503
AFO4299	279350S000057483	23/06/2020	60503
AFP6919	279350S000057260	20/06/2020	60503
AFQ0H02	279350S000056959	17/06/2020	60503
AFW4510	279350S000057165	19/06/2020	60503
AFX7139	279350S000057229	20/06/2020	60503
AGO8G11	279350S000057188	19/06/2020	56732
AGQ3022	279350S000057485	23/06/2020	60503
AGU6109	279350S000057378	22/06/2020	60503
AGX8500	279350S000057062	18/06/2020	60503
AHC0246	279350S000057173	19/06/2020	60503
AHF0655	279350S000057089	18/06/2020	60503
AHH0141	279350S000057216	20/06/2020	60503
AHI5252	279350S000057106	18/06/2020	56732
AHI5252	279350S000057338	20/06/2020	60503
AHI5I84	279350S000057239	20/06/2020	60503
AHI5I84	279350S000057296	21/06/2020	56732
AHI5I84	279350S000057430	23/06/2020	60503
AHO2735	279350S000057095	18/06/2020	56732
AHR3E44	279350S000057220	20/06/2020	60503
AHU1535	279350S000057053	18/06/2020	60503
AHY6473	279350S000057185	19/06/2020	60503
AIG0738	279350S000057143	20/06/2020	60503
AIG0738	279350S000057141	20/06/2020	60503
AIG0738	279350S000057273	19/06/2020	60503
AIG0738	279350S000057142	20/06/2020	60503
AIG0738	279350S000057285	20/06/2020	60503
AII4466	279350S000057290	21/06/2020	60503
AIN7839	279350S000057324	19/06/2020	60503
AIQ1I11	279350S000057156	20/06/2020	60503
AIR0175	279350S000057181	20/06/2020	60503
AIR0175	279350S000057029	17/06/2020	60503
AIT1C41	279350S000057077	18/06/2020	60503
AIT1C41	279350S000057187	19/06/2020	60503
AIU1314	279350S000057004	17/06/2020	60503
AJJ7518	279350S000057184	19/06/2020	60503
AJS0253	279350S000057097	18/06/2020	60503
AJU1217	279350S000057500	23/06/2020	56732
AKC0922	279350S000056957	17/06/2020	60503
AKC3D07	279350S000057081	18/06/2020	60503
AKL1664	279350S000057172	19/06/2020	60503
AKP2939	279350S000057328	19/06/2020	60503
AKR7913	279350S000057474	23/06/2020	56732
AKT8302	279350S000057431	21/06/2020	60503
AKU0428	279350S000057124	19/06/2020	60503
AKU0428	279350S000057415	22/06/2020	60503
AKU0428	279350S000057444	23/06/2020	60503
AKU0428	279350S000057519	23/06/2020	60503
AKU0428	279350S000057417	23/06/2020	60503
AKU3A12	279350S000057242	20/06/2020	60503
AKU8B88	279350S000057384	22/06/2020	60503
AKV6896	279350S000057130	20/06/2020	60503
AKW5491	279350S000057261	20/06/2020	60503
AKX4946	279350S000057191	19/06/2020	60503
AKZ8035	279350S000057509	23/06/2020	60503
ALA0866	279350S000057300	22/06/2020	60503
ALD9582	279350S000057410	21/06/2020	60503
ALD9582	279350S000057043	18/06/2020	60503
ALD9582	279350S000057414	21/06/2020	60503
ALD9582	279350S000056991	17/06/2020	60503
ALD9582	279350S000057127	20/06/2020	60503
ALG5807	279350S000057132	20/06/2020	60503
ALH2361	279350S000057164	19/06/2020	60503
ALH9192	279350S000057018	17/06/2020	60503
ALJ1482	279350S000057416	23/06/2020	60503
ALM0672	279350S000057403	22/06/2020	60503
ALM0672	279350S000057489	23/06/2020	60503
ALN4068	279350S000057397	21/06/2020	60503
ALN4068	279350S000057118	18/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056953	17/06/2020	60503
ALP6D27	279350S000057222	20/06/2020	60503
ALQ1583	279350S000056952	17/06/2020	60503
ALT1B97	279350S000057517	23/06/2020	60503
ALT7535	279350S000057428	23/06/2020	60503
ALU0254	279350S000057331	20/06/2020	60503
ALU6323	279350S000057196	19/06/2020	60503
ALV1046	279350S000057090	18/06/2020	60503
ALV1046	279350S000057050	18/06/2020	60503
ALV1046	279350S000057401	22/06/2020	60503
ALV6823	279350S000057314	20/06/2020	60503
ALV6823	279350S000057111	18/06/2020	60503
ALX7505	279350S000057452	21/06/2020	60503
AMB3208	279350S000057472	23/06/2020	60503
AMC8824	279350S000057167	19/06/2020	60503
AMD8244	279350S000057037	17/06/2020	60503
AME3368	279350S000056989	17/06/2020	60503
AMI3392	279350S000057411	21/06/2020	60503
AMJ5640	279350S000057455	21/06/2020	60503
AMJ5640	279350S000057354	22/06/2020	60503
AMJ8C03	279350S000057447	21/06/2020	60503
AMM4172	279350S000057349	21/06/2020	60503
AMO8752	279350S000057458	22/06/2020	60503
AMQ1258	279350S000057017	17/06/2020	60503
AMQ7676	279350S000057486	23/06/2020	60503
AMQ9275	279350S000057236	19/06/2020	60503
AMS4699	279350S000057180	20/06/2020	60503
ANC3643	279350S000057470	23/06/2020	60503
AND4412	279350S000057271	19/06/2020	60503
ANF2124	279350S000057440	23/06/2020	60503
ANH9532	279350S000057078	18/06/2020	60503
ANI8835	279350S000057294	21/06/2020	60503
ANI8835	279350S000057451	21/06/2020	60503
ANJ5152	279350S000057276	19/06/2020	60503
ANN2604	279350S000057020	17/06/2020	60503
ANN2604	279350S000057266	19/06/2020	60503
ANR5367	279350S000056972	17/06/2020	60503
ANT6997	279350S000057392	22/06/2020	60503
ANU0536	279350S000056987	17/06/2020	60503
ANX2261	279350S000056963	17/06/2020	60503
ANX9230	279350S000057530	23/06/2020	60503
ANX9936	279350S000057504	23/06/2020	60503
AOB5305	279350S000057427	23/06/2020	56732
AOB8298	279350S000057210	20/06/2020	60503
AOC3835	279350S000057395	21/06/2020	60503
AOC3835	279350S000057007	17/06/2020	60503
AOD7052	279350S000057023	17/06/2020	56732
AOE4427	279350S000057456	22/06/2020	60503
AOE8E20	279350S000057528	23/06/2020	60503
AOG4505	279350S000057330	19/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000057408	21/06/2020	60503
AOJ9483	279350S000057146	19/06/2020	56732
AON5329	279350S000057248	19/06/2020	60503
AOQ6915	279350S000057287	20/06/2020	60503
AOV7701	279350S000057396	21/06/2020	60503
AOX5733	279350S000057512	23/06/2020	60503
AOY6987	279350S000057453	21/06/2020	60503
AOY8416	279350S000057039	17/06/2020	60503
APC0795	279350S000057484	23/06/2020	60503
APC0795	279350S000057116	18/06/2020	60503
APD1444	279350S000057252	20/06/2020	60503
APD8314	279350S000057036	17/06/2020	60503
APD8842	279350S000057381	22/06/2020	60503
APE4653	279350S000057138	19/06/2020	60503
APF4119	279350S000056950	17/06/2020	60503
APG8F74	279350S000057126	20/06/2020	60503
APH7108	279350S000057457	22/06/2020	60503
APH7108	279350S000057488	23/06/2020	60503
APL5969	279350S000057061	18/06/2020	60503
APQ4J24	279350S000057199	19/06/2020	60503
APT8070	279350S000057218	20/06/2020	60503
APV1989	279350S000057367	22/06/2020	56732
APX6430	279350S000057443	23/06/2020	60503
APX9698	279350S000057307	19/06/2020	60503
APZ1448	279350S000057362	21/06/2020	60503
AQD1754	279350S000057076	18/06/2020	60503
AQD1754	279350S000056955	17/06/2020	60503
AQD6763	279350S000057356	22/06/2020	60503
AQF9A36	279350S000057063	18/06/2020	60503
AQI5J86	279350S000056982	17/06/2020	60503
AQI9971	279350S000056995	17/06/2020	56732
AQJ5910	279350S000057316	22/06/2020	60503
AQL4075	279350S000057031	17/06/2020	60503
AQS2406	279350S000057421	23/06/2020	60503
AQU3278	279350S000057522	23/06/2020	60503
AQU4936	279350S000057249	19/06/2020	60503
AQU5901	279350S000057131	20/06/2020	60503
AQV6012	279350S000057348	21/06/2020	60503
AQW4668	279350S000057482	23/06/2020	60503
AQX3452	279350S000057344	22/06/2020	60503
ARE0949	279350S000057113	18/06/2020	60503
ARE0949	279350S000057101	18/06/2020	60503
ARE0949	279350S000057454	21/06/2020	60503
ARF1295	279350S000057105	18/06/2020	60503
ARI1428	279350S000056973	17/06/2020	60503
ARN5753	279350S000057377	22/06/2020	60503
ARQ8D08	279350S000057060	18/06/2020	60503
ART3054	279350S000057436	21/06/2020	60503
ART3054	279350S000057432	21/06/2020	56732
ART3054	279350S000057336	20/06/2020	60503
ART3054	279350S000056962	17/06/2020	60503
ART3054	279350S000057240	20/06/2020	60503
ART3054	279350S000057303	22/06/2020	60503
ARU1164	279350S000057275	19/06/2020	56732
ARV4C13	279350S000057202	19/06/2020	60503
ARV6268	279350S000057128	20/06/2020	60503
ARX7997	279350S000057495	23/06/2020	56732
ARY3615	279350S000056974	17/06/2020	60503
ASA9398	279350S000057424	23/06/2020	60503
ASB5393	279350S000057282	20/06/2020	60503
ASC3956	279350S000057198	19/06/2020	60503
ASC3956	279350S000057385	22/06/2020	60503
ASD4178	279350S000057264	20/06/2020	60503
ASI8092	279350S000057283	20/06/2020	60503
ASJ0764	279350S000056947	17/06/2020	60503
ASO0659	279350S000056977	17/06/2020	60503
ASP8703	279350S000057400	21/06/2020	60503
ASS6743	279350S000057343	22/06/2020	60503
AST3517	279350S000057014	17/06/2020	56732
ASU2J02	279350S000057388	22/06/2020	60503
ASX7037	279350S000057369	22/06/2020	60503
ASY1069	279350S000057041	18/06/2020	60503
ASY1069	279350S000057253	20/06/2020	60503
ASZ2797	279350S000057119	18/06/2020	60503
ASZ2A84	279350S000057394	21/06/2020	60503
ATC1249	279350S000056996	17/06/2020	60503
ATD2631	279350S000057380	22/06/2020	60503
ATD5517	279350S000057019	17/06/2020	56732
ATH4753	279350S000057442	23/06/2020	60503
ATH9143	279350S000057144	19/06/2020	56732
ATI6853	279350S000057291	21/06/2020	60503
ATI7578	279350S000057402	22/06/2020	60503
ATI7578	279350S000057413	21/06/2020	60503
ATI9F04	279350S000057520	23/06/2020	60503
ATJ3C47	279350S000057383	22/06/2020	60503
ATJ8093	279350S000057341	21/06/2020	60503
ATK2530	279350S000057352	21/06/2020	60503
ATP5266	279350S000057423	23/06/2020	60503
ATP5672	279350S000057102	18/06/2020	60503
ATQ9334	279350S000057473	23/06/2020	60503
ATR9060	279350S000057372	22/06/2020	56732
ATW4136	279350S000057100	18/06/2020	60503
ATW5391	279350S000057064	18/06/2020	60503
AUA1902	279350S000057012	17/06/2020	60503
AUB8623	279350S000057461	22/06/2020	56732
AUC6349	279350S000057277	20/06/2020	60503
AUF1A17	279350S000057507	23/06/2020	60503
AUH8207	279350S000056990	17/06/2020	60503
AUI0662	279350S000057204	19/06/2020	60503
AUI4397	279350S000057161	20/06/2020	60503
AUI4397	279350S000057426	23/06/2020	60503
AUI4397	279350S000057422	23/06/2020	60503
AUK1247	279350S000057299	22/06/2020	60503
AUM4455	279350S000057059	18/06/2020	60503
AUP0568	279350S000057487	23/06/2020	60503
AUP0568	279350S000057375	22/06/2020	60503
AUQ7H40	279350S000057170	19/06/2020	60503
AUR9678	279350S000057233	20/06/2020	60503
AUV0924	279350S000057365	22/06/2020	60503
AUV0924	279350S000057366	22/06/2020	60503
AUW2923	279350S000057235	20/06/2020	60503
AUY6578	279350S000057114	18/06/2020	60503
AVA3219	279350S000057160	20/06/2020	56732
AVC8599	279350S000057419	23/06/2020	60503
AVD7474	279350S000057054	18/06/2020	56732
AVE8715	279350S000057150	19/06/2020	60503
AVF9677	279350S000057258	20/06/2020	60503
AVG4131	279350S000057310	20/06/2020	60503
AVH9208	279350S000057389	22/06/2020	60503
AVK8686	279350S000057227	20/06/2020	60503
AVK8686	279350S000057503	23/06/2020	60503
AVN0919	279350S000057232	20/06/2020	60503
AVN3046	279350S000057502	23/06/2020	60503
AVN9458	279350S000057080	18/06/2020	60503
AVO2774	279350S000057005	17/06/2020	60503
AVP7H92	279350S000057025	17/06/2020	60503
AVS7J95	279350S000057531	23/06/2020	60503
AVT0904	279350S000057217	20/06/2020	60503
AVU4894	279350S000057459	22/06/2020	56732
AVV3I66	279350S000057015	17/06/2020	56732
AVW3953	279350S000057450	21/06/2020	60503
AVW9901	279350S000057326	19/06/2020	60503
AWF2146	279350S000057033	17/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057505	23/06/2020	60503
AWG0E32	279350S000057445	21/06/2020	60503
AWG8E77	279350S000057092	18/06/2020	60503
AWH2I24	279350S000057379	22/06/2020	60503
AWI2802	279350S000056951	17/06/2020	60503
AWK1262	279350S000057176	19/06/2020	56732
AWK7338	279350S000057183	20/06/2020	60503
AWL5I83	279350S000057195	19/06/2020	60503
AWN3335	279350S000057332	20/06/2020	60503
AWQ6695	279350S000057047	18/06/2020	56732
AWQ6894	279350S000057052	18/06/2020	56732
AWR0804	279350S000057386	22/06/2020	60503
AWT6538	279350S000057353	22/06/2020	60503
AWW7851	279350S000057159	20/06/2020	56732
AWX5120	279350S000057478	23/06/2020	60503
AXC4387	279350S000057197	19/06/2020	60503
AXI0G01	279350S000057288	20/06/2020	56732
AXI1948	279350S000057515	23/06/2020	60503
AXK4450	279350S000057068	18/06/2020	60503
AXN5497	279350S000057027	17/06/2020	56732
AXN6815	279350S000057262	20/06/2020	60503
AXN6815	279350S000057257	20/06/2020	60503
AXP1176	279350S000057083	18/06/2020	60503
AXP1176	279350S000056978	17/06/2020	60503
AXP9019	279350S000057157	20/06/2020	60503
AXX8C63	279350S000057471	23/06/2020	60503
AXY3053	279350S000057203	19/06/2020	60503
AXY9362	279350S000057238	20/06/2020	60503
AYA3757	279350S000056960	17/06/2020	60503
AYA5163	279350S000057345	22/06/2020	60503
AYD3527	279350S000057208	19/06/2020	60503
AYG9869	279350S000057011	17/06/2020	56732
AYJ7A91	279350S000057371	22/06/2020	56732
AYK0C70	279350S000057082	18/06/2020	60503
AYK3940	279350S000057093	18/06/2020	60503
AYL4917	279350S000057525	23/06/2020	56732
AYL8G56	279350S000057206	19/06/2020	60503
AYM3C34	279350S000057121	19/06/2020	56732
AYP3596	279350S000056975	17/06/2020	56732
AYQ6422	279350S000057112	18/06/2020	60503
AYW2730	279350S000057057	18/06/2020	60503
AYX5163	279350S000056976	17/06/2020	60503
AYX9802	279350S000057024	17/06/2020	60503
AZA4527	279350S000057147	19/06/2020	56732
AZC0G05	279350S000057174	19/06/2020	60503
AZF7B72	279350S000056998	17/06/2020	60503
AZI0229	279350S000057135	20/06/2020	60503
AZM8390	279350S000057084	18/06/2020	60503
AZQ0309	279350S000057069	18/06/2020	60503
AZR3500	279350S000057460	22/06/2020	56732
AZT3084	279350S000057104	18/06/2020	60503
AZV7917	279350S000057070	18/06/2020	60503
AZW3112	279350S000057286	20/06/2020	60503
AZX8764	279350S000057194	19/06/2020	60503
BAA8792	279350S000057479	23/06/2020	60503
BAB5194	279350S000057168	19/06/2020	60503
BAF3068	279350S000057049	18/06/2020	60503
BAF4386	279350S000057155	20/06/2020	60503
BAH8D83	279350S000057446	21/06/2020	60503
BAH8D83	279350S000057409	21/06/2020	60503
BAI0528	279350S000057516	23/06/2020	60503
BAL4148	279350S000057463	23/06/2020	56732
BAL4484	279350S000057265	20/06/2020	60503
BAM8024	279350S000057361	21/06/2020	60503
BAR6539	279350S000057056	18/06/2020	56732
BAS6316	279350S000057309	20/06/2020	60503
BAT6227	279350S000057466	23/06/2020	56732
BAX2171	279350S000057390	22/06/2020	60503
BAX2171	279350S000057205	19/06/2020	60503
BAZ6157	279350S000057293	21/06/2020	56732
BAZ7H72	279350S000057346	21/06/2020	56732
BBA8191	279350S000057481	23/06/2020	60503
BBA8B89	279350S000057107	18/06/2020	56732
BBA9G77	279350S000057058	18/06/2020	60503
BBB5B03	279350S000057315	21/06/2020	60503
BBD0508	279350S000057088	18/06/2020	60503
BBK5926	279350S000056997	17/06/2020	60503
BBL6655	279350S000057308	19/06/2020	60503
BBM9E97	279350S000057094	18/06/2020	60503
BBN4354	279350S000057433	21/06/2020	60503
BBR4813	279350S000057272	19/06/2020	56732
BBR5284	279350S000057048	18/06/2020	60503
BBV0B69	279350S000057355	22/06/2020	56732
BBV7I28	279350S000056956	17/06/2020	60503
BBY3J94	279350S000057182	20/06/2020	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBZ3543	279350S000057439	22/06/2020	60503
BCB0506	279350S000056958	17/06/2020	60503
BCC6314	279350S000057493	23/06/2020	60503
BCD7878	279350S000057420	23/06/2020	60503
BCE0137	279350S000056994	17/06/2020	60503
BCE1115	279350S000057032	17/06/2020	60503
BCE4855	279350S000057374	22/06/2020	56732
BCG8359	279350S000057190	19/06/2020	56732
BCI4029	279350S000057317	22/06/2020	56732
BCI5287	279350S000057075	18/06/2020	60503
BCI9067	279350S000057284	20/06/2020	60503
BCL2671	279350S000057028	17/06/2020	60503
BCL7704	279350S000056954	17/06/2020	60503
BCM1417	279350S000056971	17/06/2020	60503
BCM7198	279350S000057212	20/06/2020	60503
BCO4811	279350S000057279	20/06/2020	60503
BCO6219	279350S000057103	18/06/2020	60503
BCP3953	279350S000057008	17/06/2020	60503
BCQ2544	279350S000057148	19/06/2020	60503
BCQ7391	279350S000057256	20/06/2020	60503
BCQ9798	279350S000057110	18/06/2020	56732
BCS6A97	279350S000057469	23/06/2020	56732
BCV3D02	279350S000057001	17/06/2020	60503
BCW5H54	279350S000057209	20/06/2020	60503
BCZ3E89	279350S000057179	20/06/2020	60503
BDA2A73	279350S000057467	23/06/2020	60503
BDA3E87	279350S000057337	20/06/2020	60503
BDC5E67	279350S000056949	17/06/2020	60503
BDE9C34	279350S000056984	17/06/2020	60503
BDG2G26	279350S000057237	20/06/2020	56732
BDI8A85	279350S000057067	18/06/2020	60503
BDJ2F61	279350S000057177	20/06/2020	60503
BDN6F83	279350S000057175	19/06/2020	60503
BDO7C41	279350S000057311	20/06/2020	60503
BDP0D35	279350S000057529	23/06/2020	60503
BDP2I43	279350S000057497	23/06/2020	56732
BDP2I43	279350S000057098	18/06/2020	60503
BDQ4H38	279350S000057246	19/06/2020	60503
BDQ9A95	279350S000057499	23/06/2020	56732
BDT9G85	279350S000056999	17/06/2020	60503
BDU9A41	279350S000057223	20/06/2020	60503
BDV0520	279350S000057055	18/06/2020	56732

BDW4B94	279350S000056993	17/06/2020	60503
BDX6I21	279350S000057026	17/06/2020	60503
BDY2137	279350S000057373	22/06/2020	60503
BDZ0906	279350S000057079	18/06/2020	56732
BDZ7B27	279350S000057340	21/06/2020	60503
BEB9F26	279350S000057510	23/06/2020	60503
BER0J30	279350S000057333	20/06/2020	56732
BET1786	279350S000057289	20/06/2020	56732
BIH3106	279350S000057521	23/06/2020	56732
BIH3106	279350S000057298	22/06/2020	56732
BKM8037	279350S000057357	22/06/2020	60503
BQJ8D27	279350S000057153	19/06/2020	60503
BTJ0420	279350S000057255	20/06/2020	60503
BTJ3G67	279350S000057091	18/06/2020	60503
BXX7463	279350S000057306	19/06/2020	60503
CDO0653	279350S000057387	22/06/2020	60503
CDO0653	279350S000057263	20/06/2020	60503
CDO0653	279350S000057468	23/06/2020	60503
CEF8943	279350S000057254	20/06/2020	56732
CHU1865	279350S000057320	19/06/2020	60503
CIH7269	279350S000057358	22/06/2020	60503
CQA7I81	279350S000057321	19/06/2020	60503
CSD6383	279350S000057241	20/06/2020	60503
CSJ8330	279350S000057393	22/06/2020	60503
CXM5600	279350S000056981	17/06/2020	60503
CYI4F37	279350S000057108	18/06/2020	60503
CYO0563	279350S000057304	22/06/2020	60503
CYR3943	279350S000057532	23/06/2020	60503
CYR3943	279350S000057281	20/06/2020	60503
DAK0395	279350S000056992	17/06/2020	60503
DAX5480	279350S000057162	19/06/2020	60503
DCQ3261	279350S000057099	18/06/2020	60503
DCS8117	279350S000056966	17/06/2020	60503
DCS8117	279350S000056983	17/06/2020	60503
DCS8117	279350S000057269	19/06/2020	60503
DCS8117	279350S000057051	18/06/2020	60503
DCS8117	279350S000057145	19/06/2020	60503
DCS8117	279350S000056965	17/06/2020	60503
DCS8117	279350S000056968	17/06/2020	60503
DCS8117	279350S000057329	19/06/2020	60503
DDV3808	279350S000057301	22/06/2020	60503
DHR4446	279350S000057270	19/06/2020	60503

DME6G48	279350S000057215	20/06/2020	60503
DMF7244	279350S000057193	19/06/2020	56732
DMJ7467	279350S000057295	21/06/2020	60503
DMX7707	279350S000057404	22/06/2020	60503
DPC6C10	279350S000057477	23/06/2020	60503
DRT3D75	279350S000057013	17/06/2020	56732
DTH4709	279350S000057268	19/06/2020	56732
DTW1833	279350S000056964	17/06/2020	60503
DWL7159	279350S000057186	19/06/2020	60503
DZD1408	279350S000057149	19/06/2020	60503
DZK5G20	279350S000057030	17/06/2020	60503
DZT7898	279350S000057035	17/06/2020	60503
ECJ8313	279350S000057335	20/06/2020	60503
ECT8A59	279350S000057117	18/06/2020	60503
EDE2843	279350S000057045	18/06/2020	60503
ELJ8G47	279350S000057158	20/06/2020	56732
EOM3013	279350S000057339	20/06/2020	60503
ERD7740	279350S000057125	20/06/2020	60503
ERG5550	279350S000056986	17/06/2020	60503
EYF7B13	279350S000057405	22/06/2020	60503
EYU5110	279350S000057225	20/06/2020	60503
FCG3G14	279350S000057406	22/06/2020	60503
FDT8J76	279350S000056948	17/06/2020	60503
FDT8J76	279350S000057073	18/06/2020	60503
FEB6163	279350S000057200	19/06/2020	60503
FEO4630	279350S000057169	19/06/2020	60503
FHP7570	279350S000057086	18/06/2020	60503
FHP7570	279350S000057391	22/06/2020	60503
FJD8417	279350S000057044	18/06/2020	60503
FKP4268	279350S000057065	18/06/2020	60503
FKX3777	279350S000057435	21/06/2020	60503
FND3583	279350S000057506	23/06/2020	60503
FNZ9997	279350S000057201	19/06/2020	56732
FQF3G33	279350S000056961	17/06/2020	60503
FSE5A59	279350S000057508	23/06/2020	56732
FTZ5J46	279350S000057350	21/06/2020	60503
FXA5C80	279350S000057267	19/06/2020	60503
GFZ5129	279350S000057464	23/06/2020	56732
HBD4646	279350S000057327	19/06/2020	60503
HGG9803	279350S000057226	20/06/2020	60503
HHB6E82	279350S000057171	19/06/2020	56732
HLT9G60	279350S000057231	20/06/2020	60503

HPR2979	279350S000057351	21/06/2020	60503
HQX3451	279350S000057318	22/06/2020	56732
HRB2932	279350S000057230	20/06/2020	60503
HRB2932	279350S000057319	19/06/2020	60503
HRE4508	279350S000057250	19/06/2020	60503
HRG9219	279350S000057010	17/06/2020	60503
HTD2I80	279350S000057511	23/06/2020	60503
HTR4607	279350S000057046	18/06/2020	60503
HTR4607	279350S000057526	23/06/2020	60503
HTW3264	279350S000057363	21/06/2020	60503
IGH7878	279350S000057292	21/06/2020	56732
IIN4172	279350S000057244	19/06/2020	60503
ILX3076	279350S000057305	19/06/2020	60503
INS1236	279350S000057518	23/06/2020	56732
IPL0896	279350S000057312	20/06/2020	60503
ISN9E43	279350S000057313	20/06/2020	60503
IYD3J02	279350S000057115	18/06/2020	60503
JAI7000	279350S000057038	17/06/2020	60503
JHM7083	279350S000057441	23/06/2020	60503
JND3191	279350S000057359	22/06/2020	56732
JNK2227	279350S000057347	21/06/2020	60503
JXV9133	279350S000057021	17/06/2020	60503
KIE6363	279350S000057006	17/06/2020	56732
KKV4976	279350S000057513	23/06/2020	60503
KNE0804	279350S000057251	19/06/2020	60503
KNR8627	279350S000057178	20/06/2020	60503
KNT0528	279350S000057334	20/06/2020	60503
KRF4J73	279350S000057448	21/06/2020	60503
LAI5E98	279350S000057342	22/06/2020	60503
LLC5261	279350S000057152	19/06/2020	56732
LNX3496	279350S000057368	22/06/2020	60503
LPV2276	279350S000057154	19/06/2020	60503
LVW8E63	279350S000057274	19/06/2020	60503
LZA2209	279350S000057211	20/06/2020	60503
MAI0H90	279350S000056985	17/06/2020	60503
MAR0627	279350S000057498	23/06/2020	60503
MBY1704	279350S000057302	22/06/2020	60503
MCX4173	279350S000056970	17/06/2020	60503
MDO6086	279350S000057476	23/06/2020	60503
MDT4107	279350S000057166	19/06/2020	60503
MEO5200	279350S000056969	17/06/2020	60503
MFF8503	279350S000057245	19/06/2020	60503

MFF8503	279350S000056988	17/06/2020	60503
MFY2947	279350S000057016	17/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057129	20/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057412	21/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057122	19/06/2020	60503
MHC4C85	279350S000056980	17/06/2020	60503
MHF2177	279350S000057501	23/06/2020	60503
MHF8281	279350S000057322	19/06/2020	60503
MIK0213	279350S000057192	19/06/2020	60503
MIL4494	279350S000057234	20/06/2020	60503
MIL4494	279350S000057134	20/06/2020	60503
MIX2911	279350S000057000	17/06/2020	60503
MIX2922	279350S000057085	18/06/2020	60503
MNK3033	279350S000057003	17/06/2020	60503
NCL1265	279350S000057418	23/06/2020	60503
NFJ3D38	279350S000057399	21/06/2020	60503
NKS1160	279350S000057072	18/06/2020	60503
NNU8F21	279350S000057207	19/06/2020	60503
NPG0A22	279350S000057437	22/06/2020	56732
NRI6A66	279350S000057009	17/06/2020	60503
NRP0317	279350S000057071	18/06/2020	60503
NUG5679	279350S000057136	20/06/2020	60503
OBG5343	279350S000057523	23/06/2020	60503
OBG5343	279350S000057480	23/06/2020	60503
OGA0C56	279350S000057066	18/06/2020	60503
OHS6618	279350S000057323	19/06/2020	60503
OMM3877	279350S000057243	20/06/2020	60503
ORW4531	279350S000057527	23/06/2020	60503
PTJ2865	279350S000057278	20/06/2020	60503
PWE6J69	279350S000057214	20/06/2020	56732
QAE0270	279350S000057189	19/06/2020	60503
QAJ1031	279350S000057434	21/06/2020	60503
QAJ1335	279350S000057034	17/06/2020	60503
QAN9172	279350S000057109	18/06/2020	60503
QBQ8807	279350S000057524	23/06/2020	56732
QBZ8484	279350S000057096	18/06/2020	60503
QCE1463	279350S000057360	21/06/2020	56732
QFJ4F45	279350S000057376	22/06/2020	60503
QNF5E24	279350S000057040	17/06/2020	60503
QOD8G74	279350S000057280	20/06/2020	60503
QQC4232	279350S000057364	22/06/2020	56732
QQC4232	279350S000057297	22/06/2020	56732

QUG3298	279350S000057407	21/06/2020	60503
QXK7767	279350S000057074	18/06/2020	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0696	279350V000003039	22/06/2020	74550
ACV9E62	279350V000003024	22/06/2020	74550
ADM7359	279350V000003023	22/06/2020	74550
AHU2163	279350V000002998	22/06/2020	74630
AIN2999	279350V000003010	22/06/2020	74550
AIS5009	279350V000003042	22/06/2020	74550
AJC5149	279350T000038006	29/06/2020	76251
AJY0581	279350V000003045	22/06/2020	74550
AKD1768	279350T000038003	29/06/2020	54600
ALP0793	279350V000003029	22/06/2020	74550
ALU0254	279350V000003022	22/06/2020	74550
AMZ1255	279350V000002990	22/06/2020	74550
ANS4964	279350V000003014	22/06/2020	74550
ANV8C06	279350T000038002	29/06/2020	60412
AOK3550	279350T000037035	25/06/2020	55414
AOW4697	279350V000002987	22/06/2020	74550
APB8059	279350V000002991	22/06/2020	74550
APY5972	279350V000003041	22/06/2020	74550
ARD7696	279350T000013908	24/06/2020	76331
ARH2I98	279350V000002994	22/06/2020	74550
ARY8015	279350V000003034	22/06/2020	74550
ASB6G72	279350T000013911	24/06/2020	76331
ASS5011	279350V000003025	22/06/2020	74630
ASX8G51	279350V000003043	22/06/2020	74630
ATS8088	279350T000038005	29/06/2020	76251
ATU2172	279350V000003018	22/06/2020	74550
AVO4162	279350V000003012	22/06/2020	74550
AVT3496	279350T000013909	24/06/2020	76331
AWE2322	279350T000031474	24/06/2020	55414
AWL2172	279350V000002984	22/06/2020	74550
AWO2068	279350V000003020	22/06/2020	74550
AXJ3139	279350V000002993	22/06/2020	74550
AXM2899	279350V000003002	22/06/2020	74550
AYL4918	279350V000003007	22/06/2020	74550
AYP2522	279350V000003047	22/06/2020	74550
AZJ2461	279350V000003027	22/06/2020	74550
AZR2423	279350V000003017	22/06/2020	74630
BAH3777	279350T000031477	25/06/2020	76332

BAL7638	279350V000003000	22/06/2020	74550
BAN2621	279350V000003028	22/06/2020	74710
BAT9733	279350V000003009	22/06/2020	74550
BAV9031	279350V000003015	22/06/2020	74630
BAZ6B47	279350V000002988	22/06/2020	74550
BBE4I90	279350V000003005	22/06/2020	74630
BBF4B78	279350V000003048	22/06/2020	74550
BBF5660	279350V000003011	22/06/2020	74550
BBJ2981	279350V000003040	22/06/2020	74630
BBK1365	279350V000002985	22/06/2020	74630
BBS6176	279350V000003016	22/06/2020	74550
BCC3976	279350V000003035	22/06/2020	74550
BCJ6368	279350T000031472	24/06/2020	76332
BCT4J95	279350V000002986	22/06/2020	74550
BCZ0908	279350T000013910	24/06/2020	76331
BCZ5H27	279350T000031476	24/06/2020	76332
BDK4F36	279350V000003037	22/06/2020	74550
BDL4F06	279350V000003038	22/06/2020	74550
BDO4F39	279350V000002995	22/06/2020	74550
BDW4C73	279350V000003013	22/06/2020	74630
BEJ5577	279350T000038004	29/06/2020	55414
BQX4241	279350V000002999	22/06/2020	74550
CYQ4299	279350V000003006	22/06/2020	74550
DIQ1594	279350V000003031	22/06/2020	74630
DPX0862	279350V000003030	22/06/2020	74550
DQA9I71	279350V000003026	22/06/2020	74550
EAA2658	279350V000003019	22/06/2020	74550
EDN0685	279350V000003021	22/06/2020	74550
ESU6855	279350V000003046	22/06/2020	74550
EZF9922	279350V000003033	22/06/2020	74630
FDK8I78	279350V000003044	22/06/2020	74630
FED4150	279350T000031475	24/06/2020	55414
FKL0J83	279350V000003008	22/06/2020	74550
FNS7H69	279350V000002992	22/06/2020	74550
FUG1A25	279350V000003032	22/06/2020	74550
GGG1378	279350V000003001	22/06/2020	74550
HKN0658	279350V000002989	22/06/2020	74550
HTI8355	279350V000003036	22/06/2020	74630
KAT8059	279350T000013907	24/06/2020	51930
LWW9484	279350T000013906	24/06/2020	55414
MBS8008	279350V000003003	22/06/2020	74550
MKX6006	279350V000002997	22/06/2020	74710

NBK0228	279350T000031473	24/06/2020	55414
QIA0644	279350V000003004	22/06/2020	74710
QXD4141	279350V000002996	22/06/2020	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APH7549	116100E008433486	28/06/2020	70561

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 169/2020
Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM IBIS", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2020/04/3654, por "CONSTRUTORA R.V.A LTDA", com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 4706, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.298.550/0001-27 solicitando liberação da caução e garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM IBIS", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto nº 014, de 22 de janeiro de 2019 que "Aprova o loteamento residencial denominado "JARDIM IBIS", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.";
CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, assinada pelo engenheiro Sr. Carlos Henrique Gonçalves em 04 de março de 2020, informando que a rede de esgoto e a rede de água potável, encontram-se executadas conforme projeto aprovado pela empresa;
CONSIDERANDO o documento da Copel datado de 22 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Fernando Luis Bergamasco, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontram-se aprovados, concluídos e em funcionamento dentro das normas técnica da concessionária;
CONSIDERANDO a declaração do Secretário Designado de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, datada de 23 de abril de 2020, atestando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica do loteamento foram executadas dentro das normas exigidas;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 032/2020, da Diretoria de Trânsito (Umutrans), emitida pela Sra. Dianês Maria Piffer, Diretora de Trânsito, na data de 05 de maio de 2020, informando que a sinalização viária horizontal e vertical encontra-se executada de acordo com as normas estabelecidas;
CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, assinada por seu Diretor, Sr. Matheus Michelan Batista e pela Chefe de Divisão, Sra. Fernanda Periard Mantovani, datado de 14 de maio de 2020, informando que a arborização se encontra dentro das normas exigidas;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 961/2020, expedida em 25 de maio de 2020 pela Diretoria de Planejamento Urbano.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica liberado o imóvel denominado lote de terras "G-1", da unificação dos lotes "G", "H", "5-U-1-B/1" e "5-U-1-A/1A-2", sendo os três primeiros lotes da subdivisão do lote nº 5-U-1-B, da subdivisão do lote nº 5-U-1, este da subdivisão do lote nº 5; e o último da subdivisão do lote nº 5-U-1-A/1A, da subdivisão do lote nº 5-U-1-A/1, da subdivisão do lote 5-U-1-A, da subdivisão do lote 5-U-1, este da subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 8.722,60 (oito mil setecentos e vinte e dois vírgula sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 40.505, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IBIS", nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 014, de 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente à área descaucionada, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ENG.º NÉLIO NIVALDO GAZZELLI
Secretário Designado da Secretária Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 123/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica o aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.665,00 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais) perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), para até R$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 837 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 836 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 137/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: IMOBILIARIA UNIAO UMUARAMA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 03 de maio de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para um valor de R$ 2.880,65 (dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, devido ao reajuste do índice do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R$ 34.567,80 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), mais o valor do seguro anual de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais). Passando e alterando o valor total do contrato de R$ 32.695,84 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 67.568,64 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 713 – F: 60074
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2020.

Termo Aditivo 004 ao Contrato 130/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 127,00 (cento e vinte sete reais) perfazendo o valor deste termo em R$ 1.524,00 (um mil quinhentos vinte quatro reais), conforme descrição abaixo, passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), para até R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
11.001.26.781.0007.2.101. ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/03/2020.
Umuarama, 02 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 100/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de materiais diversos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº. 11.867, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 106/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.617,01 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 110/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 591,85 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 111/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.283,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais)
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 105/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde
Valor: R$ 3.457,30 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 109/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 9.693,00 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 097/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e materiais diversos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 50.606,85 (cinquenta mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 167/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 167 DE 01/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2026 Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
20.608.0008.2171 Fomento Agropecuário 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1000 R$ 80.000,00
TOTAL GERAL R$ 80.000,00
TOTAL GERAL 100.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 167 DE 01/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00
TOTAL GERAL 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 168/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 168 DE 01/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.1.169 Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 R$ 4.900,00
TOTAL GERAL R$ 4.900,00
TOTAL GERAL 4.900,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 168 DE 01/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.0025.2.277 Manutenção do Pronto Atendimento 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 303 R$ 4.900,00
TOTAL GERAL R$ 4.900,00
TOTAL GERAL 4.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 158/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 71/2020
-Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2020
-Objeto: Realização de pesquisa de preços público e de mercado que possibilite a pesquisa de preços de mercado de forma mais ampla possível, abordando preços públicos praticados nas três Esferas de Governo bem como de diversas plataformas licitatórias com a produção de mapa comparativo, possibilidade de utilização de tantas quantas origens de preços forem possíveis licitações, SRP, Dispensa, Inexigibilidade, tabela SINAPI e diversas plataformas como Licita Banco do Brasil, Compras governamentais entre outras plataformas a nível federal, municipal, estadual dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, perfazendo um valor anual de R$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 159/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 24/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 73/2020
-Modalidade Dispensa: nº 24/2020
-Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), para os funcionários do Centro de Saúde, para a proteção e prevenção do COVID-19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CLOMI'S – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, perfazendo um montante de R$ R$ 2.215,00 (dois mil e duzentos e quinze reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 160/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 23/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 70/2020
-Modalidade Dispensa: nº 23/2020
-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares, para atender as secretarias de Educação e Saúde, para realizar atendimento ao público via telefone celular, para evitar a contaminação do COVID-19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: D. TELISEKI DA SILVA, perfazendo um montante de R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 260 de 02 de Julho de 2020.
Da nova redação ao parágrafo 1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 251 de 02 de junho de 2020 e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19, sobre o regramento para o funcionamento das igrejas e templos religiosos e para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º O § 1ª do Art. 2º do Decreto Municipal nº 251/2020, de 02 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
§ 1º Fica autorizado as Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas realizar cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos, desde que funcionem com 30% de sua capacidade e com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b) Manter distância entre os participantes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;
c) Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente;
d) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
f) Evitar contatos corporais entre os participantes, como abraço, beijo, aperto de mão;
g) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando sinalização para porta de entrada e saída;
h) Deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
i) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, evitando a participação no culto;"
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020
Processo nº. 76/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ 76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL: R$ 3.509,71 (três mil quinhentos e nove reais e setenta e um centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA E OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.
Tapira, em 02 de Julho de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 169/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de provável excesso de arrecadação da Fonte 3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e da Fonte 1024 - Axílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento COVID-2019 - L.C. n.17, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais),considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 170 DE 01/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.122.0002.2.160 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1024 R$ 10.000,00
08.122.0002.2.160 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1024 R$ 300.000,00
08.122.0002.2.160 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1024 R$ 25.000,00
TOTAL GERAL R$ 335.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3125 Contribuições para a Formação do PASEP 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1024 R$ 17.000,00
28.846.0000.3125 Contribuições para a Formação do PASEP 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3 R$ 115.000,00
TOTAL GERAL R$ 132.000,00
TOTAL GERAL 467.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 101/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:67 – F:1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 174/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO & RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:67 – F:1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 176/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 158.686,50 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 793.432,50 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:67 – F:1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020

Termo aditivo 018 ao Convenio N° 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de até R$ 1.102.218,22 (hum milhão e cento e dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e, parcela única, referente a Portaria n° 1.448 de 29 de maio de 2020, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de 32.002.481,85 (trinta e dois milhões e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 33.104.700,07 (trinta e três milhões cento e quatro mil setecentos reais e sete centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 241 - F: 1019
Cláusula Terceira As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/06/2020
Umuarama, 02 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 246/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 868.396,55 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.004.15.451.0012.1.016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos R$ 500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01107	Salário Educação - CC 5054-7 R$ 17.046,55
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE INVESTIMENTO - C R$ 1.350,00
07.001.10.301.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 868.396,55

Total Vinculado: 317.046,55
Total Ordinário: 50.000,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	300.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
1034	Salário Educação - CC 5054-7	17.046,55
1500	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE INVESTIMENTO - CC 101	1.350,00
	Total	**368.396,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA

CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N.º 004/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização dos saldos anteriores em contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Tapira-PR, conforme Lei Complementar 172/2020 e dá outras providências.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 001 de 21 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO A Lei Complementar 141/2012, a Portaria 3992/2017 e ainda a Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do CMS sobre a utilização desses saldos anteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos anteriores, existentes em contas bancárias antigas, provenientes de convênios (capital e custeio), as quais serão replanejadas e utilizadas conforme as necessidades dos serviços em saúde da Secretaria de Saúde de Tapira-PR.
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, programada para julho de 2020.
Tapira, 05 de junho de 2020.
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 099/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
DECRETA:
Art. 1º - Prorroga-se, por mais 15 (quinze dias), a partir da publicação deste Decreto, as atividades descritas no art. 1º do Decreto Municipal 092 de 19 de junho de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 02 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 172/2020
Altera o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, a fim de tornar mais restritivas as medidas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento auxiliam, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que a fiscalização tem enfrentado inúmeras dificuldades para conter as inobservâncias às normas de prevenção à doença, especialmente com relação às atividades noturnas da população municipal;
CONSIDERANDO que, em 13 de junho, os casos confirmados no Estado do Paraná eram de 2.778 e, em 20 de junho, esse número aumentou 66%, totalizando 4.662 casos;
CONSIDERANDO que, nesse mesmo período, houve acréscimo de 73% no número de casos positivos, na macrorregião noroeste, que compreende o Município de Umuarama;
CONSIDERANDO que os relatos de representantes da comunidade médica e dos profissionais da saúde, colhidos em reunião realizada no Paço Municipal em 24 de junho de 2020, dão conta de que o número de atendimento por traumas aumentou significativamente desde que as medidas de prevenção foram relaxadas em nossa cidade, especialmente no período da noite;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o cuidado para com o setor produtivo também se faz necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que as atividades noturnas, a despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o parecer expedido em 23 de junho de 2020, pelo Centro de Operações de Enfrentamento do Novo Coronavírus (COE), constituído pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício nº 01/2020, expedido por representantes da Vigilância Sanitária Municipal, da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e da Diretoria Municipal de Arrecadação e Fiscalização ao Prefeito Municipal em 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que se faz necessário evitar, mais fortemente, o colapso do sistema de saúde em nosso Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço estipulado no Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018, fica limitado, da seguinte forma:
I - até as 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, para as indústrias;
II - até as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, e até as 13 (treze) horas aos sábados para os prestadores de serviços e comércios, incluídas as lojas de departamentos e afins, sendo proibido o funcionamentos os domingos.
§1º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos postos de combustível, às farmácias e aos prestadores de serviço emergencial, incluídos os de saúde, que poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia;
II - (Revogado)
III - às academias referidas no §1º do artigo 13 deste Decreto, que poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e até as 18 horas aos sábados.
§2º (Revogado)
§3º (Revogado)
§4º Os mercados, supermercados, mercearias, açougues e afins, bem como as padarias no tocante à venda de produtos que não são consumidos no local, poderão abrir ao público somente de segunda a sexta até as 20 (vinte) horas e aos sábados até as 18 (dezoito) horas, não podendo funcionar aos domingos.
§5º As padarias, os restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias, conveniências, distribuidoras de bebidas alcoólicas e afins poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 18 (dezoito) horas, podendo funcionar em sistema de drive thru e delivery até as 22 (vinte e duas) horas desses mes